ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 23 de junho de 2020 Número 34.274 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção I

LEI N.º 5.208, DE 23 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE sobre o reaproveitamento de alimentos na merenda dos estabelecimentos escolares, Projeto Desperdício Zero.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Fica estabelecido nas escolas do Estado do Amazonas o Projeto Desperdício Zero, cujo objetivo é o reaproveitamento de alimentos, seguindo método e regras dos responsáveis pela elaboração e planejamento dos cardápios no Departamento de Planejamento e Organização - DEPLAN.

Art. 2.º Os cardápios deverão conter o reaproveitamento saudável das sobras de alimentos e sua transformação em alimentos e preparações para serem incorporados na merenda diária dos alunos.

Art. 3.º Os cardápios escolares institucionais, elaborados por nutricionistas do Estado, deverão vir acrescidos da indicação do reaproveitamento e do preparo, sem perder de vista os hábitos alimentares locais e suas peculiaridades e que cada unidade escolar tenha o aprendizado de técnicas de preparo dos componentes que seriam desperdiçados.

Art. 4.º Entende-se por reaproveitamento, o conceito estabelecido para a redução das perdas e desperdícios de alimentos como uma das frentes de atuação do Plano de Ação da Comunidade de Estados Latino-Americanos e Caribenhos (Celac) 2025 para a Segurança Alimentar, Nutrição e Erradicação da Fome, desenvolvido e executado com o apoio da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação oficial.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 12733

LEI N.º 5.209, DE 23 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE sobre o afastamento das atividades em sala de aula de professores que figurem no polo passivo de processo por pedofilia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Os professores da rede pública estadual de ensino do Estado do Amazonas, que responderem por processos judiciais ou administrativos por pedofilia, ficarão afastados das atividades de sala de aula, até que o processo transite em julgado.

Art. 2.º Em caso de condenação do professor, este deverá ser definitivamente afastado das atividades das escolas, por ser atividade incompatível com sua conduta.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

Protocolo 12734

DECRETO N.º 42.417, DE 23 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE sobre o processo administrativo sancionatório no âmbito do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON-AM, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de regular o Processo Administrativo, previsto no artigo 33, incisos I e II, do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997, referente às violações às normas de proteção e defesa do consumidor estabelecidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00003414.2019,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º O presente Decreto regula o Processo Administrativo, previsto no artigo 33, incisos I e II, do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997, referente às violações às normas de proteção e defesa do consumidor, estabelecidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como em outros diplomas legais e demais atos normativos, no que com ele não conflitar.

§ 1.º O processo administrativo sancionatório será sigiloso, até decisão final, exceto em relação ao autuado ou seu procurador constituído nos autos.

§ 2.º O terceiro que demonstre legítimo interesse poderá, mediante requerimento, acompanhar o andamento do procedimento sancionatório, após decisão motivada da Administração Superior.

§ 3.º Da decisão que defere ou não o ingresso de terceiro no processo administrativo sancionatório não cabe recurso na esfera administrativa.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PROCESSUAIS

Seção I
Dos autos de infração, apreensão, constatação e notificação

Art. 2.º Verificados os indícios de ocorrência de violação às normas de proteção e defesa do consumidor, será lavrado auto de infração e instaurado o processo administrativo sancionatório.

§ 1.º A apreensão de bens, quando necessária, terá, dentre outras, as seguintes finalidades:

I - constituir prova administrativa, que perdurará até decisão definitiva ou;

II - assegurar a aplicação do procedimento previsto no artigo 18 e seguintes deste Decreto, entre outras situações, quando os produtos:

a) estiverem com o prazo de validade vencido;

b) encontrarem-se deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

c) revelarem-se, por qualquer motivo, inadequados ao fim a que se destinam;

d) possuírem conteúdo líquido inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;

e) não oferecerem a segurança que deles legitimamente se espera, levando-se em consideração: sua apresentação, o uso e os riscos que razoa-

velmente deles se espera e a época em que foram colocados em circulação.

§ 2.º O processo administrativo sancionatório será instaurado a partir da lavratura do auto de infração, salvo nas hipóteses previstas no artigo 18 e seguintes deste Decreto.

§ 3.º As diligências fiscalizatórias, a exemplo de autos de constatação, de apreensão e notificação, não constituirão gravame e deverão ser consideradas atos de mera averiguação, razão pela qual prescindirão de qualquer defesa.

§ 4.º A instauração de processo sancionatório não implicará qualquer efeito à pessoa do autuado, até que seja proferida a decisão final, salvo aplicação de medida cautelar.

§ 5.º Nos termos dos artigos 23 e 24 do presente Decreto, serão inutilizados os bens oriundos de requisição, constante do auto de notificação ou resultantes da apreensão prevista no inciso I do § 1.º deste artigo, após o transcurso do prazo de 10 (dez) dias, sem apresentação do respectivo Recurso.

Art. 3.º Os autos de infração, apreensão, constatação e notificação deverão conter a identificação do fiscalizado, o local, a data e a hora de sua lavratura, a assinatura do agente, a matrícula funcional, e ainda:

I - no auto de infração:

a) a narração dos fatos que constituem a conduta infratora, podendo ser feita de forma , quando houver remissão ao auto de constatação ou outra peça onde a conduta esteja descrita de forma detalhada;

b) a remissão às normas pertinentes, à infração e à sanção aplicável;

c) quando for aplicável a sanção de contrapropaganda, as diretrizes básicas do conteúdo da mesma, de forma a atender o comando do § 1.º, do artigo 60, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como a advertência de que o autuado ficará sujeito à pena do artigo 330 do Código Penal, em caso de desobediência à ordem legal, além da possibilidade de aplicação de multa cominatória;

d) quando, de forma cautelar, for aplicável a sanção de suspensão temporária de atividade ou suspensão do fornecimento do produto ou serviço, obrigatoriamente, deverá constar a duração da medida e da exigência a ser cumprida, se cabível, bem como a advertência de que o autuado ficará sujeito à pena do artigo 330 do Código Penal, em caso de desobediência à ordem legal, além da possibilidade de aplicação de multa cominatória, e;

e) o prazo e o local para apresentação da defesa.

II - no auto de apreensão:

a) a descrição e a quantidade dos bens apreendidos;

b) a indicação do depositário, quando houver necessidade;

III - no auto de constatação: a narração dos fatos verificados pelo agente;

IV - no auto de notificação: a requisição de informações, nos termos do § 4.º, do artigo 55, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parágrafo único. Os bens apreendidos, para o fim previsto no artigo 2.º, § 1.º, inciso II, deste Decreto, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado, que responda pelo gerenciamento do negócio, caso em que o auto de apreensão deverá conter, além dos requisitos previstos no *caput* e inciso II deste artigo, a qualificação e a assinatura do fiel depositário nomeado, bem como a advertência de que fica proibida a venda, utilização, substituição, subtração e remoção, total ou parcial, dos referidos bens.

Art. 4.º Em caso de recusa do fiscalizado em assinar os autos de infração, de apreensão, de constatação ou de notificação, o agente competente neles consignará o fato, entregando-lhe 01 (uma) via do auto lavrado, na qual deverá conter a assinatura de uma testemunha, devidamente qualificada e identificada no referido documento.

§ 1.º Na hipótese de recusa de recebimento do auto lavrado, o documento será enviado pelo correio e a juntada do respectivo aviso de recebimento (AR) será suficiente para que o fiscalizado seja considerado notificado.

§ 2.º Sem prejuízo de qualquer meio de prova, a Administração poderá, a fim de materializar a irregularidade, se utilizar de fotografias, filmagens ou qualquer outro meio mecânico ou eletrônico.

Art. 5.º Instaurado o processo administrativo sancionatório, os autos ficarão a cargo da Gerência de Fiscalização, a quem compete realizar os atos de expediente necessários ao devido processamento.

Seção II
Da notificação e defesa do autuado

Art. 6.º As notificações serão enviadas pelo correio, sendo necessária a juntada do respectivo aviso de recebimento para que se confirme a ciência do autuado.

Art. 7.º O autuado será notificado na forma do artigo anterior, podendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação:

I - efetuar o pagamento voluntário da multa aplicada, hipótese em que lhe serão disponibilizadas as condições especiais elencadas no artigo 42, inciso I, deste Decreto ou;

II - apresentar defesa preliminar e/ou impugnar o auto de infração e a receita bruta estimada, devendo instruir a peça defensória com os fatos e fundamentos de direito, que embasem a pretensão, além das provas documentais, que eventualmente existirem.

Parágrafo único. Havendo necessidade de juntada posterior de prova documental, o pedido deverá vir acompanhado das razões de sua indisponibilidade à época do oferecimento da defesa.

Art. 8.º As petições poderão ser encaminhadas por via postal, sendo consideradas, para efeito de prazo, as datas em que forem recebidas pelo setor de protocolo do Procon/AM.

Parágrafo único. O autuado fica ciente que a remessa da petição via postal somente será comprovada mediante a apresentação do aviso de recebimento emitido pelos Correios, não cabendo à Administração quaisquer responsabilidades por tais trâmites.

Art. 9.º Em relação à prática de atos processuais que dependam de petição escrita, as partes poderão apresentá-la utilizando sistema de transmissão de dados e imagens como fac-símile ou outro similar, nos termos da Lei Federal n.º 9.800, de 26 de maio de 1999.

§ 1.º A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor de protocolo do Procon/AM, em até 05 (cinco) dias, após o término do prazo legal.

§ 2.º A parte que fizer uso do sistema de transmissão de dados e imagens ficará responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem como por sua entrega.

Art. 10. Em primeira instância, constatado o oferecimento de defesa apócrifa, ou seja, sem assinatura, será oportunizado o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização formal da peça, sob pena de não ser admitida.

Secão III
Da instrução

Art. 11. A instrução será realizada na forma prevista nos artigos 43 e 44, do Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 12. A Chefia de Fiscalização, além das atribuições a ela inerentes, proferirá despacho de mero expediente.

Art. 13. Compete à Chefia de Fiscalização proferir, em primeiro grau, decisões interlocutórias e de mérito.

Parágrafo único. A decisão de mérito será proferida, mediante parecer técnico, elaborado por profissional da área jurídica, designado para desenvolver o referido trabalho.

Art. 14. Quando o autuado efetuar o pagamento da multa de forma voluntária, competirá à Chefia do Setor Financeiro homologar a quitação da sanção pecuniária, constante do auto de infração.

Seção IV
Do Recurso

Art. 15. Proferida a decisão administrativa de primeira instância, o autuado será notificado para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação:

I - efetue o pagamento voluntário da multa, hipótese em que lhe serão disponibilizadas as condições especiais elencadas no artigo 42, inciso II, deste Decreto, ou;

II - interponha recurso ao Diretor-Presidente do Procon, nos termos do artigo 49 do Decreto Federal n.º 2.181, de 20 de março de 1997.

§ 1.º O recurso será recebido no efeito suspensivo, exceto quando se tratar de aplicação de medidas cautelares.

§ 2.º A decisão proferida pelo Diretor-Presidente será elaborada por técnico bacharel em direito, designado para desenvolver o referido trabalho.

Art. 16. Igualmente em sede de recurso, fica permitido às partes a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens, tipo fac-símile ou outro similar, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, nos termos da Lei Federal n.º 9.800, de 26 de maio de 1999.

§ 1.º A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor de protocolo do Procon/AM, em até 05 (cinco) dias, após o término do prazo legal.

§ 2.º A parte que fizer uso do sistema de transmissão de dados e imagens ficará responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem como por sua entrega.

§ 3.º Os recursos apócrifos, ou seja, sem assinatura, não serão admitidos nesta fase processual, sendo considerados inexistentes por falta de preenchimento das formalidades necessárias.

§ 4.º A regra do parágrafo anbterior aplica-se, também, aos recursos assinados por procurador sem procuração ou por preposto legal, sem comprovação de representação nos autos.

Art. 17. Esgotada a via recursal, prevista no artigo 49 do Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997, os processos administrativos, de que resultem sanções, poderão ser revistos, a pedido ou de ofício, até a data em que forem enviados para a Procuradoria Geral do Estado, para inscrição em dívida ativa.

§ 1.º A revisão de que trata o *caput* deste artigo só acontecerá mediante surgimento de fatos novos que justifiquem a inadequação da sanção imposta ou indiquem erro em sua aplicação.

§ 2.º Pedidos de reconsideração com caráter meramente protelatório não serão analisados.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS E DOS PROCEDIMENTOS CAUTELARES

Art. 18. Nos casos de extrema urgência ou de interesse da preservação da vida, saúde, segurança, informação, do bem-estar dos consumidores e proteção de seus interesses econômicos, a Administração poderá adotar medidas cautelares, que sejam indispensáveis à eficácia do ato.

Parágrafo único. Os processos administrativos em que forem aplicadas medidas cautelares terão prioridade sobre os demais.

Art. 19. Por ocasião da intimação, nas situações às quais se refere o artigo anterior, poderá o fiscalizado manifestar-se no prazo de 07 (sete) dias, excluindo-se, para fins de contagem do prazo, o dia do começo e incluindo-se o dia do seu vencimento.

Art. 20. Havendo manifestação do fiscalizado, a Assessoria Jurídica emitirá parecer antes de ser proferida a decisão pela Chefia de Fiscalização.

Art. 21. Da decisão de que trata o artigo anterior, caberá recurso ao Diretor-Presidente, o qual deverá ser interposto no prazo de 10 (dez) dias e será recebido apenas no efeito devolutivo.

CAPITULO IV
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Secão I
Da Apreensão e Destruição

Art. 22. Nas hipóteses previstas no § 1.º do artigo 2.º deste Decreto, o agente de fiscalização efetuará, quando necessário, a apreensão dos produtos, nos termos do inciso III do artigo 56 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, lavrando o respectivo auto.

Art. 23. Encerrado o prazo sem que a respectiva defesa tenha sido apresentada, as apreensões serão imediatamente destruídas.

Art. 24. Tratando-se de material perecível, a destruição poderá ocorrer logo após a apreensão.

Seção II
Da Contrapropaganda

Art. 25. Na hipótese do fornecedor incorrer na prática de publicidade enganosa ou abusiva, ficará sujeito à imposição de contrapropaganda, que ocorrerá sempre às suas expensas.

Parágrafo único. A contrapropaganda será divulgada da mesma forma, frequência e dimensão e, preferencialmente, no mesmo veículo local, espaço e horário, de forma capaz de desfazer o malefício da publicidade enganosa ou abusiva.

Art. 26. Quando constatados indícios de prática de publicidade enganosa ou abusiva, a Administração poderá expedir notificação para que o fornecedor comprove a veracidade dos fatos publicados ou proceda à correção da publicidade veiculada, apresentando os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem, bem como o plano de mídia da campanha publicitária.

Art. 27. Quando aplicada cautelarmente, a contrapropaganda deverá observar o disposto no artigo 18 e seguintes deste Decreto.

Seção III

Da Suspensão de Fornecimento de Produtos ou Serviço

Art. 28. Quando forem constatados vícios de quantidade ou de qualidade por inadequação ou insegurança do produto ou serviço, ficará o autuado sujeito à sanção de suspensão do fornecimento do produto ou serviço, prevista no artigo 56, VI da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 29. Quando aplicada cautelarmente, a suspensão do fornecimento do produto ou serviço deverá observar o disposto no artigo 18 e seguintes.

Art. 30. A suspensão do fornecimento do produto ou serviço, quando cautelar antecedente, poderá ser aplicada pelo agente fiscal no ato da fiscalização, independentemente de instauração de processo administrativo.

Secão IV
Da Suspensão Temporária da Atividade

Art. 31. Quando o fornecedor reincidir na prática de infrações de maior gravidade, previstas na legislação de consumo, e no Anexo Único do presente Decreto, ficará sujeito à sanção de suspensão temporária da atividade, nos termos do artigo 56, VII da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

§ 1.º A suspensão temporária da atividade poderá ser de até 30 (trinta) dias.

§ 2.º Findo o prazo da sanção imposta, o fornecedor ficará sujeito à nova verificação e, se necessário, à renovação da medida suspensiva, cujo prazo observará os limites do parágrafo anterior.

Art. 32. A suspensão temporária da atividade, quando cautelar, poderá ser aplicada pelo agente fiscal no ato da fiscalização, independentemente de instauração de processo administrativo.

Secão V
Das Multas

Art. 33. Os limites mínimo e máximo do valor das multas aplicadas, a partir da publicação do presente Decreto, com fulcro no parágrafo único do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, deverão ser expressos em moeda corrente, em substituição à extinta UFIR.

Parágrafo único. A dosimetria da pena da multa considerará os critérios definidos pelo artigo 57 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, para fixação da pena base e, quando da prolação da decisão de 1.ª instância, as circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme previsão do artigo 38, incisos I e II, deste Decreto.

Art. 34. As infrações serão classificadas em quatro grupos de acordo com sua natureza e potencial ofensivo, observados os critérios constantes do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Consideram-se infrações de maior gravidade, para efeito do disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, as infrações elencadas nos grupos III e IV do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 35. Com relação à vantagem, serão adotadas as seguintes definições:

I - a vantagem será considerada não apurada, quando não restar comprovada a obtenção de proveitos com a conduta infracional;

II - a vantagem será considerada não auferida, quando a infração, pelas próprias circunstâncias, impossibilitar a obtenção de proveitos;

III - a vantagem será considerada apurada, quando restar comprovada a obtenção de proveitos, em razão da prática do ato infracional.

Art. 36. A condição econômica do autuado será aferida pela média de sua receita bruta, apurada, preferencialmente, com base nos 03 (três) meses anteriores à data da lavratura do auto de infração, podendo a mesma ser estimada pelo Procon-AM.

§ 1.º A média da receita mensal bruta estimada pelo Procon-AM poderá ser impugnada nos autos do processo administrativo, dentro do prazo de defesa, a contar da notificação do autuado, sob pena de preclusão.

§ 2.º A impugnação da receita deverá conter ao menos um dos seguintes documentos, ou quaisquer outros que os substituam, por força de disposição legal:

I - guia de informação e apuração de ICMS, com certificação da Receita Estadual;

II - declaração de arrecadação do ISS, desde que comprovado o recolhimento;

III - demonstrativo de resultado do exercício - DRE, publicado;

IV - declaração de Imposto de Renda, com certificação da Receita Federal;

V - Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF SIMPLES, com comprovante de recolhimento acompanhado do respectivo Extrato Simplificado.

§ 3.º Na hipótese de fornecedor que desenvolva atividade de fornecimento de produto e serviço, será necessária a apresentação de documentos que comprovem a receita bruta auferida em ambas as atividades, observada a relação constante do parágrafo anterior.

§ 4.º A receita considerada será referente ao estabelecimento onde ocorrer a infração, salvo nos casos de infrações que atinjam outros estabelecimentos do mesmo titular, caso em que suas receitas também deverão ser computadas.

§ 5.º Nos casos de impugnação da estimativa da receita bruta, obedecer-se-á o disposto no artigo 38 deste Decreto.

§ 6.º Não havendo a impugnação da receita no prazo de defesa, presumir-se-á aceita a receita mensal bruta estimada.

Art. 37. A dosimetria da pena de multa será definida através da fórmula abaixo, a qual determinará a Pena Base atendendo aos seguintes parâmetros:

"PE + (REC.0,01).(NAT).(VAN) = PENA BASE"

Onde:

PE - definido pelo porte econômico da empresa;

REC - é o valor da receita bruta;

NAT - representa o enquadramento do grupo da gravidade da infração (Natureza);

VAN - refere-se à vantagem.

§ 1.º O porte econômico da empresa será determinado em razão de sua receita e obedecerá aos critérios de classificação para arrecadação fiscal, recebendo um fator fixo, a saber:

a) Micro Empresa = 220;
b) Pequena Empresa = 440;
c) Médio Porte = 1000;
d) Grande Porte = 5000.

§ 2.º O elemento REC será a receita bruta da empresa, aplicando-se um fator de correção de curva progressivo quando superior a R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim determinado:

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

"REC = [(VALOR DA RECEITA - R$ 120.000,00) x 0,10] + R$ 120.000,00"

§ 3.º O fator Natureza será igual ao grupo do enquadramento da prática infrativa classificada no Anexo Único.

§ 4.º A Vantagem receberá o fator abaixo relacionado, determinado pela vantagem com a prática infrativa:

a) vantagem não apurada ou não auferida = 1

b) vantagem apurada = 2

Art. 38. A Pena Base poderá ser atenuada de 1/3 (um terço) à metade ou agravada de 1/3 (um terço) ao dobro se verificadas no processo a existência das seguintes circunstâncias:

I - consideram-se circunstâncias atenuantes:

a) ser o infrator primário;

b) ter o infrator, de imediato, adotado as providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo.

II - consideram-se circunstâncias agravantes:

a) ser o infrator reincidente, ou seja, o fornecedor que, nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da lavratura do auto de infração, tenha sofrido sanção por meio de decisão administrativa irrecorrível observando o disposto no § 3.º, do artigo 59 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990;

b) trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor, ainda que potencialmente;

c) ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;

d) ter a prática infrativa ocorrido em detrimento de menor de dezoito ou maior de sessenta anos ou de pessoas com deficiência, interditadas ou não e ocorrido em detrimento da condição cultural, social e econômica do consumidor;

e) ser a conduta infrativa praticada em período de grave crise econômica ou por ocasião de calamidade;

f) ser a conduta infrativa discriminatória de qualquer natureza, referente à cor, etnia, idade, orientação sexual, identidade de gênero, religião, entre outras, caracterizada por ser constrangedora, intimidatória, vexatória, de predição, restrição, distinção, exclusão ou preferência, que anule, limite ou dificulte o gozo e exercício de direitos relativos às relações de consumo.

Art. 39. Na hipótese de concurso de infratores, a pena será aplicada individualmente e deverá ser graduada de acordo com a condição econômica de cada um dos apenados, nos termos do artigo 36 deste Decreto.

Parágrafo único. Constatada a prática de mais de uma infração, será atribuída uma pena de multa a cada uma das condutas infrativas apuradas, podendo, a critério do Procon-AM e desde que não agrave a situação do autuado, ser aplicada a multa correspondente à infração de maior gravidade, com acréscimo de 1/3 (um terço).

Art. 40. O valor da multa será obrigatoriamente reduzido quando o autuado comprovar a ocorrência de erro no preenchimento da fórmula e/ou inobservância às circunstância atenuantes.

Parágrafo único. Em atenção aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as multas poderão ser reduzidas em benefício do infrator, caso a quitação da penalidade prejudique a execução da atividade comercial.

Seção VI
Do Pagamento

Art. 41. No caso de aplicação de sanção pecuniária, o pagamento voluntário da multa será oportunizado em todas as fases processuais, devendo o autuado realizá-lo no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, e sempre por meio da Guia de Recolhimento de Multa-, emitida pelo órgão.

Art. 42. Respeitados os limites do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e considerando a fase processual na qual o processo administrativo se encontra, serão oferecidas ao autuado as seguintes condições especiais de pagamento:

I - para quitações efetuadas dentro do prazo de apresentação da defesa preliminar e/ou impugnação do auto de infração e da receita bruta estimada:

a) pagamento à vista, hipótese em que será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre valor da multa;

b) pagamento dividido em até 5 (cinco) parcelas iguais, hipótese em que não incidirão acréscimos ou decréscimos de nenhuma natureza, considerando-se, para fins de parcelamento, o valor integral da multa aplicada.

II - para quitações efetuadas dentro do prazo de interposição de recurso, ou seja, nos 10 (dez) dias subsequentes ao recebimento da notificação acerca da decisão proferida em primeira instância:

a) pagamento à vista, hipótese em que será concedido desconto de 30% (trinta por cento) sobre valor da multa;

b) pagamento dividido em até 02 (duas) parcelas iguais, hipótese em que não incidirão acréscimos ou decréscimos de nenhuma natureza, considerando-se, para fins de parcelamento, o valor integral da multa aplicada.

§ 1.º Escolhida a opção de pagamento à vista e não sendo respeitado o prazo de vencimento da guia emitida, o autuado perderá o direito ao desconto.

§ 2.º O parcelamento da multa só será possível nas circunstâncias acima elencadas, devendo o valor da parcela individual ser igual ou superior a R$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 3.º Na hipótese de pagamento parcelado, tanto a primeira GRM quanto as subsequentes serão emitidas pelo Procon-AM no ato do parcelamento.

§ 4.º Na hipótese de mera impugnação da condição econômica, o prazo indicado nos incisos I e II deste artigo será contado a partir da decisão desta impugnação.

Art. 43. A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas dentro do prazo de vencimento estipulado acarretará o rompimento do parcelamento e o vencimento imediato do saldo devedor, hipótese em que não serão conhecidos pedidos de reparcelamento ou reemissão de GRM vencidas.

Art. 44. Sobrevindo interesse no pagamento da multa em momento posterior à interposição de recurso e anterior à proferição da decisão de segunda instância, será concedido ao autuado um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do débito.

Art. 45. O pagamento da penalidade pecuniária implicará, em qualquer uma das fases processuais, o reconhecimento da consistência do auto de infração e a confissão de débito, bem como a renúncia à interposição de ação, qualquer recurso ou outra medida judicial tendente a obstar a exigibilidade da pena aplicada.

Art. 46. As multas arrecadadas serão destinadas ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO V
DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

Art. 47. Consoante artigo 53 do Decreto n.º 2.181, de 20 de março de 1997, os créditos vencidos serão inscritos na Dívida Ativa após decisão irrecorrível de segunda instância e, posteriormente, após determinação do Procurador do Estado.

§ 1.º As certidões da dívida ativa - CDA's poderão ser encaminhadas para protesto extrajudicial por falta de pagamento.

§ 2.º Quando o fornecedor vender ações na bolsa de valores, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, também será oficiada.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. As disposições deste Decreto incidirão nos processos em curso, desde que não tenham transitado em julgado, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada operados na vigência das normas revogadas.

Art. 49. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor 30 (trinta) dia após a sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES AO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

A) <u>INFRAÇÕES ENQUADRADAS NO GRUPO I</u>:

1. Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, condições de pagamento, juros, encargos, garantia e origem entre outros dados relevantes (artigo 31, caput da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

2. Deixar de fornecer, prévia e adequadamente, ao consumidor, nas vendas a prazo, informações obrigatórias sobre as condições do crédito ou financiamento (artigo 52 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

3. Omitir, nas ofertas ou vendas eletrônicas, por telefone ou reembolso postal, o nome e endereço do fabricante ou do importador na embalagem, publicidade e em todos os impressos utilizados na transação comercial (artigo 33 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

4. Promover a publicidade de bens ou serviços por telefone, quando a chamada for onerosa ao consumidor que a origina (artigo 33, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

5. Promover publicidade de produto ou serviço de forma que o consumidor não a identifique como tal, de forma fácil e imediata (artigo 36 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6. Prática infrativa não enquadrada em outro grupo.

7. Deixar de gravar de forma indelével, nos produtos refrigerados, as informações quanto suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, origem, entre outros dados relevantes (artigo 31, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

B) INFRAÇÕES ENQUADRADAS NO GRUPO II:

1. Deixar de sanar os vícios do produto ou serviço, de qualidade ou quantidade, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária (artigo 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

2. Fornecer produtos com vícios de quantidade, isto é, com conteúdo líquido inferior às indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou de mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (artigo 19 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

3. Fornecer serviços com vícios de qualidade, que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária (artigo 20 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

4. Deixar de atender a escolha do consumidor prevista no § 1.º, do artigo 18, do Código de Defesa do Consumidor , quando o vício não for sanado no prazo de 30 (trinta) dias (artigo 18, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990)

5. Redigir instrumento de contrato que regula relações de consumo de modo a dificultar a compreensão do seu sentido e alcance (artigo 46 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990));

6. Impedir, dificultar ou negar a desistência contratual e devolução dos valores recebidos, no prazo legal de arrependimento, quando a contratação ocorrer fora do estabelecimento comercial (artigo 49 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990));

7. Deixar de entregar, quando concedida garantia contratual, termo de garantia ou equivalente em forma padronizada, esclarecendo, de maneira adequada, em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor (artigo 50, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990));

8. Deixar de fornecer manual de instrução, de instalação e uso de produto em linguagem didática e com ilustrações (artigo 50, parágrafo único);

9. Deixar de redigir contrato de adesão em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, cujo tamanho de fonte não será inferior ao corpo doze, de modo a facilitar a sua compreensão pelo consumidor (artigo 54, § 3.º da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10. Deixar de redigir com destaque cláusulas contratuais que impliquem na limitação de direito do consumidor, impedindo sua imediata e fácil compreensão (artigo 54, § 4.º da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11. Ofertar produtos ou serviços sem assegurar informação correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa sobre seus respectivos prazos de validade e sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores (artigo 31, caput da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

12. Deixar de gravar de forma indelével, nos produtos refrigerados, as informações quanto ao seu prazo de validade e sobre os riscos que apresentem à saúde e segurança dos consumidores (artigo 31, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

C) INFRAÇÕES ENQUADRADAS NO GRUPO III:

1. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos ou serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos (artigo 12 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

2. Deixar de reparar os danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como prestar informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos (artigo 14 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

3. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – CONMETRO (artigo 39, VIII, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

4. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços inadequados ao fim a que se destinam ou que lhe diminuam o valor (artigos 18, § 6.º, III, e 20, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

5. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços em desacordo com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, da rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza (artigo 19, da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6. Deixar de empregar componentes de reposição originais, adequados e novos, ou que mantenham as especificações técnicas do fabricante, salvo se existir autorização em contrário do consumidor (artigo 21 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7. Deixar as concessionárias ou permissionárias de fornecer serviços públicos adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos (artigo 22 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8. Deixar de cumprir a oferta, publicitária ou não, suficientemente precisa, ou obrigação estipulada em contrato (artigos 30 e 48 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9. Deixar de assegurar a oferta de componentes e peças de reposição enquanto não cessar a fabricação ou importação do produto (artigo 32 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10. Impedir ou dificultar o acesso gratuito do consumidor às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes (artigo 43 da Lei Federal n.º 8.078, de

11 de setembro de 1990);

11. Manter cadastro de consumidores sem serem objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, ou contendo informações negativas referentes a período superior a cinco anos (artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

12. Inserir ou manter registros, em desacordo com a legislação, nos cadastros ou banco de dados de consumidores (artigos 43 e §§, e 39, caput da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

13. Inserir ou causar a inserção de informações negativas não verdadeiras ou imprecisas em cadastro de consumidores (artigo 43, § 1.º da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

14. Deixar de comunicar por escrito ao consumidor a abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais de consumo, quando não solicitada por ele (artigo 43, § 2.º da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

15. Deixar de retificar, quando exigidos pelo consumidor, os dados e cadastros nos casos de inexatidão ou comunicar a alteração aos eventuais destinatários no prazo legal (artigo 43, § 3.º da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

16. Fornecer quaisquer informações que possam impedir ou dificultar acesso ao crédito junto aos fornecedores, após consumada a prescrição relativa à cobrança dos débitos do consumidor (artigo 43, § 5.º da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

17. Deixar o fornecedor de manter em seu poder, na publicidade de seus produtos ou serviços, para informação dos legítimos interessados, os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem (artigo 36, parágrafo único); ou deixar de prestar essas informações ao órgão de defesa do consumidor quando notificado para tanto (artigo 55, § 4.º da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

18. Promover publicidade enganosa ou abusiva (artigo 37 e §§ 1.º, 2.º e 3.º da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

19. Realizar prática abusiva (artigo 39 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

20. Deixar de entregar orçamento prévio discriminando o valor da mão-de-obra, dos materiais e equipamentos a serem empregados, as condições de pagamento, bem como as datas de início e término dos serviços (artigo 40 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

21. Deixar de restituir quantia recebida em excesso nos casos de produtos ou serviços sujeitos a regime de controle ou tabelamento de preços (artigo 40, § 3.º da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

22. Desrespeitar os limites oficiais estabelecidos para o fornecimento de produtos ou serviços sujeitos ao regime de controle ou de tabelamento de preços (artigo 41 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

23. Submeter, na cobrança de débitos, o consumidor inadimplente a ridículo ou qualquer tipo de constrangimento ou ameaça (artigo 42 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

24. Apresentar ao consumidor documento de cobrança de débitos sem informação sobre o nome, endereço e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do fornecedor do produto ou serviço correspondente (artigo 42-A acrescido pela Lei Federal n.º 12.039, de 1.º de outubro de 2009);

25. Deixar de restituir ao consumidor quantia indevidamente cobrada pelo valor igual ao dobro do excesso (artigo 42, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

26. Inserir no instrumento de contrato cláusula abusiva (artigo 51 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

27. Exigir multa de mora superior ao limite legal (artigo 52, § 1.º da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

28. Deixar de assegurar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros e demais acréscimos (artigo 52, § 2.º da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990)

29. Inserir no instrumento de contrato cláusula que estabeleça a perda total das prestações pagas em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resolução do contrato e a retomada do produto alienado (artigo 53 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

30. Deixar de prestar informações sobre questões de interesse do consumidor descumprindo notificação do órgão de defesa do consumidor (artigo 55, § 4.º da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

D) INFRAÇÕES ENQUADRADAS NO GRUPO IV:

1. Exposição à venda de produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, ou perigosos ou, ainda, que estejam em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação (artigo 18, § 6.º, II da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

2. Colocar no mercado de consumo produtos ou serviços que acarretem riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, bem como deixar de dar as informações necessárias e adequadas a seu respeito (artigo 8.º da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

3. Colocar ou ser responsável pela colocação no mercado de consumo, produto ou serviço que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança (artigo 10 da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

4. Deixar de informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da nocividade ou periculosidade de produtos e serviços potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança, ou deixar de adotar outras medidas cabíveis em cada caso concreto (artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

5. Deixar de comunicar à autoridade competente a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (artigo 10, § 1.º da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

6. Deixar de comunicar aos consumidores, por meio de anúncios publicitários veiculados na imprensa, rádio e televisão, a nocividade ou periculosidade do produto ou serviço, quando do lançamento dos mesmos no mercado de consumo, ou quando da verificação posterior da existência de risco (artigo 10, § 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7. Expor à venda produtos com validade vencida (artigo 18, § 6.º, I da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Protocolo 12735

DECRETO N.º 42.418, DE 23 DE JUNHO DE 2020

REVOGA a suspensão da participação de servidores ou de empregados, em eventos ou viagens intermunicipais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que por intermédio do Decreto n.º 42.061, de 16 de março de 2020, foi decretada a situação de emergência na saúde pública do Estado do Amazonas, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2.º, inciso I, alínea "d", do referido Decreto, foi suspensa, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a participação de servidores ou de empregados em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais;

CONSIDERANDO que por intermédio do artigo 3.º Decreto n.º 42.063, de 17 de março de 2020, foram também suspensas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, as viagens intermunicipais de servidores;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 42.145, de 31 de março de 2020, prorrogou, até 15 de abril de 2020, a participação de servidores ou de empregados em eventos ou viagens internacionais, interestaduais ou intermunicipais, prevista na alínea "d" do inciso I do artigo 2.º do Decreto n.º 42.061, de 16 de março de 2020, e no artigo 3.º do Decreto n.º 42.063, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os Decretos n.º 42.185, de 14 de abril de 2020, 42.247, de 30 de abril de 2020 e 42.278, de 13 de maio de 2020, prorrogaram, até 30 de abril de 2020, 13 de maio de 2020 e 31 de maio de 2020, sucessivamente, a suspensão da atividade referida no item anterior;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020, manteve a suspensão, até ulterior deliberação, da participação de servidores ou de empregados em eventos ou viagens , internacionais, interestaduais ou intermunicipais;

CONSIDERANDO que as ações adotadas, com base em indicadores técnicos, até este momento permitiram a contenção da elevação dos casos de COVID-19 no Estado do Amazonas, permitindo a liberação graduação de atividades, desde que respeitadas as medidas sanitárias e condições, tais como, o distanciamento social, adesão aos procedimentos de higiene pessoal, limpeza e sanitização de equipamentos e ambientes, comunicação, monitoramento e controle,

D E C R E T A

Art. 1.º Fica revogada, a contar de 1.º de junho de 2020, a suspensão da participação de servidores ou de empregados do Poder Executivo Estadual em eventos ou viagens intermunicipais.

Parágrafo único. Fica mantida, até ulterior deliberação, a suspensão da participação de servidores ou de empregados do Poder Executivo Estadual em eventos ou viagens internacionais e interestaduais.

Art. 2.º Em razão do disposto no artigo anterior, o inciso IV do artigo 10 do Decreto n.º 42.330, de 28 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. *(...)*

IV *- permanecem suspensas, até ulterior deliberação, a participação de servidores ou de empregados em eventos ou viagens, internacionais e interestaduais;"*

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de junho de 2020

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Protocolo 12736

DECRETO N.º 42.419, DE 23 DE JUNHO DE 2020

CONCEDE pensão mensal à **MARY GERALDINA DOS SANTOS PIMENTEL**, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Acórdão da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0628470-11.2017.8.04.0001;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado exarada na Solicitação n.º 00150/2020, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 00227/2020-PRC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005971.2020,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida à Senhora **MARY GERALDINA DOS SANTOS PIMENTEL**, pensão mensal no valor de 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente, até 10/06/2066, data em que seu filho, Jarison Pimentel Cardoso, completaria 71 (setenta e um) anos de idade.

Art. 2.º À Secretaria de Estado de Administração e Gestão caberá proceder ao pagamento da Pensão concedida por este Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12737

DECRETO Nº 42.420, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade vigentes da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$16.227.201,07 (DEZESSEIS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E UM REAIS E SETE CENTAVOS),** para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.420, DE 23 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19										
1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus										
19 122 3308 1554	0001	P	100	4490				2.745,00		
TOTAL								2.745,00		
TOTAL POR SECRETARIA										2.745,00

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE
17303 FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA"

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3231 NAVEGA SUS										
2606 Realização de Atividades de Educação Permanente, Formação, Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico em Saúde										
10 571 3231 2606	0001	A	280	3390			28.000,00			
	0001	A	280	3390			73.396,75			
TOTAL							101.396,75			
TOTAL POR SECRETARIA										101.396,75

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3305 SAÚDE EM REDE										
2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência										
10 302 3305 2240	0011	A	121	3390			63.556,66			
2604 Contratualização de Pessoa Jurídica para Gestão de Unidades de Saúde										
10 302 3305 2604	0011	A	100	3350			13.730.959,12			
TOTAL							13.794.515,78			
TOTAL POR SECRETARIA										13.794.515,78

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21301 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
14 122 0001 2001	0001	A	140	3390			47.592,60			
	0001	A	145	3390			15.486,64			
TOTAL							63.079,24			
TOTAL POR SECRETARIA										63.079,24

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3264 AMAZONAS SEGURO										
2570 Ações do Departamento de Polícia Técnico-Científica do Amazonas										
06 181 3264 2570	0011	A	160	3390			33.041,69			
TOTAL							33.041,69			
TOTAL POR SECRETARIA										33.041,69

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22201 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
06 122 0001 2001	0001	A	203	3390			36.627,19			
TOTAL							36.627,19			
TOTAL POR SECRETARIA										36.627,19

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais										
17 122 0001 2003	0001	A	100	3390			174.830,00			
TOTAL							174.830,00			
TOTAL POR SECRETARIA										174.830,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
1323 Reforma e Ampliação de Unidade Escolar e Quadra Poliesportiva para o Ensino Fundamental										
12 361 3283 1323	0005	P	100	4440				530.512,29		
2529 Expansão do Ensino Presencial por Mediação Tecnológica										
12 362 3283 2529	0001	A	121	3390			37.600,00			
	0001	A	121	3390			435.680,00			
	0001	A	121	4490				595.504,00		
2710 Locação de Imóveis para o Ensino Fundamental										
12 361 3283 2710	0004	A	227	3390			207.395,46			
	0011	A	227	3390			130.044,15			
TOTAL							810.719,61	1.126.016,29		
TOTAL POR SECRETARIA										1.936.735,90

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3235 AMAZONAS SOCIAL										
2070 Aprimoramento dos Serviços Socioassistenciais										
08 244 3235 2070	0001	A	443	3390			7.000,00			
TOTAL							7.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										7.000,00

37000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
37101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
24 122 0001 2001	0001	A	145	4490				19.000,00		
TOTAL								19.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										19.000,00

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3260 SISTEMA PRISIONAL										
1243 Equipamentos e Viaturas para o Sistema Penitenciário										
14 421 3260 1243	0001	P	121	4490				32.148,87		
	0001	P	160	4490				26.080,65		
TOTAL								58.229,52		
TOTAL POR SECRETARIA										58.229,52
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES										16.227.201,07

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇAO

16000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
16301 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3306 CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NO AMAZONAS

2465 Apoio à Infraestrutura Resiliente para Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I)
19 572 3306 2465 0001 A 100 4490 2.745,00

2712 Fomento à Projetos de Ciência,Tecnologia e Inovação
19 571 3306 2712 0011 A 280 4490 101.396,75

TOTAL 104.141,75

TOTAL POR SECRETARIA 104.141,75

17000 SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
17701 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

SEGURIDADE

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2001 Administração da Unidade
10 122 0001 2001 0001 A 100 3390 77.999,21
0001 A 121 3390 30.851,00
0001 A 121 3391 32.705,66

3274 INTEGRA SUS

2238 Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária
10 304 3274 2238 0011 A 100 3390 339.453,25

3305 SAÚDE EM REDE

2089 Fornecimento de Medicamentos e Produtos para Saúde à Rede Assistencial do Estado
10 303 3305 2089 0001 A 100 3390 11.798.228,06

2224 Operacionalização da Rede Ambulatorial e Hospitalar de Atenção Especializada
10 302 3305 2224 0011 A 100 3390 26.636,57

2240 Operacionalização da Rede de Urgência e Emergência
10 302 3305 2240 0001 A 100 3390 209.436,70
0008 A 100 3390 45,82
0011 A 100 3390 18.834,65

2245 Operacionalização da Linha de Cuidado à Saúde da Mulher e da Criança
10 302 3305 2245 0011 A 100 3390 37.111,88

2247 Operacionalização da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas
10 302 3305 2247 0011 A 100 3390 376.225,64

2251 Serviços Prestados pela Rede Complementar do SUS
10 302 3305 2251 0011 A 100 3390 55.400,52

2283 Operacionalização do Serviço de Remoção Assistencial do Estado
10 302 3305 2283 0011 A 100 3390 80.000,00

2510 Operacionalização da Rede de Atenção Psicossocial
10 302 3305 2510 0011 A 100 3390 22.025,88

2557 Assistência à Saúde em Cardiologia e Outras Especialidades
10 302 3305 2557 0011 A 100 3390 492.411,78

2615 Operacionalização das Ações de Transplante
10 302 3305 2615 0011 A 100 3390 4.606,40

3308 COMBATE À PANDEMIA DA COVID-19

1554 Fortalecimento do Estado nas Ações Emergenciais de Combate à Pandemia Causada pelo Novo Coronavírus
10 122 3308 1554 0001 P 100 3390 192.542,76

TOTAL 13.794.515,78

TOTAL POR SECRETARIA 13.794.515,78

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21301 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3247 PACTO PELA VIDA

2659 Fortalecimento das Ações do Etnodesenvolvimento e Direitos dos Povos Indígenas
14 423 3247 2659 0001 A 145 3390 15.486,64

21000 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
21301 FUNDAÇÃO ESTADUAL DO ÍNDIO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3301 AMAZONAS PRESENTE

2672 Desenvolvimento de Agenda Positiva Junto aos Povos Indígenas
14 422 3301 2672 0001 A 140 3390 47.592,60

TOTAL 63.079,24

TOTAL POR SECRETARIA 63.079,24

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3264 AMAZONAS SEGURO

2122 Ações de Combate ao Crime Organizado, Narcotráfico e Corrupção
06 181 3264 2122 0001 A 160 3390 33.041,69

TOTAL 33.041,69

TOTAL POR SECRETARIA 33.041,69

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22201 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

3264 AMAZONAS SEGURO

2092 Campanha Educativa para Prevenção de Acidentes de Trânsito
06 131 3264 2092 0001 A 203 3390 36.627,19

TOTAL 36.627,19

TOTAL POR SECRETARIA 36.627,19

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2003 Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais
17 122 0001 2003 0001 A 100 3190 174.830,00

TOTAL 174.830,00

TOTAL POR SECRETARIA 174.830,00

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

FISCAL

0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

2001 Administração da Unidade
12 122 0001 2001 0001 A 100 3390 30.512,29

3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR

2478 Manutenção de Unidade Descentralizada e Núcleo de Formação
12 122 3283 2478 0001 A 100 3390 200.000,00

2489 Modernização da Gestão da Educação Básica
12 122 3283 2489 0001 A 100 3390 100.000,00
0001 A 121 3390 37.600,00

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
2548 Apoio ao Desenvolvimento da Formação do Aluno no Ensino Fundamental										
12 361 3283 2548	0001	A	121	3390			395.504,00			
2622 Apoio ao Desenvolvimento da Formação Integral do Aluno no Ensino de Jovens e Adultos										
12 366 3283 2622	0001	A	121	3390			435.680,00			
2693 Valorização do Profissional da Educação Básica										
12 122 3283 2693	0001	A	100	3390			100.000,00			
	0001	A	100	3390			100.000,00			
	0001	A	121	3390			200.000,00			
2736 Locação de Imóveis para o Ensino Médio										
12 362 3283 2736	0001	A	227	3390			337.439,61			
TOTAL							1.936.735,90			
TOTAL POR SECRETARIA										1.936.735,90

31000 SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31701 FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
SEGURIDADE										
3235 AMAZONAS SOCIAL										
2070 Aprimoramento dos Serviços Socioassistenciais										
08 244 3235 2070	0001	A	443	4490				7.000,00		
TOTAL								7.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										7.000,00

37000 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
37101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
24 122 0001 2001	0001	A	145	3390			6.000,00			
	0001	A	145	3390			10.000,00			
	0001	A	145	3391			3.000,00			
TOTAL							19.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										19.000,00

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
2001 Administração da Unidade										
14 122 0001 2001	0001	A	121	3390			32.148,87			
3260 SISTEMA PRISIONAL										
2123 Operacionalização do Sistema Prisional										
14 421 3260 2123	0001	A	160	3390			26.080,65			
TOTAL							58.229,52			
TOTAL POR SECRETARIA										58.229,52
TOTAL DAS ANULAÇÕES										16.227.201,07

Protocolo 12738

DECRETO Nº 42.421, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS),** para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro da Fonte 401 - Recursos Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 42.421, DE 23 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18201 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 PRODUZIR AMAZONAS										
2331 Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER										
20 606 3277 2331	0001	A	401	3390			30.000,00			
	0001	A	401	3390			50.000,00			
	0001	A	401	3390			70.000,00			
	0001	A	401	3390			200.000,00			
	0001	A	401	4490				50.000,00		
TOTAL							350.000,00	50.000,00		
TOTAL POR SECRETARIA										400.000,00

Protocolo 12739

DECRETO Nº 42.422, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar no valor de **R$41.127,80 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS),** para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 490 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do FUNPEN, apurado no Balanço Patrimonial do FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ANEXO DO DECRETO Nº 42.422, DE 23 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

41000 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
41701 FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3260 SISTEMA PRISIONAL											
1243 Equipamentos e Viaturas para o Sistema Penitenciário											
14 421 3260 1243	0001	P	490	3390			41.127,80				
TOTAL							41.127,80				
TOTAL POR SECRETARIA											41.127,80

Protocolo 12740

DECRETO Nº 42.423, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$423.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS),** para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.423, DE 23 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

22000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
22101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3264 AMAZONAS SEGURO											
1216 Fortalecimento da Frota do Sistema de Segurança Pública											
06 122 3264 1216	0001	P	140	3390			423.000,00				
TOTAL							423.000,00				
TOTAL POR SECRETARIA											423.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
2341 Reserva de Contingência											
99 999 9999 2341	0001	A	140	9999							
TOTAL											423.000,00
TOTAL POR SECRETARIA											423.000,00

Protocolo 12741

DECRETO Nº 42.424, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$3.905.966,42 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS),** para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.424, DE 23 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
3300 MAIS INFRA											
1207 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano											
26 782 3300 1207	0006	P	160	4440				3.905.966,42			
TOTAL								3.905.966,42			
TOTAL POR SECRETARIA											3.905.966,42

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
FISCAL											
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
2646 Reserva Técnica											
99 999 9999 2646	0001	A	160	9999							
TOTAL											3.905.966,42
TOTAL POR SECRETARIA											3.905.966,42

Protocolo 12742

DECRETO Nº 42.425, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida nos artigos 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 5.065 de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$1.605.966,42 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS),** para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 42.425, DE 23 DE JUNHO DE 2020

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3300 MAIS INFRA										
1207 Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário Urbano										
26 782 3300 1207	0006	P	170	4440				205.966,42		
	0006	P	170	4440				400.000,00		
	0006	P	170	4440				500.000,00		
	0006	P	170	4440				500.000,00		
TOTAL								1.605.966,42		
TOTAL POR SECRETARIA								1.605.966,42		

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGENCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2646 Reserva Técnica										
99 999 9999 2646	0001	A	170	9999				205.966,42		
	0001	A	170	9999				400.000,00		
	0001	A	170	9999				500.000,00		
	0001	A	170	9999				500.000,00		
TOTAL								1.605.966,42		
TOTAL POR SECRETARIA								1.605.966,42		

Protocolo 12743

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 4002393-75.2019.8.04.0000, que concedeu a segurança pleiteada, para determinar a nomeação das Impetrantes, **BRUNA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA** e **ELISMARA SALVADOR TEIXEIRA**, no cargo de Enfermeiro, da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Edital n.º 01/2014-SUSAM;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Ofício n.º 00694/2020/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006017.2020, resolve

I - **NOMEAR**, nos termos dos artigos 7.°, I, e 8.° da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, as candidatas abaixo especificadas:

N.° Ordem	Nome do Candidato	Classificação
Município: Manaus		
Cargo: Enfermeiro		
1.	BRUNA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	1201.ª
2.	ELISMARA SALVADOR TEIXEIRA	1221.ª

II - **DETERMINAR** à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal das candidatas nomeadas pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12744

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, a contar de 16 de junho de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARLENE BARROS MONTEIRO LEITE**, do cargo de confiança de Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12745

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, a contar de 16 de junho de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA GORETH DOS SANTOS VIEIRA**, para exercer o cargo de confiança de Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12746

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, a contar de 16 de junho de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DANIELLE FERNANDES AMORIM**, do cargo de confiança de Secretária Executiva de Controle Interno da Casa Civil, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12747

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

EXONERAR, a contar de 16 de junho de 2020, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **RÔMULO JOSÉ DE OLIVEIRA ZURRA**, do cargo de confiança de Secretário Executivo Adjunto da Casa Civil, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12748

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, a contar de 16 de junho de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **CAROLINE SKROBOT GROSSO LINDENBERG**, para exercer o cargo de confiança de Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12749

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, de nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Casa Civil, constantes do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
PETERSON DE MATOS RIBEIRO	Consultor Técnico I	-	01.7.2020
KARINNA KATHLEEN MIRANDA DO NASCIMENTO	Assessor Técnico		
LUIZ AUGUSTO AGUIAR ROCHA	Assessor I	AD-1	23.6.2020
VANESSA AGUIAR FERREIRA	Assessor II	AD-2	

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Casa Civil, constantes do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
PETERSON DE MATOS RIBEIRO	Assessor Técnico	-	01.7.2020
THALITA MOREIRA DE MENEZES	Assessor I	AD-1	23.6.2020
RICARDO ADRIANO VIANA BALBY	Assessor II	AD-2	

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12750

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, a contar de 16 de junho de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Casa Civil, constantes do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
SUZIANE CAVALCANTE SANTOS MACHADO	Consultor Técnico I	-
ELINELSON FERREIRA COLARES	Consultor Técnico II	

II - NOMEAR, a contar de 16 de junho de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Casa Civil, constantes do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
STANLEY GOMES CARDOSO JUNIOR	Consultor Técnico I	-
TAYZ HELENA GUIMARÃES DE MOURA MATTOS	Consultor Técnico II	
DANIELLE FERNANDES AMORIM	Assessor Técnico	
GLÓRIA RAQUEL CAVALCANTE MENDONÇA	Assessor I	AD-1
PEDRO PAULO PEREIRA MARTINS DA SILVA		
FELIPE CRUZ FERNANDES		
ELINELSON FERREIRA COLARES		
GIOVANNA CAMPBELL DA FONSECA ALVES	Assessor II	AD-2
KARINA SILVA ROCHA		
ADRIANA VIEIRA FERREIRA	Assessor III	AD-3

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12751

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2653/2020-dgrh/SUSAM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006060.2020, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Saúde, constantes do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
MORGANA NEVES PEIXOTO SENA	Assessor I	AD-1	25.5.2020
TAYCIARA MAIA COSTA	Gerente de Serviços Técnicos de Hospital	GTH	01.6.2020

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Saúde, constantes do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.	VALIDADE
CARLOS KEVIN DE AGUIAR SANTOS	Assessor I	AD-1	25.5.2020
WAGNER DA SILVA RODRIGUES	Gerente de Serviços Técnicos de Hospital	GTH	01.6.2020

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12752

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **IZABEL PAULA CUNHA DE SOUZA,** do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, constante do Anexo Único, Parte 23, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **IZANE FERREIRA BARRONCAS SILVESTRE**, para exercer, na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12753

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA MENEZES,** do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constante do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, constantes do Anexo Único, Parte 20, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ANDRÉ TOBIAS CASTRO DE BRITO	Assessor II	AD-2
MATEUS SANTOS DA SILVA		
VIVIANE SOUZA SANTANA	Assessor III	AD-3
EDILANE CANDIDO BEZERRA		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12754

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2146/2020-GDG/PC, subscrito pela Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.°01.01.022102.00001880.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 15 de junho de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARLO RICARDO SOUZA DOS SANTOS,** do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 15 de junho de 2020, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MÁRIO JORGE CABRAL DE MELO JÚNIOR,** para exercer, na Polícia Civil do Estado do Amazonas, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12755

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 865/2020/GSEAS, subscrito pela Secretária de Estado da Assistência Social, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005978.2020, resolve

I - EXONERAR, a contar de 10 de junho de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Assistência Social, constantes do Anexo Único, Parte 21, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
MARIANA AUGUSTA RIBEIRO	Subgerente	AD-3
CÉZAR AUGUSTO AUZIER MAMED JÚNIOR		

II - NOMEAR, a contar de 10 de junho de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Assistência Social, constantes do Anexo Único, Parte 21, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
EDNALDO GOMES BARBOSA	Subgerente	AD-3
CYBELLE CRISTINA OLIVEIRA CHIANCA		
AMANDA XISTO DA SILVA		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12756

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, constantes do Anexo Único, Parte 17, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
THIAGO RAFAEL NASCIMENTO MAMED	Assessor III	AD-3
JOÃO GUILHERME WANDERLEY PONDE DE LEÃO		
HIGSON OLIVEIRA LIMA		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12757

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 881/2020/GSEAS, subscrito pela Secretária de Estado da Assistência Social, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00005985.2020, resolve

NOMEAR, a contar 28 de maio de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DEBORA DE ALENCAR ARRUDA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da Secretaria de Estado da Assistência Social, constante do Anexo Único, Parte 21, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12760

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

I - EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, constantes do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Assessor I	AD-1
JACINEIDE RABELO PEREIRA	Assessor II	AD-2

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS OLIVEIRA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, constante do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12762

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1709/2020-GDG/PC, subscrito pela Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.° 01.01.022102.00001288.2020, resolve

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Polícia Civil do Estado do Amazonas, constantes do Anexo Único, Parte 26, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	Cargo	Simb.	validade
MARIOLINO BRITO DOS SANTOS	Titular de Delegacia	AD-2	10.06.2019
CARLOS PEDRO CASTELO BARROS FILHO			01.03.2020
ALEXANDRE MORAES DA SILVA			06.03.2020
NORMANDO DA ROCHA BARBOSA			
RAUL AUGUSTO DE ARAÚJO NETO			09.03.2020
WALTER CABRAL DE VASCONCELOS FILHO			
DEBORAH DA FONSECA BARREIROS			

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12769

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.05396EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00000904.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA DE NAZARÉ GUIMARÃES DE MORAIS**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência G, Matrícula n.º 145.864-7A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Carlos Pinho, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.449,11 (dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e onze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R$2.470,40 (dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12772

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.01783 - AMAZONPREV (01.01.013301.00001103.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **PERPÉTUA SOCORRO CRUZ VALENTE**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência H, Matrícula n.º 132.347-4A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Padre Seixas, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.498,11 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R$2.519,40 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12775

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.4.02671EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001168.2020), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **ALFREDO AMARAL RESENDE**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência F, Matrícula n.º 146.222-9B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotado na Escola Estadual Ruy Araújo, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.401,10 (dois mil, quatrocentos e um reais e dez centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, totalizando seus proventos em R$2.401,10 (dois mil, quatrocentos e um reais e dez centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12777

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.08190EXE - AMAZONPREV (01.01.013301.00000692.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, **ROSE MARY DE CARVALHO SOUSA**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G, Matrícula n.º 144.214-7A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Cônego de Azevedo, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.743,01 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R$2.764,30 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12780

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2020.4.02267EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00001199.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **REGINA CELI VASCONCELOS FRAZÃO**, no cargo de Professor, 3.ª Classe, PF20-ESP-III, Referência G, Matrícula n.º 139.684-6B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Conveniada, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.743,01 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo), de acordo com o artigo 11, Anexo II, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R$2.764,30 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12783

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2018.4.02375 - AMAZONPREV (01.01.013301.00001189.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **MARIA ZILDA DE MELO CARDOSO MACIEL**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência H, Matrícula n.º 128.664-1B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Marechal Costa e Silva, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.498,11 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R$2.519,40 (dois mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12784

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2019.4.07955EXE-AMAZONPREV (01.01.013301.00000675.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal de 1988 e com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **ROZANGELA BARBOSA BANDEIRA**, no cargo de Professor, 3.ª

Classe, PF20-ESP-III, Referência G, Matrícula n.º 143.729-1A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Padre Pedro Gislandy, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.743,01 (dois mil, setecentos e quarenta e três reais e um centavo), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$21,29 (vinte e um reais e vinte e nove centavos), referentes a 05% (cinco por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalente a 01 (um) quinquênio, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R$2.764,30 (dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12785

DECRETO DE 23 DEJUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.° 2013.4.05966-AMAZONPREV (01.01.013301.00001225.2020), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 40, § 5.º da Constituição Federal e com artigo 2.º da Emenda Constitucional Federal n.º 47, de 05 de julho de 2005, **AUGUSTO LAERCIO SAMPAIO DE ANDRADE**, no cargo de Professor, 4.ª Classe, PF20-LPL-IV, Referência H, Matrícula n.° 028.827-6B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotado na Escola Estadual Professora Enery Barbosa dos Santos, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$2.498,11 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e onze centavos), de acordo com o artigo 11, Anexo III, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$63,88 (sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, totalizando seus proventos em R$2.561,99 (dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12787

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a instrução do Processo n.º 2010.4.01546-AMAZONPREV (01.01.013301.00001010.2020), que atesta o cumprimento, pela servidora interessada, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, combinado com o artigo 2.° da Emenda Constitucional Federal n.° 47, de 05 de julho de 2005, **NELCI MACENA DE SANTANA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n.º 029.978-2B, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Nossa Senhora de Nazaré, com equivalência para fins remuneratórios ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, PNF, 3.ª Classe, Referência A, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$1.292,48 (um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o artigo 12, Anexo V, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$304,71 (trezentos e quatro reais e setenta e um centavos), de Gratificação de Atividade Técnica Educacional - GRATEDUC, nos termos do artigo 12, Anexo V, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, totalizando seus proventos em R$1.597,19 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e dezenove centavos), mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Vice-Governador do Estado do Amazonas

SECRETARIADO

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SIMONE ARAÚJO DE OLIVEIRA PAPAIZ
Secretária de Estado de Saúde - SUSAM

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ

Secretário de Estado de Educação e Desporto

FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado - CGE

JORGE HENRIQUE DE FREITAS PINHO
Procurador-Geral do Estado - PGE

LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Estado de Segurança Pública - SSP

WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão - SEAD

JORIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

DANIELA LEMOS ASSAYAG
Secretária de Estado de Comunicação Social - SECOM

MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

MARICILIA TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Estado da Assistência Social - SEAS

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

RICARDO LUIZ MONTEIRO FRANCISCO
Secretário de Estado das Cidades e Territórios

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR
Secretário de Estado de Produção Rural - SEPROR

ADRIANO MENDONÇA PONTE
Secretário de Estado de Relações Federativas e Internacionais

MARCOS APOLO MUNIZ DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12788

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 0195/2020/GDP-IDAM, subscrito pela Diretora-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00006023.2020, resolve

I - EXONERAR, a partir de 1.º de julho de 2020, nos termos do artigo 55, II, *a,* da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, constantes do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
DALMO DE SOUZA DOS ANJOS	Procurador-Chefe	AD-1
MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Assessor I	
MARIA DO CARMO ARAÚJO	Gerente	AD-2
LENA GUIOMAR CAVALCANTE FREDERICO BARBOSA		
MARIA LUCINEIDE DA SILVA SANTOS		
JACINEIDE RABELO PEREIRA		
LAZARO MONTEIRO REIS		
DANIELA PERALES AUSIER		
KÁTIA MARIA SOARES DA ROCHA	Assessor III	AD-3
ALDENIRA SANTOS DA COSTA		

II - NOMEAR, a partir de 1.º de julho de 2020, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas, constantes do Anexo Único, Parte 38, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
LENA GUIOMAR CAVALCANTE FREDERICO BARBOSA	Procurador-Chefe	AD-1
MARIA DO CARMO ARAÚJO	Assessor I	
ANDREA MONTEIRO MENTA	Gerente	AD-2
DALMO DE SOUZA DOS ANJOS		
HÉLIO SILVA PONTES		
KÁTIA MARIA SOARES DA ROCHA		
MARCO ANTONIO LIMA DE AGUIAR		
MARIA ANTÔNIA DOS SANTOS OLIVEIRA		
DANIELA PERALES AUSIER	Assessor III	AD-3
DULCINEIA GUIMARÃES LIMA		

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JUNIOR
Secretário de Estado da Produção Rural

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12789

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela administração da Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, por intermédio do Ofício n.° 857/2020 - AMAZONPREV/GADIR, que determinou a retificação do ato aposentatório, e o que mais consta do Processo n.º 2013.4.01550-AMAZONPREV (01.01.013301.00003189.2019), resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 22 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"**APOSENTAR**, nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, texto consolidado em 29 de julho de 2014, **MARIA DE NAZARÉ FIRMINO DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 1.ª Classe, PNF-ASG-I, Referência E, Matrícula n.º 030.897-8A, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto, lotada na Escola Estadual Johannes Petrus, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R$1.485,69 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o artigo 12, Anexo V, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, acrescido de R$63,88 (sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), referentes a 15% (quinze por cento), sobre o valor de R$240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme os reajustes previstos nas legislações pertinentes, de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, equivalentes a 03 (três) quinquênios, nos termos do artigo 13 da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, mais R$350,25 (trezentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), de Gratificação de Atividade Técnica Educacional - GRATEDUC, conforme o disposto no artigo 12, Anexo V, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterado pelo artigo 1.º, Anexo I, da Lei n.º 4.836, de 24 de maio de 2019, totalizando seus proventos em R$1.899,82 (um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Educação e Desporto, em exercício

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12790

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, resolve

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 02 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, página 4, na parte em que nomeou **ELANE ALVES DE ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor II, AD-2, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, constante do Anexo Único, Parte 12, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 12791

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 425/2020-GSEC/sepror, subscrito pelo Secretário de Estado de Produção Rural, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00001441.2020, resolve

I - CONSIDERAR CONCEDIDA ao Senhor **PETRÚCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR**, Secretário de Estado de Produção Rural, 14

(quatorze) dias de férias, no período de 19 de dezembro de 2019 a 1.º janeiro de 2020, referentes ao exercício de 2019/2020;

II - CONSIDERAR DESIGNADO o Senhor **LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES,** Secretário Executivo da Secretaria de Estado de Produção Rural, o qual, sem prejuízo de suas atribuições, respondeu pelo cargo de confiança de Secretário de Estado da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 12793

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892
1ª CIRCULAÇÃO: 15/11/1893

NESTA EDIÇÃO: 48 PÁGINAS

MÁRIO JUMBO MIRANDA AUFIERO
Diretor-Presidente

MÁRIO JORGE CORREA
Diretor de Operações

CREUZA DA SILVA ROCHA CARVALHO
Diretora de Gestão-Financeira

Composto e Impresso nas oficinas gráficas da
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
Rua Tefé, N.º 86 - Centro
CEP 69.020-090 - Manaus - Amazonas
TELEFONE: (92) 3633-1125

PREÇO DA EDIÇÃO:
(Edição do dia) R$ 6,00
(Edição em atraso)..... R$ 7,00

Os Atos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo publicados nesta Edição foram Assinados Digitalmente

Você **usuário cadastrado no sistema IOANEWS**

pode tirar dúvidas, receber orientação para dificuldades técnicas e outros com nossa equipe de suporte através do e-mail:

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

IOA NEWS

Para mais informações ou em caso de dúvidas:
Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 3633-1125

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
AMAZONAS GOVERNO DO ESTADO

#AQUI É OFICIAL!

- Leis
- Decretos
- Convocação de Concursos
- Processos Seletivos
- Nomeações
- Exonerações
- Aposentadorias
- Portarias
- Resenhas
- Extratos
- Balanços



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 23 de junho de 2020 Número 34.274 • ANO CXXVII

PODER EXECUTIVO - Seção II

Controladoria Geral do Estado - CGE

PORTARIA Nº 027/2020 - GCG/CGE

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao (s) servidor (es): I - AURICLEIA NASCIMENTO DE AMORIM REBOUÇAS. VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903089 - 4.000,00. APLICAÇÃO: 90 dias PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias **GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.**

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 12412

PORTARIA Nº 028/2020 - GCG/CGE

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais; **RESOLVE:** autorizar a concessão de adiantamento, dentro do que se preceitua o Decreto nº 16.396/94, no seu artigo 4º, inciso I, ao (s) servidor (es): I - AURICLEIA NASCIMENTO DE AMORIM REBOUÇAS. VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais); 33903989 - 4.000,00. APLICAÇÃO: 90 dias. PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias. **GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.**

OTÁVIO DE SOUZA GOMES
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 12413

Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. **60/2018. DATA DA ASSINATURA:** 15.05.2020. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto e, do outro lado, a empresa **R. M. MACHADO E CIA LIMITADA. OBJETO:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido, tendo em vista o que consta na Sentença dos autos do processo n°: 0642737-51.2018.8.04.0001, o Termo de Contrato n° 60/2018, celebrado em 30.10.2018, entre a Secretaria de Estado da Educação e Desporto e a empresa R. M. MACHADO E CIA LIMITADA, que tem por objeto: Serviços de manutenção periódica de tratamento de água de Piscinas Semi-Olímpicas, em atendimento aos CETI's - Centro de Educação de Tempo Integral - localizados na Capital e no Interior do Estado do Amazonas, os efeitos deste Termo passam a ter validade a partir da data de assinatura. **DA DESVINCULAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Para desvincular os recursos da Nota de Empenho n° 2019NE05800 anulado pela Nota de Lançamento n° 2020NL02185 emitida em 14.05.2020 no valor de R$ 228.731,58 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos). E a Nota de Empenho n° 2019NE0009 anulado pela Nota de Lançamento n° 2020NL02184 emitida em 14.05.2020 no valor de R$ 580.399,48 (quinhentos e oitenta mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº. 028101.035428/2019. Manaus, 15 de maio de 2020.

ROSANA APARECIDA FREIRE NUNES
Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos e Convênios

Protocolo 12409

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 0056/2020-GS/SSP

O Secretário de Estado de Segurança Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n. º 0162/2020-SSP, de 19/03/2020;

RESOLVE:

I - SUSPENDER a licença especial prevista para usufruir no período de 06/04/2020 à 04/07/2020, em favor da servidora **MARIA ANGELICA HONORATO GONCALVES CASSOL,** Assistente Técnico-I, matrícula n.º 102.173-7 B, conforme Portaria n.º 0029/2020-GS/SSP, publicada em Diário Oficial do Estado, edição de 05/03/2020, pg. 14;

II - À Gerência de Recursos Humanos e a servidora mencionada acima para conhecimento e adoção dos procedimentos previstos em Lei decorrentes deste Ato.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, em Manaus, 03 de junho de 2020.

CEL QOPM RR LOUISMAR DE MATOS BONATES
Secretário de Segurança Pública do Estado do Amazonas

Protocolo 12361

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato n.° 004/2019. Processo nº: 01.01.030101.00000208.2020. Data: 04/06/2020. Partes: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA e a empresa Limpamais Serviços de Limpeza LTDA - EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a supressão de 3,56303128% sobre o valor global do Termo de Contrato n.º 04/2019, em face à determinação de adoção de medidas de contingenciamento de gastos, no âmbito do Poder Executivo Estadual do Amazonas, por meio do Decreto n.º 42.146, de 31 de março de 2020. Valor: Fica suprimido do valor global do Termo de Contrato n.º 04/2019, que é de R$ 309.624,00 (trezentos e nove mil seiscentos vinte e quatro reais), o valor de R$ 11.032,00 (onze mil e trinta e dois reais), passando o mesmo a vigorar com o valor global de R$ 298.592,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais).

Gabinete da SEMA

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 12419

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - SEPROR

PORTARIA Nº 0058/2020 - GSE/SEPROR

I - CONCEDER a liberação de adiantamento ao servidor **MARCIO PINHEIRO SILVA,** Matrícula **nº 167.945-7B**, na rubrica **339030 - MATERIAL DE CONSUMO** no valor de R$ **4.000,00. Aplicação: 60** dias **Prestação de Contas:** 30 dias.

Manaus, 19 de junho de 2020.

LÚCIO MEIRELLES DA SILVA BEZERRA DE MENEZES
Secretário Executivo de Estado da Produção Rural

Protocolo 12440

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO ITENS 01 E 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2020 - CSC.

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os termos da Lei Delegada n.º 122, de 15 de outubro de 2019,
CONSIDERANDO a competência disposta no art.19 do Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019 e o teor da Nota Técnica n.º 086/2020, da CCGOV/SEFAZ, do processo 01.01.013102.001147/2020-25;
R E S O L V E:
REVOGAR a homologação dos itens 04 e 07 do citado PE n.º 072/2020-CSC, em razão do desfazimento dos preços inicialmente cotados para o registro de preços.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 12392

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º0056/2020-1

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, os termos da Lei Delegada n.° 122 de 15 de outubro de 2019, e o teor da Nota Técnica n.º 084/2020, da CCGov/CSC, do processo 01.01.013102.001471/2020-43;
R E S O L V E:
CANCELAR o item 15 Ata de Registro de Preços n.º0056/2020 - 1, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 011/2020-CSC, devido a impossibilidade do fornecedor entregar o produto no prazo legalmente estabelecido.
DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

Manaus, 22 de junho de 2020.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 12395

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2018-CSC;
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020;
PARTES CONTRATANTES: O Governo do Estado do Amazonas, por intermédio do **Centro de Serviços Compartilhados - CSC** e a empresa **Amazonas Copiadora LTDA;**
OBJETO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses referente à Prestação de serviços de solução de impressão, cópias e digitalização, com fornecimento de equipamentos e manutenção preventiva/corretiva, a contar de 22.06.2020 a 22.06.2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013102.003839/2020-CSC;
VALOR GLOBAL: R$ 374.792,40 (Trezentos e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão na seguinte dotação orçamentária: Natureza de Despesa: 339040, Programa de Trabalho 04.122.0001.2001.0001 e Fonte de Recurso: 145 e Nota de Empenho 2020NE00172;
GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS-CSC, em Manaus, 23 de junho de 2020.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 12396

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO DE CANCELAMENTO DOS ITENS 01 E 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º0194/2019-1.

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, os termos da Lei Delegada n.° 122 de 15 de outubro de 2019, e o teor da Nota Técnica n.º 083/2020-CCGov/CSC, do processo 01.01.013102.001493/2020-03;
R E S O L V E:
CANCELAR os itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços n.º0194/2019-1, oriunda do Pregão Eletrônico n.º1328/2018-CSC,devido o acréscimo no valor do produto, ocasionado pelo COVID-19.
DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov, que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 12398

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º0239/2019-1

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais,CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto n.º 40.674, de 14 de maio de 2019, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, os termos da Lei Delegada n.° 122 de 15 de outubro de 2019, e o teor da Nota Técnica n.º 088/2020-CCGov/CSC, 01.01.013102.001467/2020-85-SIGED;
R E S O L V E:
CANCELAR o item 02 da Ata de Registro de Preços n.º0239/2019-1, oriunda do Pregão Eletrônico n.º555/2019-CSC,devido a retirada do item da linha de comercialização pela ANVISA.
DETERMINAR à Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov,que adote as providências necessárias a confecção de novo registro de preços para o referido produto.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 12399

CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

PORTARIA Nº 96 /2020 - GP/CSC

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** ter havido a concessão do direito do Contraditório e da Ampla Defesa à empresa **ALINE DOS SANTOS CHAVES**, CNPJ Nº 31.325.831/0001-67, disposto no art. 5º da Constituição Federal de 1988, e; **CONSIDERANDO** o Relatório Final, exarado pela Comissão Especial nos autos do processo n. 01.01.013102.00001302.2020. **RESOLVE APLICAR** a sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração pública Estadual Direta, Indireta e Fundacional, consubstanciada nos termos do art. 19, III do Decreto Estadual n. 40.485/2019, pelo período de **06 (seis) meses**. **CONCEDER** o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o Recurso Administrativo previsto no art. 109, I, f, da Lei 8.666/93. Após o prazo recursal, **DETERMINAR** ao Cadastro de Fornecedores desta CSC o bloqueio da empresa no Cadastro de Fornecedores do Estado do Amazonas e ao Gabinete a inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 97 /2020-GP/CSC

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 065/2020-GP/CSC, que determinou o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que apura a conduta da empresa **M F CONSTRUCOES E SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ n. 19.215.969/0001-08, nos autos do processo administrativo n. 14598/2019

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

- CSC, **RESOLVE PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o teor da Portaria nº 414/2019 - GP/CGL. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de junho 2020.

PORTARIA Nº 98 /2020-GP/CSC

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 064/2020-GP/CSC, que determinou o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que apura a conduta da empresa **R V ONO & CIA LTDA**, CNPJ n. 04.241.825/0001-59, nos autos do processo administrativo n. 3605/2019 - CSC, **RESOLVE PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o teor da Portaria nº 70/2019 - GP/CGL. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de junho 2020.

PORTARIA Nº 99 /2020-GP/CSC

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 059/2020-GP/CSC, que determinou o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que apura a conduta da empresa **J N DIAS CLIPPING**, CNPJ n. 07.862.495/0001-07, nos autos do processo administrativo n. 2852/2020 - CSC, **RESOLVE PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o teor da Portaria nº 59/2020 - GP/CSC. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de junho 2020.

PORTARIA Nº 100 /2020-GP/CSC

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 060/2020-GP/CSC, que determinou o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que apura a conduta da empresa **SAMPAIO, SAMPAIO E MENEZES LTDA**, CNPJ N.º 29.761.100/0001-12, nos autos do processo administrativo n. 2854/2020 - CSC, **RESOLVE PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o teor da Portaria nº 60/2020 - GP/CSC. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de junho 2020.

PORTARIA Nº 101 /2020-GP/CSC

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 061/2020-GP/CSC, que determinou o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que apura a conduta da empresa **CONSTRUCOLL SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ N.º 20.308.273/0001-05, nos autos do processo administrativo n. 2857/2020 - CSC, **RESOLVE PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o teor da Portaria nº 61/2020 - GP/CSC. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de junho 2020.

PORTARIA Nº 102 /2020-GP/CSC

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 062/2020-GP/CSC, que determinou o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que apura a conduta das empresas **DISTRIBUIDORA MODERNA LTDA**, CNPJ N.º 63.666.028/0001-82, e **WN COMERCIO ODONTO-CIRURGICO LTDA**, CNPJ N.º 17.119.265/0001-06, nos autos do processo administrativo n. 2897/2020 - CSC, **RESOLVE PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o teor da Portaria nº 62/2020 - GP/CSC. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de junho 2020.

PORTARIA Nº 103 /2020-GP/CSC

O Presidente do Centro de Serviços Compartilhados no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Lei Delegada nº 93, de 18 de maio de 2007, e, **CONSIDERANDO** o vencimento da Portaria nº 063/2020-GP/CSC, que determinou o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que apura a conduta da empresa **ELDILEY BINDA BRAULIO**, CNPJ N.º 17.697.124/0001-70, nos autos do processo administrativo n. 2900/2020 - CSC, **RESOLVE PRORROGAR** por 30 (trinta) dias o teor da Portaria nº 63/2020 - GP/CSC. **CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE** no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 23 de junho 2020.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 12400

Resenha: 060/20 - CSC DATA: 23/06/2020

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:

Aviso de Licitação

Endereço eletrônico: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública on line, através do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas - e-compras.AM, com endereço eletrônico "https://www.e-compras.am.gov.br".

1) PE n° 297/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção Predial, envolvendo Reparo, Adaptação e Reforma em Geral, nas dependências da - FCECON.

2) PE n° 298/2020-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Atadura de Crepe), através da realização de Registro de Preços, para atender a Central de Medicamentos do Amazonas - CEMA e todo o - CSC.

3) PE n° 299/2020-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Bolsas para Estomia Intestinal e Urinária), através da realização de Registro de Preços, para atender as necessidades do Centro Especializado de Reabilitação - CER III da Policlínica Codajás/SUSAM - CSC.

4) PE n° 300/2020-CSC: Aquisição de Equipamentos Hospitalares Aparelho Raio-x, Eletrocardiógrafo, Aparelho de Anestesia e outros, através da realização de Registro de Preços, para atender todo o - CSC.

5) PE n° 301/2020-CSC: Aquisição de 01 (um) Caminhão de Abastecimento de Aeronaves, 0 (zero) km, para atender as necessidades do Departamento Integrado de Operações Aéreas - SSP.

6) PE n° 302/2020-CSC: Aquisição de Equipamentos Hospitalares Jogo de Laringoscópio, Oftalmoscópio, Eletroencefalógrafo, e outros, com Instalação, para atender as necessidades do Centro Especializado de Reabilitação - CER Tipo IV - Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 07 de julho de 2020 às 09:15 horas. **Início da sessão**: dia 07 de julho de 2020 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Marcação de Nova Data

Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".

1) PE n° 188/2020-CSC: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Estufa de Esterilização e Secagem, Seladora Banco de Sangue, Medidor de PH de Bancada Microprocessado e outros), através da realização de Registro de Preços, para atender todo o Complexo Administrativo do Governo do Estado do Amazonas - Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

2) PE n° 266/2020-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços para Aquisição e Instalação de Catracas e Cancelas com Desenvolvimento e Operação de Software destinadas ao Controle de Acesso as Dependências do - DETRAN/AM.

- Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas: dia 26 de junho de 2020 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 26 de junho de 2020 às 09:30 horas.

- Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Revogação

Revogada a seguinte licitação:

1) PE n° 259/2020-CSC, em virtude da solicitação do Órgão demandante.

Resultado do Julgamento do Recurso das Propostas de Preços

Resultado do Julgamento do Recurso das Propostas de Preços interposto pela empresa **TECNOBRASIL ENGENHARIA EIRELI,** não provido por este CSC, referente à **Concorrência n° 006/2020-CSC.**

Empresas Classificadas:

1ª - Marco Aurelio de Mello Ferreira
2ª - Tecnobrasil Engenharia Eireli
3ª - Hycon Construções Ltda
4ª - Construtora Matrix - Construção, Conservação e Comércio Ltda

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 12417

Polícia Civil do Estado – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 673/2020 - GDG/PC

Processo nº 01.01.022102.00002905.2019 - PC/AM. A Delegada-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.00002905.2019-PC/AM, de interesse da servidora **LUZIA DA SILVA DUARTE ROCHA**, Investigadora de Polícia, Matrícula n° 007.909.0-D, **a contar de 23/06/2019**, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 1.941, de 04 de janeiro de 1990, em virtude da posse da Delegada-Geral ter sido em 19/02/2020, respondendo como gestora a partir desta data. Manaus, 25/05/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12365

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

RESENHA DA PORTARIA Nº 674/2020 - GDG/PC

Processo nº 01.01.022102.00003442.2019 - PC/AM. A Delegada-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.00003442.2019-PC/AM, de interesse do servidor **RAIMUNDO NONATO DE SOUZA**, Investigador de Polícia, Matrícula n° 007.990.1-E, **a contar de 25/06/2019**, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 1.941, de 04 de janeiro de 1990, em virtude da posse da Delegada-Geral ter sido em 19/02/2020, respondendo como gestora a partir desta data. Manaus, 25/05/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12368

RESENHA DA PORTARIA Nº 675/2020 - GDG/PC

Processo nº 01.01.022102.00004233.2019 - PC/AM. A Delegada-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.000004233.2019-PC/AM, de interesse do servidor **EMERSON LOBATO MENEZES**, Assistente Administrativo, Matrícula n° 127.050.8-B, **a contar de 23/09/2019**, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 1.941, de 04 de janeiro de 1990, em virtude da posse da Delegada-Geral ter sido em 19/02/2020, respondendo como gestora a partir desta data. Manaus, 25/05/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12369

RESENHA DA PORTARIA Nº 676/2020 - GDG/PC

Processo nº 01.01.022102.00005144.2019 - PC/AM. A Delegada-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.000005144.2019-PC/AM, de interesse do servidor **FRANCISCO LUIZ DANTAS DA SILVA**, Assistente Administrativo, Matrícula n° 000.957.1-B, **a contar de 26/11/2019**, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 1.941, de 04 de janeiro de 1990, em virtude da posse da Delegada-Geral ter sido em 19/02/2020, respondendo como gestora a partir desta data. Manaus, 25/05/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12371

RESENHA DA PORTARIA Nº 677/2020 - GDG/PC

Processo nº 01.01.022102.00005540.2019 - PC/AM. A Delegada-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.000005540.2019-PC/AM, de interesse da servidora **ANA LINDALVA LEITÃO MENDONÇA**, Escrivã de Polícia, Matrícula n° 153.900.0-A, **a contar de 14/12/2019**, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 1.941, de 04 de janeiro de 1990, em virtude da posse da Delegada-Geral ter sido em 19/02/2020, respondendo como gestora a partir desta data. Manaus, 25/05/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12372

RESENHA DA PORTARIA Nº 678/2020 - GDG/PC

Processo nº 01.01.022102.00005588.2019 - PC/AM. A Delegada-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.000005588.2019-PC/AM, de interesse da servidora **ANA CARMO DE OLIVEIRA**, Assistente Administrativo, Matrícula n° 008.636.3-B, **a contar de 29/12/2019**, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 1.941, de 04 de janeiro de 1990, em virtude da posse da Delegada-Geral ter sido em 19/02/2020, respondendo como gestora a partir desta data. Manaus, 25/05/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12373

RESENHA DA PORTARIA Nº 679/2020 - GDG/PC

Processo nº 01.01.022102.00000004.2020 - PC/AM. A Delegada-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.00000004.2020-PC/AM, de interesse da servidora **DORALICE RAMIRES DA SILVA SOUZA**, Investigadora de Polícia, Matrícula n° 108.453.4-D, **a contar de 01/02/2020**, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 1.941, de 04 de janeiro de 1990, em virtude da posse da Delegada-Geral ter sido em 19/02/2020, respondendo como gestora a partir desta data. Manaus, 25/05/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12374

RESENHA DA PORTARIA Nº 680/2020 - GDG/PC

Processo nº 01.01.022102.00000057.2020 - PC/AM. A Delegada-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.00000057.2020-PC/AM, de interesse da servidora **LÚCIA LEITE BARROS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n° 104.494.0-C, **a contar de 05/01/2020**, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 1.941, de 04 de janeiro de 1990, em virtude da posse da Delegada-Geral ter sido em 19/02/2020, respondendo como gestora a partir desta data. Manaus, 25/05/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12377

RESENHA DA PORTARIA Nº 681/2020 - GDG/PC

Processo nº 01.01.022102.00000100.2020 - PC/AM. A Delegada-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.00000100.2020-PC/AM, de interesse do servidor **FRANCIVALDO DE AZEVEDO LIMA**, Investigador de Polícia, Matrícula n° 113.340.3-C, **a contar de 09/12/2019**, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 1.941, de 04 de janeiro de 1990, em virtude da posse da Delegada-Geral ter sido em 19/02/2020, respondendo como gestora a partir desta data. Manaus, 25/05/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12387

RESENHA DA PORTARIA Nº 682/2020 - GDG/PC

Processo nº 01.01.022102.00000141.2020 - PC/AM. A Delegada-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.00000141.2020-PC/AM, de interesse da servidora **MARIA IVONE BEZERRA DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n° 107.904.2-C, **a contar de 11/01/2020**, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 1.941, de 04 de janeiro de 1990, em virtude da posse da Delegada-Geral ter sido em 19/02/2020, respondendo como gestora a partir desta data. Manaus, 25/05/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12388

RESENHA DA PORTARIA Nº 683/2020 - GDG/PC

Processo nº 01.01.022102.00000866.2020 - PC/AM. A Delegada-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.00000866.2020-PC/AM, de interesse do servidor **JORGE LUIZ QUEIROZ PONCE DE LEÃO**, Assistente Administrativo, Matrícula n° 020.044.1-C, **a contar de 25/02/2020,** nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 1.941, de 04 de janeiro de 1990, em virtude da posse da Delegada-Geral ter sido em 19/02/2020, respondendo como gestora a partir desta data. Manaus, 25/05/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12391

RESENHA DA PORTARIA Nº 684/2020 - GDG/PC

Processo nº 01.01.022102.00004010.2019 - PC/AM. A Delegada-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102.00004010.2019-PC/AM, de interesse da servidora **SANDRA MARIA CORRÊA DA SILVA**, Investigadora de Polícia, Matrícula n° 007.641.4-C, **a contar de 17/08/2019**, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 1.941, de 04 de janeiro de 1990, em virtude da posse da Delegada-Ge-

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ral ter sido em 19/02/2020, respondendo como gestora a partir desta data. Manaus, 25/05/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12393

RESENHA DA PORTARIA Nº 685/2020 - GDG/PC

Processo nº 01.01.022102.00000142.2020 - PC/AM. A Delegada-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: I - DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no Processo nº 01.01.022102. 00000142.2020-PC/AM, de interesse do servidor **STONY BINDÁ FIGUEIREDO**, Perito Criminal, Matrícula n° 152.996.0-A, **a contar de 10/01/2020**, nos termos do artigo 1º, da Lei n.º 1.941, de 04 de janeiro de 1990, em virtude da posse da Delegada-Geral ter sido em 19/02/2020, respondendo como gestora a partir desta data. Manaus, 25/05/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12405

RESENHA DA PORTARIA Nº 717/2020 - GDG/PC.

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa Disciplinar nº **44.18.08.03.3913/18**, Protocolo nº **2485.6078.2018**, a Delegada-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: DECIDIR** pela **CULPABILIDADE** da sindicado, impondo a pena de **14 (quatorze) dias de suspensão, convertidos em multa, na base de 50% por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme o art.8º, §3º, da Lei nº 3.278/2008**, ao servidor **JOSÉ MARIA CAVALCANTE**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Matrícula n.º 108.409-7D, pela prática da falta tipificada no Art. 10, §3º, inc. III da Lei nº 3.278/08, **com ressarcimento dos bens extraviados** ao Erário Público pelo sindicado. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 01/06/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12406

RESENHA DA PORTARIA Nº 718/2020 - GDG/PC.

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa Disciplinar nº **17.19.08.03.1905/19**, Protocolo nº **2485.3246.2019**, a Delegada-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: DECIDIR** pela **CULPABILIDADE** do sindicado, impondo a pena de **30 (trinta) dias de suspensão, convertidos em multa, na base de 50% por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço**, conforme o art.8º, §3º, da Lei nº 3.278/2008, ao servidor **KLEBER SANTIAGO NERY**, ocupante do cargo de Investigador de Polícia, Matrícula n.º 118.993-0C, pela prática da falta tipificada no Art. 10, §1º, inc. I e §5º, inc. III c/c Art.2º, inc. III, IV, V, X e XI, todos da Lei nº 3.278/08.CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 01/06/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12407

RESENHA DA PORTARIA Nº 721/2020 - GDG/PC

A Delegada-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, etc. **RESOLVE: DECIDIR** pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar nº **238.13.08.03.15815/13**, Protocolo n° **2485.13183.2013/CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM**, instaurada para apurar a conduta do servidor **JACOB DOS SANTOS MORAES**, Investigador de Polícia, matrícula n.º 188.920-6B. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Manaus, 01/06/2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12408

RESENHA DA PORTARIA Nº 761/2020-GDG/PC.

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR ANA PAULA MEDEIROS DOS SANTOS**, EPC, Mat. nº 172.063-5 A, da FG-3, Chefia de Cartório da DERFV, **a contar de 03/06/2020** e **DESIGNAR FABRICIA TAVARES RIBEIRO**, EPC, Mat. nº 189.118-9 B, para FG-3, Chefia de Cartório da DERFV, **a contar de 03/06/2020**. Manaus, 09 de junho de 2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12410

RESENHA DA PORTARIA Nº 758/2020-GDG/PC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - AUTORIZAR A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** do cargo que ocupa para se candidatar ao cargo eletivo de prefeito no município de Urucurituba/AM, o servidor **MÁRIO SÉRGIO LEITE DE MELO**, Delegado de Polícia, Matrícula n° 210.930-1A, nos termos do artigo 27, V - Resolução do TSE nº 23.609/2019, da Lei Complementar nº 64 de 18 de Maio de 1990 e artigo 117 c/c 123 §§ 1º e 2º da Lei nº 2.271/94 - Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Amazonas, **a contar de 04/06/2020; II - ADVERTE** que a continuidade do afastamento está condicionada à apresentação por parte do servidor, da Ata da Convenção Partidária, até o dia 07/08/2020, e Comprovante do Pedido de Registro de Candidatura, até o dia 16/08/2020, sob pena de cancelamento automático da Licença, com efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente ao cancelamento; **III - SUSPENDER** o pagamento do servidor, a contar de sua escolha em convenção partidária como candidato a cargo eletivo, até a véspera do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral; **IV - COMUNICAR** a Delegada-Geral acerca da necessidade de afastamento do servidor de cargo de direção, chefia, assessoramento, ou fiscalização que eventualmente ocupe, com sua consequente exoneração, a partir do dia imediato ao do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, até o décimo quinto dia seguinte ao pleito; **V - DAR CIÊNCIA** ao Delegado-Geral Adjunto, aos Departamentos de Polícia do Interior, de Administração e Finanças, e ao servidor mencionado para que adotem as medidas decorrentes deste ato. Manaus, 08 de junho de 2020.

EMÍLIA FERRAZ CARVALHO MOREIRA
Delegada-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 12411

Polícia Militar do Amazonas – PMAM

Portaria Nº 012/2020-AJGERAL/PMAM

O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o artigo 24, IV, Lei 8.666/93: preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.
Considerando o disposto na Lei nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 42.061 de 16/03/2020 e Decreto Estadual nº 42.100 de 23/03/2020.
Considerando a justificativa de emergência com a possibilidade de comprometer o serviço prestado pela Polícia Militar do Amazonas às folhas 97 à 102 do processo;
Considerando que a contratação da empresa especializada V. H. M. MELO se destina tão somente a atender a situação emergencial;
Considerando a justificativa da escolha da contratada às fls. 101 e 102 dos autos;
Considerando que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às folhas 41 e 81 está compatível com os preços praticados no mercado;
Considerando finalmente que consta no processo nº 022103.000043/2020.
RESOLVE:
I. DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, higienização, desinfectação e sanitização em ambientes, executados nas áreas internas e externas, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, no combate a proliferação de vírus, fungos, bactérias e assemelhados, inclusive o novo coronavírus (COVID-19), com aplicação de produtos autorizado pela ANVISA, nos 115 (cento e quinze) quartéis da Polícia Militar do Amazonas (capital e região metropolitana), para atender as necessidades da Polícia Militar do Amazonas, da empresa V. H. M. MELO (CNPJ 22.523.253/0001-82);
II. ADJUDICAR o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R$ 954.600,69 (novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos reais e sessenta e nove centavos).
À consideração do Sr. Comandante Geral da PMAM, para ratificação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

CEL QOPM RONALDO NEGREIROS DA SILVA
Ordenador de Despesas da PMAM

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.
GABINETE DO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas

Protocolo 12418

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº. 098/DRH-1/2020.

(Publicada no BG n. 111 de 18.06.2020)
O CMT G do CBMAM. RESOLVE: CONCEDER AJUDA DE CUSTO e CESSAR AUXÍLIO MORADIA aos BMs nela especificados. Art.30, § 1º e 2º Lei n. 3.725/12, e art. 4º do Decreto nº 21.968/01. Manaus, 19.06.2020.

CEL QOBM DANÍZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Protocolo 12404

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

DETRAN

EDITAL DE CHAMAMENTO

Leilão nº 01/2020- O Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas-DETRAN/AM, pessoa jurídica de direito público, órgão integrante da administração Indireta do Estado do Amazonas, sito à Av. Mário Ypiranga nº 2884-Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus-Am, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e artigos 270, 271 e 328 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e Lei nº 8.666/1993, que institui normas da licitação e contratos administrativos, no Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994 e Resolução nº 623 de 06 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e removidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, regula a profissão de leiloeiro no território da República, CONSIDERANDO o período pandêmico de março de 2020 a maio de 2020 em que ficaram suspensas as atividades deste Departamento de Trânsito. CONSIDERANDO as Portarias 392/2020/DETRAN/AM, 398/2020/DETRAN/AM, 400/2020/DETRAN/AM, 405/2020/DETRAN/AM, 407/2020/DETRAN/AM, 416/2020/DETRAN/AM, 430/2020/DETRAN/AM e 434/2020/DETRAN/AM, suspendendo as atividades presenciais do DETRAN/AM. CONSIDERANDO que o leilão não ocorreu na data anterior em virtude da pandemia COVID-19, tendo em vista a aglomeração de pessoas já que o leilão seria realizado de forma presencial. Tornamos Público o novo Edital de Chamamento do leilão nº 001/2020, para a venda de VEÍCULOS RECUPERÁVEIS COM DOCUMENTO removidos e removidos por infração de trânsito, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma prevista neste edital. A hasta pública será conduzida pelo Leiloeiro,LUIZ CHIRICO JUNIOR, devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob matrícula nº 012/2009-JUCEA, assistido pela Comissão de Leilão do DETRAN/AM. CLÁUSULAPRIMEIRA - DO LEILOEIRO 1.0 - A Hasta Pública (Leilão) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial LUIZ DE CHIRICO JUNIOR, identidade nº 19202035-3, CPF 101.072.468-41, matricula nº 012/2009-JUCEA, e credenciado pelo DETRAN-AM, através da Portaria nº 2875/2018 DETRAN/AM/DP, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos na data, horários e local, constante na cláusula segunda. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO. 2.0 - O LEILÃO será realizado exclusivamente online no endereço: www.leiloesdonorte.com.br, nos diase nos dias 06, 07, 08 e 09 de julho de 2020, com início dos trabalhos marcados para as09:00h2.1 -A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados devidamente agendados através dos telefones (WhatsApp ®): 092 9 8263-4129 ou 9 8218-1717 ou pelo site: www.leiloesdonorte.com.br, no período de29de junho a 04 de julho e 06 a 11 de julho de 2020,no horário de 09:00h às 16:00h, no endereço situado a Av. Buriti número 6500, Distrito Industrial CEP:69075000. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO. 3.0 - O objeto deste processo de leilão e a venda de veículos removidos e recolhidos em PÁTIOS, discriminados individualmente no anexo único deste Edital. 3.1 -O veículo considerado RECUPERÁVEL voltará a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, conforme dispõe o inciso 5.3 deste Edital. 3.2 - A presente hasta pública transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único. 3.3- Os veículos leiloados com final de placa 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 estarão regularizados no sistema do DETRAN até o exercício de 2020, sendo de responsabilidade do arrematante o pagamento proporcional do seguro DPVAT e IPVA e os de finais 8,9 e 0 serão regularizados no sistema do DETRAN até o exercício de 2019.O arrematante será responsável também pelo pagamento da placa No novo padrão PIV, nos serviços de Mudança de Categoria e Mudança deMunicípio, por realização de vistoria em Empresas Credenciadas de Vistoria - ECV para qualquer serviço solicitado. Por remarcação/regravação de motor/chassi em empresas credenciadas;por mudança de categoria ou município, inclusive pela confecção de placas pré-mercosul, tarjetas e lacres por mudança de característica ou cor, por confecção da chave de ignição. O arrematante também será responsável pela desvinculação da placa de aluguel descaracterizada do veículo e vistoria junto ao IMMU (Instituto Municipal de Mobilidade Urbana) - O DETRAN/AM não se responsabilizará pelos gastos com reparo do veículo arrematado, antes da entrega dos documentos hábeis de transferência de propriedade; 3.4 -Os bens arrematados, só poderão ser liberados em guincho ou veículo apropriado e serão vendidos no estado que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Departamento de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AMqualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos. 3.5 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, razão pela qual ninguém poderá, posteriormente, alegar desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão. 3.6 - No anexo único deste edital seráindicadoà situação atual de cada veículo, especificando se o mesmo é recuperável ou não. 3.7 - Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo, em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal. CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTOEDA ARREMATAÇÃO.4.0- Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação. 4.1- Estão impedidos de participar do leilão: os servidores,terceirizados, estagiários e cargos comissionados do DETRAN/AM, o Leiloeiro, os menores de dezoito (18) anos, salvo os emancipados e as pessoas que tenham pendências em Leilões. 4.1.1 - Todos os participantes do leilão deverão estar previamente cadastrados no site: www.leiloesdonorte.com.br 4.2- Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame. 4.3 - Será considerada arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo lote relacionadono ANEXO ÚNICO, o lance de maior valor de forma verbal ou on-line. 4.3.1 - Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis e R$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas4.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro.4.5 - No ato da arrematação, o arrematante será obrigado a dar cheque caução no valor de 25% (vinte e cinco) por cento do valor arrematado, como forma de garantia dos bens. Em caso de desistência, não haverá devolução dos valores pagos. 4.6 - O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento de identidade, CPF e/ou CNPJ e comprovante de endereço ao Leiloeiro ou ao agente por ele designado, que emitirá RECIBO DE ARREMATAÇÃO. 4.7-Os lotes dos veículos vendidos, seja na modalidade presencial e on-line, implicam no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO. 4.7.1 - São de responsabilidade da empresa organizadora do leilão a arrecadação e confirmação dos lotes vendidos. 4.8-O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).4.9-O Leiloeiro, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 03 (três) dias úteis depois da realização do leilão, relatório circunstanciado à Comissão de Leilão do DETRAN/AM, a qual verificará sua regularidade e o submeterá à apreciação do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Amazonas--DETRAN/AM.4.10 - As datas de abertura de lances online no site: www.leiloesdonorte.com.br e visitação serão de 29 de junho a 04 de julho e de 06 a 11 de julho de 2020 e o fechamento do leilão online com transmissão ao vivo ocorrerá nos dias 06 a 09 de julho de 2020 apartir das 09:00h. CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA, TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE E BAIXA DOS VEÍCULOS. 5.0-A NOTA DE ARREMATAÇÃO, que deverá ter a assinatura do leiloeiro reconhecida em cartório, somente será entregue pelo leiloeiro após o pagamento integral do preço do lote de bens e outras obrigações financeiras. 5.1- Na NOTA DE ARREMATAÇÃO deverão constar as características completas do lote de bem arrematado (a condição, a marca e o modelo, a placa, o número do Chassi e motor, o ano de fabricação, a UF e o valor da arrematação), a identificação do arrematantee pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física -CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP. 5.2-De posse da NOTA DE ARREMATAÇÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL após 45 dias úteis da realização do Leilão, agendaráno site do DETRAN/AM(www.detran.am.gov.br/),transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa pelo atraso de transferência. 5.3 - No dia e horário agendado, o arrematante deverá apresentar na Subgerência de Veículos, os seguintes documentos para a solicitação do serviço: Nota fiscal original com assinatura do leiloeiro reconhecida em cartório por autenticidade, Original e cópia da RG ou CNH (ou documento oficial equivalente), original e cópia do CPF, comprovante de residência atualizado (últimos três meses) e vistoria do veículo, a ser realizado nas Empresas Credenciadas de Vistoria Veicular (ECV).5.3.1-Para os casos de reprovação da vistoria nas ECV's, referente ao chassi e/ou motor do veículo deverá ser realizado o seguinte procedimento: Acessar oDETRAN/AM em: https://servicos.detran.am.gov.br/index.php/renavam/laudo, para obtenção da taxa de emissão de vistoria técnica, a fim de realização da respectiva vistoria. De posse da respectiva vistoria, proceder à entrada na Sede do DETRAN/AM, na Subgerência de Documentação (Protocolo Administrativo), para fins de emissão de Autorização/Cadastramento do motor pela Gerência de Veículos. Quando do recebimento da autorização de remarcação/regravação de chassi/motor e realização da remarcação em empresas credenciadas, retornar no posto de vistoria do DETRAN/AM no bairro do São Francisco, para verificação do físico, agendar o atendimento no site do DETRAN/AM e apresentar documentos exigíveis no item. 5.4 - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, caso o arrematante não retire o veículo do pátio, será considerado desistente e perderá, em favor do DETRAN/AM, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/AM para ser leiloado em outra oportunidade5.5-É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência de propriedade para o seu nome, junto ao DETRAN/AM.CLÁUSULA SEXTA - DOS SALDOS CREDORES DA HASTA PÚBLICA 6.0 - Restando saldo do produto apurado no leilão, o DETRAN/AM publicará no site institucional, relação das placas e respectivos valores remanescentes, para que os ex-proprietários promovam o requerimento para o seu levantamento. CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS7.0 - As despesas de IPI, PIS, COFINS se houver ficam por conta do Arrematante.7.1 - A descrição do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.7.2 - Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/AM.7.3 - Nos termos do artigo 32, Seção I, da Resolução nº 623, de 06 de setembro de 2016, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, conforme ordem estabelecida na mesma.7.4 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/AM mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder a inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data do leilão.7.5 - Após a liquidação dos débitos, eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Leilão do DETRAN/AM, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, no registro do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/AM para recebimento do saldo.7.6 - O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição, sem o recolhimento dos impostos devidos junto aos órgãos competentes.7.7 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seu anexo. 7.8 - Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo Único deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente à publicação do EDITAL.7.9 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.7.10 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Diretor Presidente do DETRAN/AM, protocoladas na Subgerência de Documentação deste Departamento, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.7.11 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 -"Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem".7.12 - A simples oferta de lance implica aceitação EXPRESSA pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.7.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do DETRAN/AM.7.14- Fica eleito o foro da comarca de MANAUS-AM, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado. ANEXO ÚNICO EDITAL DO LEILÃO 2020/01,PLACA AKQ1834, MOTOR: 0000234, 2003, FIAT/STILO, AZUL, R$ 1356,00; PLACA DVZ9495, MOTOR: C2G8005761, 2008, DAFRA/KANSAS 150, LARANJA, R$ 210,40; PLACA FAP2884, MOTOR: F4D5-BR398907, 2011, JTA/SUZUKIEN125 YES SE, PRATA, R$ 288,11; PLACA FSO2059, MOTOR: 9CBKC008148, 2012, KASINSKI/CRZ 150 10 SM, AZUL, R$ 354,55; PLACA FTE4639, MOTOR: 9CBKC008276, 2012, KASINSKI/CRZ 150 10 SM, AZUL, R$ 354,55; PLACA FTR6233, MOTOR: 9CBKC008191*, 2012, KASINSKI/CRZ 150 10 SM, AZUL, R$ 354,55; PLACA FTW8609, MOTOR: 9CBKC008171, 2012, KASINSKI/CRZ 150 10 SM, AZUL, R$ 354,55; PLACA GXV4581, MOTOR: KC08E55041412, 2005, HONDA/CG 150 TITAN ES, VERMELHA, R$ 261,36; PLACA INC8533, MOTOR: JA04E26853497, 2006, HONDA/BIZ 125 ES, VERMELHA, R$ 267,30; PLACA JUR2499, MOTOR: MC35E-3122459, 2003, HONDA/CBX 250 TWISTER, PRETA, R$ 361,68; PLACA JVG2967, MOTOR: KC08E38001031, 2008, HONDA/CG 150 JOB, VERMELHA, R$ 292,60; PLACA JWH0086, MOTOR: KC16E8E472841, 2014, HONDA/CG150 FAN ESDI, PRETA, R$ 492,53; PLACA JWK6855, MOTOR: UD243786, 1992, VW/GOL CL, AZUL, R$ 464,00; PLACA JWO0577, MOTOR: 4614774, 1996, FIAT/PALIO EDX, CINZA, R$ 556,80; PLACA JWO1048, MOTOR: B10NE31054304, 1996, GM/CORSA SUPER, PRATA, R$ 435,20; PLACA JWP0113, MOTOR: NC43E1C078571, 2012, HONDA/CB 300R, VERMELHA, R$ 717,99; PLACA JWP8721, MOTOR: JC30E31000238, 2001, HONDA/CG 125 CARGO, BRANCA, R$ 114,50; PLACA JWP9252, MOTOR: DJ0026210, 2001, GM/CELTA, VERMELHA, R$ 639,90; PLACA JWR3434, MOTOR: 5944149, 2000, FIAT/PALIO EX, CINZA, R$ 477,60; PLACAJWR6771, MOTOR: JC30E12142741, 2002, HONDA/CG 125 TITAN KS, AZUL, R$ 192,80; PLACA JWR7473, MOTOR: JU0077675, 2000, GM/VECTRA GL, PRATA, R$ 917,90; PLACA JWR7491, MOTOR: JC30E32004345, 2002, HONDA/CG125 CARGO, BRANCA, R$ 163,60; PLACA JWR8105, MOTOR: JC30E11148459, 2001, HONDA/CG 125 TITAN KS, VERMELHA, R$ 160,70; PLACA JWR8655, MOTOR: ND07E-1008621, 2001, HONDA/NX-4 FALCON, VERDE, R$ 281,90; PLACA JWR9433, MOTOR: JC30E11104670, 2001, HONDA/CG 125 TITAN KS, VERMELHA, R$ 160,70; PLACA JWS0573, MOTOR: JC30E11089641, 2001, HONDA/CG 125 TITAN KS, VERMELHA, R$ 160,70; PLACA JWS0891, MOTOR: ND07E-2000060, 2002, HONDA/NX-4 FALCON, VERDE, R$ 281,90; PLACA JWS2651, MOTOR: HA07E13017821, 2003, HONDA/C100 BIZ ES, PRETA, R$ 138,60; PLACA JWS5345, MOTOR: USE031972, 2001, I/VW POLO CLASSIC 1.8, AZUL, R$ 934,10; PLACA JWS6371, MOTOR: MC35E-3107514, 2003, HONDA/CBX 250 TWISTER, PRETA, R$ 361,68; PLACAJWS6503, MOTOR: JC30E21037841, 2001, HONDA/CG 125 TITAN ES, PRATA, R$ 160,70; PLACA JWS9309, MOTOR:JC30E21087096, 2001, HONDA/CG 125 TITAN ES, VERMELHA, R$ 160,70; PLACA JWS9539, MOTOR: JC30E21086280, 2001, HONDA/CG 125 TITAN ES, VERDE, R$ 160,70; PLACA JWS9891, MOTOR: JC30E23606911, 2003, HONDA/CG 125 TITAN KSE, PRETA, R$ 174,80; PLACA JWT0757, MOTOR: JC30E11188699, 2001, HONDA/CG 125 TITAN KS,VERDE, R$ 160,70; PLACA JWT2354, MOTOR: JC30E11149847, 2001, HONDA/CG 125 TITAN KS, AZUL, R$ 160,70; PLACA JWT4196, MOTOR: JC30E11196157, 2001, HONDA/CG 125 TITAN KS, VERDE, R$ 160,70; PLACA JWT4453,MOTOR: HA07E-1221624, 2001, HONDA/C100 BIZ ES, AZUL, R$ 115,50; PLACA JWT8442, MOTOR: JC30E23613486, 2003, HONDA/CG 125 TITAN KSE, VERMELHA, R$ 174,80; PLACA JWT9389, MOTOR: HA07E-Y033269, 2000, HONDA/C100 BIZ, VERDE, R$ 97,00; PLACA JWT9519, MOTOR: JC30E21038096, 2001, HONDA/CG 125 TITAN ES, VERDE, R$ 160,70; PLACA JWT9584, MOTOR: MC35E-2030464, 2002, HONDA/CBX 250 TWISTER, AZUL, R$ 252,10; PLACA JWU0476, MOTOR: JC30E22137509, 2002, HONDA/CG 125 TITAN ES, AZUL, R$ 192,80; PLACA JWU0572, MOTOR:JC30E23128688, 2003, HONDA/CG 125 TITAN ES, VERDE, R$ 212,87; PLACA JWU1186, MOTOR: JC30E22537407, 2002, HONDA/CG 125 TITAN KSE, VERMELHA, R$ 174,80; PLACA JWU1473, MOTOR: JC30E22115697, 2002, HONDA/CG 125 TITAN ES, PRATA, R$ 192,80; PLACA JWU2299, MOTOR: JC30E11207580, 2001, HONDA/CG 125 TITAN KS,VERDE, R$ 160,70; PLACA JWU4294, MOTOR: JC30E12196257, 2002, HONDA/CG 125 TITAN KS, VERDE, R$ 192,80; PLACA JWU4927, MOTOR: MC35E-2041842, 2002, HONDA/CBX 250 TWISTER, VERMELHA, R$ 252,10; PLACA JWU5399, MOTOR: MC35E-2009955, 2002, HONDA/CBX 250 TWISTER, VERMELHA, R$ 210,10; PLACA JWU5427, MOTOR: HA07E-2035307, 2002, HONDA/C100 BIZ, AZUL, R$ 138,60; PLACA JWU6193, MOTOR: JC30E22116755, 2002, HONDA/CG 125 TITAN ES, VERDE, R$ 192,80; PLACA JWU7371, MOTOR: MC35E-4014899, 2004, HONDA/CBX 250 TWISTER, VERMELHA, R$ 366,16; PLACA JWU8765, MOTOR: JC30E22526252, 2002, HONDA/CG 125 TITAN KSE, AZUL, R$ 174,80; PLACA JWV0341, MOTOR: KC08E25808676, 2005, HONDA/CG 150 TITAN ESD, AZUL, R$ 234,16; PLACA JWV1117, MOTOR: MC35E-2038002, 2002, HONDA/CBX 250 TWISTER, PRETA, R$ 252,10; PLACA JWV1642, MOTOR: MC35E-4016018, 2004, HONDA/CBX 250 TWISTER, VERMELHA, R$ 366,16; PLACA JWV2015, MOTOR: JC30E22132658, 2002, HONDA/CG 125 TITAN ES, VERDE, R$ 192,80; PLACA JWV3239, MOTOR: MC27E-1031339, 2001, HONDA/CBX 200 STRADA, PRETA, R$ 228,80; PLACA JWV3487, MOTOR: JD17E12015327, 2002, HONDA/XLR 125, AZUL, R$ 170,10; PLACA JWV3966, MOTOR: 178E8011*5692413*, 2003, FIAT/PALIO WEEKEND EX, PRATA, R$ 1234,10; PLACA JWV4112,

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

MOTOR: JC30E14045898, 2004, HONDA/CG 125 TITAN KS, AZUL, R$ 259,33; PLACA JWV4579, MOTOR: HA07E-1046283, 2001, HONDA/C100 BIZ, AZUL, R$ 115,50; PLACA JWV5165, MOTOR: HA07E-3028652, 2003, HONDA/C100 BIZ, PRETA, R$ 187,35; PLACA JWV6844, MOTOR: JC30E23139957, 2003, HONDA/CG 125 TITAN ES, AZUL, R$ 212,87; PLACA JWV8912, MOTOR: JC30E14060344, 2004, HONDA/CG 125 TITAN KS, VERDE, R$ 259,33; PLACA JWV9968, MOTOR: JC30E12228187, 2002, HONDA/CG 125 TITAN KS, VERDE, R$ 192,80; PLACA JWW0389, MOTOR: JC30E2Y036349, 2000, HONDA/CG 125 TITAN ES, PRATA, R$ 135,00; PLACA JWW1784, MOTOR: JC30E23640724, 2003, HONDA/CG 125 TITAN KSE, AZUL, R$ 265,84; PLACA JWW2073, MOTOR: F401BR103311, 2003, JTA/SUZUKI INTRUDER 125, PRETA, R$ 183,65; PLACA JWW2091, MOTOR: KC08E25809676, 2005, HONDA/CG 150 TITAN ESD,PRETA, R$ 251,32; PLACA JWW3514, MOTOR: JC30E23130553, 2003, HONDA/CG 125 TITAN ES, PRATA, R$ 212,87; PLACA JWW7084, MOTOR: JC30E13222152, 2003, HONDA/CG 125 TITAN KS, AZUL, R$ 259,33; PLACA JWW7731,MOTOR: KC08E35801676, 2005, HONDA/CG 150 JOB, BRANCA, R$ 257,40; PLACA JWW9461, MOTOR: MC35E5016176, 2005, HONDA/CBX 250 TWISTER, PRETA, R$ 387,81; PLACA JWX1983, MOTOR: JC30E13216672, 2003, HONDA/CG125 TITAN KS, AZUL, R$ 259,33; PLACA JWX2755, MOTOR: JC30E33104564, 2003, HONDA/CG 125 CARGO, PRETA, R$ 181,28; PLACA JWX4009, MOTOR: JC30E11164208, 2001, HONDA/CG 125 TITAN KS, VERDE, R$ 160,70; PLACA JWX4647, MOTOR: MC35E-3136174, 2003, HONDA/CBX 250 TWISTER, PRETA, R$ 361,68; PLACA JWX5186, MOTOR: MC35E-4033162, 2004, HONDA/CBX 250 TWISTER, VERMELHA, R$ 366,16; PLACA JWX6714, MOTOR: HA07E-4016998, 2004, HONDA/C100 BIZ, VERDE, R$ 193,33; PLACA JWX6926, MOTOR: MC35E-4032888, 2004, HONDA/CBX 250 TWISTER, AMARELA, R$ 366,16; PLACA JWX9417, MOTOR: MC35E-2017426, 2002, HONDA/CBX 250 TWISTER, PRETA, R$ 210,10; PLACA JWY0161, MOTOR: JC30E76800727, 2006, HONDA/CG 125 FAN, VERMELHA, R$ 204,77; PLACA JWY0169, MOTOR: JC30E12119952, 2002, HONDA/CG 125 TITAN KS, VERDE, R$ 160,70; PLACA JWY0846, MOTOR: HA07E14053454, 2004, HONDA/C100 BIZ ES, VERMELHA, R$ 214,19; PLACA JWY1817, MOTOR: MC35E-4032582,2004, HONDA/CBX 250 TWISTER, VERMELHA, R$ 366,16; PLACA JWY2517, MOTOR: MC35E-4036573, 2004, HONDA/CBX 250 TWISTER, PRETA, R$ 366,16; PLACA JWY3955, MOTOR: KC08E24018868, 2004, HONDA/CG 150 TITAN ESD, AZUL, R$ 234,16; PLACA JWY3992, MOTOR: KC08E55814034, 2005, HONDA/CG 150 TITAN ES, VERDE, R$ 261,36; PLACA JWY5535, MOTOR: KC08E24018977, 2004, HONDA/CG 150 TITAN ESD, VERMELHA, R$ 234,16; PLACA JWY5722, MOTOR: KC08E55815487, 2005, HONDA/CG 150 TITAN ES, VERDE, R$ 261,36; PLACA JWY6116, MOTOR: KC08E54022034, 2004, HONDA/CG 150 TITAN ES, AZUL, R$ 227,21; PLACA JWY6119, MOTOR: JC30E22100388, 2002,HONDA/CG 125 TITAN ES, VERDE, R$ 160,70; PLACA JWY6142, MOTOR: KC08E15843038, 2005, HONDA/CG 150 TITAN KS, VERMELHA, R$ 214,01; PLACA JWY6704, MOTOR: KC08E24012150, 2004, HONDA/CG 150 TITAN ESD, VERDE, R$ 234,16; PLACA JWY7457, MOTOR: AM0000354, 2004, VW/KOMBI, BRANCA, R$ 1029,16; PLACA JWY8084, MOTOR: KC08E24013213, 2004, HONDA/CG 150 TITAN ESD, AZUL, R$ 234,16; PLACA JWY8275, MOTOR: KC08E54019629, 2004, HONDA/CG 150 TITAN ES, VERMELHA, R$ 227,21; PLACA JWY8282, MOTOR: KC08E66000997, 2006, HONDA/CG 150 SPORT, PRETA, R$ 328,20; PLACA JWZ0772, MOTOR: KC08E16856888, 2006, HONDA/CG 150 TITAN KS,PRATA, R$ 232,40; PLACA JWZ2503, MOTOR: KC08E24003547, 2004, HONDA/CG 150 TITAN ESD, VERDE, R$ 234,16; PLACA JWZ3501, MOTOR: MC27E2016839, 2002, HONDA/CBX 200 STRADA, VERMELHA, R$ 274,50; PLACA JWZ3993, MOTOR: ND07E-4012618, 2004, HONDA/NX-4 FALCON, PRETA, R$ 616,88; PLACA JWZ4084, MOTOR: ND07E-4013048, 2004, HONDA/NX-4 FALCON, PRETA, R$ 616,88; PLACA JWZ4407, MOTOR: KC08E14077977, 2004, HONDA/CG150 TITAN KS, PRETA, R$ 199,32; PLACA JWZ5291, MOTOR: JC30E77043826, 2007, HONDA/CG 125 FAN, VERMELHA, R$ 214,60; PLACA JWZ6335, MOTOR: KC08E24022787, 2004, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRETA, R$ 234,16; PLACA JWZ6563, MOTOR: KC08E24009204, 2004, HONDA/CG 150 TITAN ESD, VERMELHA, R$ 234,16; PLACA JWZ8217, MOTOR: MC35E4037168, 2004, HONDA/CBX 250 TWISTER, AZUL, R$ 366,16; PLACA JWZ8555, MOTOR: KC08E15855274, 2005, HONDA/CG 150 TITAN KS, VERDE, R$ 214,01; PLACA JWZ8722, MOTOR: JC30E76810067, 2006, HONDA/CG 125 FAN, VERMELHA, R$ 214,63; PLACA JWZ9011, MOTOR: KC08E16916773, 2006, HONDA/CG 150 TITAN KS, PRATA, R$ 228,53; PLACA JWZ9093, MOTOR: KC08E55813461, 2005, HONDA/CG 150 TITAN ES, VERMELHA, R$ 261,36; PLACA JXA7684, MOTOR: JC30E95019864, 2005, HONDA/NXR125 BROS ES, PRETA, R$ 283,88; PLACA JXA9229, MOTOR: JC30E33001530, 2003, HONDA/CG 125 CARGO, BRANCA, R$ 163,60; PLACA JXA9987, MOTOR: KC08E24031887, 2004, HONDA/CG 150 TITAN ESD, AZUL, R$ 234,16; PLACA JXB3215, MOTOR: JC30E75026579, 2005, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 204,77; PLACA JXB4393, MOTOR: KC08E15846168, 2005, HONDA/CG 150 TITAN KS,VERDE, R$ 214,01; PLACA JXB5314, MOTOR: MD34E 5009102, 2005, HONDA/XR 250 TORNADO, PRETA, R$ 457,95; PLACA JXB6924, MOTOR: KC08E55820783, 2005, HONDA/CG 150 TITAN ES, PRETA, R$ 261,36; PLACA JXB6982,MOTOR: KC08E26817560, 2006, HONDA/CG 150 TITAN ESD, AZUL, R$ 264,90; PLACA JXB8767, MOTOR: JC30E75800133, 2005, HONDA/CG 125 FAN, VERMELHA, R$ 204,77; PLACA JXB9331, MOTOR: E385E012971, 2007, YAMAHA/XTZ 125E, AZUL, R$ 290,40; PLACA JXB9737, MOTOR: KC08E25820107, 2005, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRETA,R$ 251,32; PLACA JXC0750, MOTOR: JC18E4089256, 1993, HONDA/CG 125 TODAY, VERMELHA, R$ 81,00; PLACA JXC1387, MOTOR: JC18ERR27705, 1994, HONDA/CG 125 TODAY, AZUL, R$ 81,00; PLACA JXC2245, MOTOR: JC18E-SS82231, 1995, HONDA/CG 125 CARGO, VERMELHA, R$ 81,00; PLACA JXC2490, MOTOR: JC18E4089826, 1994, HONDA/CG 125 CARGO, BRANCA, R$ 81,00; PLACA JXC8196, MOTOR: JC25E-V150365, 1997, HONDA/CG 125 TITAN, VERMELHA, R$ 87,30; PLACA JXC8883, MOTOR: JC25E-V100387, 1997, HONDA/CG 125 TITAN, VERDE, R$ 87,30; PLACA JXC8925, MOTOR: JC25E-V144351, 1997, HONDA/CG 125 TITAN, AZUL, R$ 87,30; PLACA JXC9455, MOTOR: JC18E-V003867, 1997, HONDA/CG 125 CARGO, BRANCA, R$ 87,30; PLACA JXC9530, MOTOR: JC25E-RS28154, 1995,HONDA/CG 125 TITAN, VERMELHA, R$ 81,00; PLACA JXD1330, MOTOR: JC18E4056200, 1992, HONDA/CG 125 CARGO, BRANCA, R$ 81,00; PLACA JXD2997, MOTOR: HA07E-W008459, 1998, HONDA/C100 BIZ, VERMELHA, R$ 78,50; PLACA JXD3515, MOTOR: HA05E-W017225, 1998, HONDA/C100 DREAM, VERMELHA, R$ 73,90; PLACA JXD3553, MOTOR: JC25E-W121686, 1998, HONDA/CG 125 TITAN, VERMELHA, R$ 92,70; PLACA JXD3781, MOTOR: JC25E-X089460,1999, HONDA/CG 125 TITAN, VERDE, R$ 92,70; PLACA JXD3962, MOTOR: JC25E-X098563, 1999, HONDA/CG 125 TITAN, VERDE, R$ 92,70; PLACA JXD4219, MOTOR: JC18E-W007499, 1998, HONDA/CG 125 CARGO, BRANCA, R$ 92,70; PLACA JXD5380, MOTOR: JC25E-SS95413, 1995, HONDA/CG 125 TITAN, VERMELHA, R$ 81,00; PLACA JXD5381, MOTOR: JC18E-X001676, 1999, HONDA/CG 125 CARGO, BRANCA, R$ 103,60; PLACA JXD5624, MOTOR: JC25E-X099187, 1999, HONDA/CG 125 TITAN, VERDE, R$ 92,70; PLACA JXD7242, MOTOR: ND07E-Y004025, 2000, HONDA/NX-4 FALCON, PRETA, R$ 236,80; PLACA JXD7244, MOTOR: MC27E-Y012174, 2000, HONDA/CBX 200 STRADA, PRETA, R$ 192,20; PLACA JXD7529, MOTOR: HA07E-X010190, 1999, HONDA/C100 BIZ, AZUL, R$ 78,50; PLACA JXD7732, MOTOR: JC25E-X096514, 1999, HONDA/CG 125 TITAN, AZUL, R$ 92,70; PLACA JXD8045, MOTOR: MC27E-X020256, 1999, HONDA/CBX 200 STRADA, VERMELHA, R$ 173,90; PLACA JXD9142, MOTOR: J401ID100246, 1999, I/SUZUKI THUNDER GSX250, VERMELHA, R$ 149,70; PLACA JXE0151, MOTOR: HA07E-Y211753, 2000, HONDA/C100 BIZ ES, VERDE, R$ 87,80; PLACA JXE0910, MOTOR: PC24E9015247, 1993, HONDA/CBR 450 SR, AMARELA, R$ 224,40; PLACA JXE1853, MOTOR: JC30E1Y032231, 2000, HONDA/CG 125 TITAN KS, VERMELHA, R$ 135,00; PLACA JXE2215, MOTOR: JC18E-Y003360, 2000, HONDA/CG 125 CARGO, BRANCA, R$ 114,50; PLACA JXE3189, MOTOR: JC30E21001006, 2001, HONDA/CG 125 TITAN ES, VERMELHA, R$ 135,00; PLACA JXE3441, MOTOR: JC30E77089884, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,59; PLACA JXE3950, MOTOR: JC18E-V001867, 1997, HONDA/CG 125 CARGO, AMARELA, R$ 77,70; PLACA JXE4161, MOTOR: KD03E17013196, 2007, HONDA/NXR150 BROS ESD, VERMELHA, R$ 389,10; PLACA JXE8385, MOTOR: JC30E75031652, 2005, HONDA/CG 125 FAN, AZUL, R$ 204,77; PLACA JXF0468, MOTOR: KC08E15819484, 2005, HONDA/CG 150 TITAN KS, VERMELHA, R$ 199,32; PLACA JXF1632, MOTOR: KD03E37028725, 2007, HONDA/NXR150 BROS ES, PRETA, R$ 385,50; PLACA JXF1932, MOTOR: JC30E7709770, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,50; PLACA JXF2037, MOTOR: JC30E75031999, 2005, HONDA/CG 125 FAN, AZUL, R$ 204,77; PLACA JXF3408, MOTOR: KC08E15818515, 2005, HONDA/CG 150 TITAN KS, AMARELA, R$ 199,32; PLACA JXF5246, MOTOR: MC35E5031397, 2005, HONDA/CBX 250 TWISTER, VERMELHA, R$ 387,81; PLACA JXF5332, MOTOR: JA04E27039883, 2007, HONDA/BIZ 125 ES, VERMELHA, R$ 289,50; PLACA JXF5769, MOTOR: MC35E-3003330, 2003, HONDA/CBX 250 TWISTER, PRETA, R$ 252,10; PLACA JXF6270, MOTOR: JC25E-X043180, 1999, HONDA/CG 125 TITAN, AZUL, R$ 92,70; PLACA JXF6280, MOTOR: JC25E-X043432, 1999, HONDA/CG 125 TITAN, AZUL, R$ 92,70; PLACA JXF6560, MOTOR: JC25E-X054247, 1999, HONDA/CG 125 TITAN, VERDE, R$ 92,70; PLACA JXF7584, MOTOR: E381E012788, 2006, YAMAHA/YBR 125ED, VERMELHA, R$ 257,84; PLACA JXF7808, MOTOR: KC08E55807289,2005, HONDA/CG 150 TITAN ES, PRETA, R$ 227,21; PLACA JXF7891, MOTOR: MC35E8036007, 2008, HONDA/CBX 250 TWISTER, AMARELA, R$ 453,90; PLACA JXF7921, MOTOR: E382E181034, 2008, YAMAHA/YBR 125K, VERMELHA,R$ 251,32; PLACA JXF8121, MOTOR: KD03E38028366, 2008, HONDA/NXR150 BROS ES, VERMELHA, R$ 409,64; PLACA JXF8465, MOTOR: KC08E25818184, 2005, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRETA, R$ 251,32; PLACA JXF8509, MOTOR: JC30E23509526, 2003, HONDA/CG 125 TITAN KSE, AZUL, R$ 174,80; PLACA JXF8546, MOTOR: KC08E55826762, 2005, HONDA/CG 150 TITAN ES, PRETA, R$ 261,36; PLACA JXF8576, MOTOR: KC08E65800001, 2005, HONDA/CG 150 SPORT, VERMELHA, R$ 280,98; PLACA JXF9660, MOTOR: JC25E-X075161, 1999, HONDA/CG 125 TITAN, AZUL, R$ 92,70; PLACA JXF9860, MOTOR: JC25E-X023750, 1999, HONDA/CG 125 TITAN, AZUL, R$ 92,70; PLACA JXF9971, MOTOR: JC30E78506485, 2008, HONDA/CG 125 FAN,

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

PRETA, R$ 249,65; PLACA JXG0481, MOTOR: MC35E8038117, 2008, HONDA/CBX 250 TWISTER, AMARELA, R$ 453,90; PLACA JXG3259, MOTOR: JC30E23104093, 2003, HONDA/CG 125 TITAN ES, AZUL, R$ 192,80; PLACA JXG3396, MOTOR: MC35E-6033000, 2006, HONDA/CBX 250 TWISTER, AMARELA, R$ 427,30; PLACA JXG4030, MOTOR: JC25E-X043368, 1999, HONDA/CG 125 TITAN, AZUL, R$ 92,70; PLACA JXG4504, MOTOR: JC30E76860389, 2006, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 214,60; PLACA JXG4586, MOTOR: MC35E6033228, 2006, HONDA/CBX 250 TWISTER, VERMELHA, R$ 427,30; PLACA JXG4970, MOTOR: JC25E-X096110, 1999, HONDA/CG 125 TITAN, AZUL, R$ 92,70; PLACA JXG5884, MOTOR: JC30E76859820, 2006, HONDA/CG125 FAN, PRETA, R$ 214,60; PLACA JXG6053, MOTOR: JC30E76801769, 2006, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 204,77; PLACA JXG7239, MOTOR: JC30E13104241, 2003, HONDA/CG 125 TITAN KS, VERMELHA, R$ 192,80; PLACA JXG8273, MOTOR: KC08E16874040, 2006, HONDA/CG 150 TITAN KS, PRETA, R$ 232,40; PLACA JXG9046, MOTOR: G4ED54049704, 2006, I/KIA CERATO GLS 1.6N1, CINZA, R$ 1432,80; PLACA JXH1825, MOTOR: KC08E26829372, 2006, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRATA, R$ 264,96; PLACA JXH2032, MOTOR: KC08E18112426, 2008, HONDA/CG 150 TITAN KS, PRETA, R$ 261,97; PLACA JXH2350, MOTOR: JC25E-Y079067, 2000, HONDA/CG 125 TITAN, AZUL,R$ 103,60; PLACA JXH2679, MOTOR: BAH055777, 2003, VW/POLO 1.6, PRATA, R$ 1050,00; PLACA JXH3307, MOTOR: KC08E65025918, 2005, HONDA/CG 150 SPORT, PRETA, R$ 280,98; PLACA JXH4761, MOTOR: JC094381, 2008, HONDA/CG 125 FAN, CINZA, R$ 229,50; PLACA JXH5259, MOTOR: JC30E33100727, 2003, HONDA/CG 125 CARGO,BRANCA, R$ 163,60; PLACA JXH6255, MOTOR: KC07E56817752, 2006, HONDA/CG 150 TITAN ES, VERMELHA, R$ 261,36; PLACA JXH6450, MOTOR: JD17E-Y006922, 2000, HONDA/XLR 125, VERMELHA, R$ 107,70; PLACA JXH6505,MOTOR: KC08E66805312, 2006, HONDA/CG 150 SPORT, BRANCA, R$ 328,24; PLACA JXH6786, MOTOR: JC30E76904417, 2006, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 214,63; PLACA JXH7556, MOTOR: E381E 027009, 2006, YAMAHA/YBR 125ED, VERMELHA, R$ 257,80; PLACA JXH7664, MOTOR: JC30E77143487, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,50; PLACA JXH7840, MOTOR: JD17E-Y006615, 2000, HONDA/XLR 125, VERMELHA, R$ 107,70; PLACA JXH8471,MOTOR: JC30E78523443, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA JXH8700, MOTOR: JC25E-Y049953, 2000, HONDA/CG 125 TITAN, AZUL, R$ 103,60; PLACA JXH8811, MOTOR: KC08E28034402, 2008, HONDA/CG 150TITAN ESD, CINZA, R$ 297,79; PLACA JXH9435, MOTOR: KC0E36803289, 2006, HONDA/CG 150 JOB, VERMELHA, R$ 269,80; PLACA JXH9771, MOTOR: KC08E28035414, 2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD, VERMELHA, R$ 297,79; PLACA JXH9895, MOTOR: BPA0850425, 2006, VW/POLO SEDAN 1.6, PRETA, R$ 1730,60; PLACA JXI0127, MOTOR: JC30E75813038, 2005, HONDA/CG 125 FAN, AZUL, R$ 204,77; PLACA JXI0315, MOTOR: KC08E66805630, 2006, HONDA/CG 150 SPORT, PRETA, R$ 328,20; PLACA JXI2174, MOTOR: JC30E77145097, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,50; PLACA JXI3311, MOTOR: E3D1E-033164, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, PRETA, R$ 253,44; PLACA JXI4458, MOTOR: KC08E15828576, 2005, HONDA/CG 150 TITAN KS, AZUL, R$ 199,32; PLACA JXI4991, MOTOR: KC08E58138289, 2008, HONDA/CG 150 TITAN ES, CINZA, R$ 332,64; PLACA JXI5954, MOTOR: KC08E17146859, 2007, HONDA/CG 150 TITAN KS, PRATA, R$ 242,30; PLACA JXI6094, MOTOR: JC30E77149786, 2007, HONDA/CG 125 FAN, VERMELHA, R$ 229,50; PLACA JXI6139, MOTOR: JC30E23114115, 2003, HONDA/CG 125 TITAN ES, AZUL, R$ 192,80; PLACA JXI6457, MOTOR: KC08E26806354, 2006, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRATA, R$ 251,32; PLACA JXI6564, MOTOR: JC30E77148569, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,50; PLACA JXI6725, MOTOR:JA04E26854043, 2006, HONDA/BIZ 125 ES, VERMELHA, R$ 267,30; PLACA JXI7809, MOTOR: MC35E-3100581, 2003, HONDA/CBX 250 TWISTER, VERMELHA, R$ 252,10; PLACA JXI8151, MOTOR: KC08E68034553, 2008, HONDA/CG 150 SPORT, CINZA, R$ 376,02; PLACA JXI8636, MOTOR: JC30E77031082, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 214,60; PLACA JXJ0181, MOTOR: E3D1E-029013, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, AZUL, R$ 253,44; PLACA JXJ0454, MOTOR: KC08E67011229, 2007, HONDA/CG 150 SPORT, VERMELHA, R$ 351,70; PLACA JXJ0553, MOTOR: JA04E16820738, 2006, HONDA/BIZ 125 KS, PRATA, R$ 277,60; PLACA JXJ0791, MOTOR: JA04E28143392, 2008, HONDA/BIZ 125 ES, AMARELA, R$ 320,84; PLACA JXJ0914, MOTOR: R18A17Z207598, 2007, HONDA/CIVIC LXS, PRATA, R$ 2689,10; PLACA JXJ1378, MOTOR: KC08E35800890, 2005, HONDA/CG 150 JOB, VERMELHA, R$ 237,33; PLACA JXJ2047, MOTOR: JC30E76800828, 2006, HONDA/CG 125 FAN, VERMELHA, R$ 204,77; PLACA JXJ2477, MOTOR: BNX 035521, 2006, VW/FOX 1.0, PRETA, R$ 1452,80; PLACA JXJ2532, MOTOR: JC30E78536834, 2008, HONDA/CG125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA JXJ3293, MOTOR: KC08E26820895, 2006, HONDA/CG 150 TITAN ESD, VERMELHA, R$ 264,90; PLACA JXJ3979, MOTOR: JC30E33102062, 2003, HONDA/CG 125 CARGO, BRANCA, R$ 163,60; PLACA JXJ7625, MOTOR: MC35E7054647, 2007, HONDA/CBX 250 TWISTER, PRETA, R$ 448,90; PLACA JXK3221, MOTOR: KC08E28101911, 2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD, VERMELHA, R$ 297,79; PLACA JXK4389, MOTOR: MC35E-3106302, 2003, HONDA/CBX 250 TWISTER, VERDE, R$ 252,10; PLACA JXK5751, MOTOR: KC08E18338677, 2008, HONDA/CG 150 TITAN KS, VERMELHA, R$ 261,97; PLACA JXK5772, MOTOR: HB02E18008996, 2008, HONDA/POP100, PRETA, R$ 178,64; PLACA JXK5888, MOTOR: 7V0047670, 2005, GM/CELTA 4P LIFE, PRETA, R$ 986,10; PLACA JXK6216, MOTOR: 0239453, 2007, FIAT/STILO FLEX, PRATA, R$ 1589,50; PLACA JXK7369, MOTOR: HA07E23005872, 2003, HONDA/C100 BIZ MAIS, PRATA, R$ 138,60; PLACA JXK8726, MOTOR: JC30E77044821, 2007, HONDA/CG 125FAN, PRETA, R$ 214,60; PLACA JXK9022, MOTOR: JC30E78553580, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA JXK9969, MOTOR: 4213905, 2003, TOYOTA/COROLLA XEI18VVT, BEGE, R$ 1811,10; PLACA JXL0442, MOTOR: KC08E28041963, 2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRETA, R$ 297,79; PLACA JXL0681, MOTOR: E3C8E-032279, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRATA, R$ 300,78; PLACA JXL0758, MOTOR: KC08E55028129, 2005, HONDA/CG 150 TITAN ES, AZUL, R$ 227,21; PLACA JXL0877, MOTOR: KC08E26816574, 2006, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRATA, R$ 264,90; PLACA JXL1019, MOTOR: JC30E24002417, 2004, HONDA/CG 125 TITAN ES, VERDE, R$ 212,87; PLACA JXL1364, MOTOR: 7810970, 2008, FIAT/STRADA TREK CE FLEX, VERMELHA, R$ 1551,40; PLACA JXL1989, MOTOR: JC30E33106378, 2003, HONDA/CG 125 CARGO, BRANCA, R$ 181,28; PLACA JXL2111, MOTOR: LF162FMJB0000957, 2011, I/DAJIANG DJ150-5, DOURADA, R$ 283,18; PLACA JXL2768, MOTOR: JC30E95012807, 2005, HONDA/NXR125 BROS ES, BRANCA, R$ 265,58; PLACA JXL3108, MOTOR: 1, 2005, HONDA/CG 150 TITAN KS, VERDE, R$ 199,32; PLACA JXL3853, MOTOR: 049009, 2007, YAMAHA/YBR 125E, PRETA, R$ 248,00; PLACA JXL4569, MOTOR: MC35E-3141699, 2003, HONDA/CBX 250 TWISTER, PRETA, R$ 361,68; PLACA JXL5733, MOTOR: JC30E77102951, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,59; PLACA JXL5788, MOTOR: MC35E 5041527, 2005, HONDA/CBX 250 TWISTER, PRATA, R$ 387,81; PLACA JXL6974, MOTOR: JC30E78063642, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,50; PLACA JXM0446, MOTOR: JC30E77046991, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 214,60; PLACA JXM1339, MOTOR: E337E-036758, 2003, YAMAHA/YBR 125ED, PRETA, R$ 219,47; PLACA JXM1998, MOTOR: JC30E75800167, 2005, HONDA/CG 125 FAN, VERMELHA, R$ 204,77; PLACA JXM2266, MOTOR: 7264311, 2007, FIAT/PALIO FIRE FLEX, VERDE, R$ 1170,60; PLACA JXM4025, MOTOR: E381E056780, 2007, YAMAHA/YBR 125ED, PRETA, R$ 257,10; PLACA JXM4073, MOTOR: JC30E7712924, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,50; PLACA JXM5174, MOTOR: KD03E18008013, 2008, HONDA/NXR150 BROS ESD, PRETA, R$ 389,13; PLACA JXM9094, MOTOR: JC30E78071698, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,50; PLACA JXN3403, MOTOR: HB02E17012411, 2007, HONDA/POP100, VERMELHA, R$ 178,60; PLACA JXN3599, MOTOR: JC30E14012547, 2004, HONDA/CG 125 TITAN KS, AZUL, R$ 259,33; PLACA JXN3662, MOTOR: E381E-093067, 2008, YAMAHA/YBR 125E, PRETA, R$ 250,44; PLACA JXN3691, MOTOR: E3E2E-003195, 2010, YAMAHA/NEO AT115, PRATA, R$ 342,40; PLACA JXN3716, MOTOR: E382E082033, 2007, YAMAHA/YBR 125K, VERMELHA, R$ 205,30; PLACA JXN3790, MOTOR: 5471604, 1998, IMP/FIAT SIENA HL, VERMELHA, R$ 945,00; PLACA JXN5856, MOTOR: E382E075734, 2007, YAMAHA/YBR 125K, PRETA, R$ 205,30; PLACA JXN6702, MOTOR: KC08E68022719, 2008, HONDA/CG 150 SPORT, VERMELHA, R$ 376,02; PLACA JXN6911, MOTOR: JA04E28139471, 2008, HONDA/BIZ 125 ES, PRETA, R$ 320,84; PLACA JXN8753, MOTOR: L13A47Z200177, 2007, HONDA/FIT LXL, PRATA, R$ 1924,70; PLACA JXO0102, MOTOR: E382E-204548, 2008, YAMAHA/YBR 125K, VERMELHA, R$ 251,32; PLACA JXO0926, MOTOR: KC08E17072059, 2007, HONDA/CG 150 TITAN KS, VERMELHA, R$ 228,53; PLACA JXO0963, MOTOR: JC30E78148256, 2008, HONDA/CG 125 FAN, CINZA, R$ 249,65; PLACA JXO2135, MOTOR:JC30E77236116, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,50; PLACA JXO2186, MOTOR: KC08E67005722, 2007,HONDA/CG 150 SPORT, VERMELHA, R$ 328,24; PLACA JXO2518, MOTOR: KC08E55827897, 2005, HONDA/CG 150 TITAN ES, AZUL, R$ 261,36; PLACA JXO4082, MOTOR: E3C8E-012004, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRETA, R$ 300,78; PLACA JXO4394, MOTOR: JC3E78067876, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,50; PLACA JXO4413, MOTOR: MC35E8051307, 2008, HONDA/CBX 250 TWISTER, VERMELHA, R$ 453,90; PLACA JXO4801, MOTOR: JC41E1B316583, 2011, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 302,54; PLACA JXO5706, MOTOR: KC08E67001888, 2007, HONDA/CG 150 SPORT, VERMELHA, R$ 328,20; PLACA JXO6696, MOTOR: JC30E77072260, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 214,60; PLACA JXO7355, MOTOR: JC30E232002, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,50; PLACA JXO7623, MOTOR: G347E075283, 2008, YAMAHA/FAZER YS250 LE, PRETA, R$ 493,41; PLACA JXO7765, MOTOR: KD03E18000679, 2008, HONDA/NXR150 BROS ESD, VERMELHA, R$ 389,10; PLACA JXP0664, MOTOR: JC30E78096943, 2008, HONDA/CG 125 FAN, CINZA, R$ 229,50; PLACA JXP1188, MOTOR: HA07E13081165, 2003, HONDA/C100BIZ ES, VERDE, R$ 215,16; PLACA JXP1392, MOTOR: JC41E29008439, 2009, HONDA/CG 125 FAN ES, AZUL, R$ 315,39; PLACA JXP3071, MOTOR: C1F0007828, 2011, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, PRETA, R$ 251,50; PLACA JXP3844, MOTOR: KC08E68008329, 2008, HONDA/CG 150 SPORT, VERMELHA, R$ 351,70; PLACA JXP3859, MOTOR: MC35E-3146996, 2003, HONDA/CBX 250 TWISTER, VERDE, R$ 361,68; PLACA JXP4635, MOTOR: E3A3E004227, 2008,YAMAHA/NEO AT115, AZUL, R$ 260,30;

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

PLACA JXP7564, MOTOR: KC08E68007879, 2008, HONDA/CG 150 SPORT, CINZA, R$ 350,85; PLACA JXP7705, MOTOR: E381E066259, 2008, YAMAHA/YBR 125E, VERMELHA, R$ 248,00; PLACA JXP8392, MOTOR: JC41E29010118, 2009, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 315,39; PLACA JXQ2415, MOTOR: JBG7066308, 2007, SUNDOWN/WEB 100, PRETA, R$ 145,90; PLACA JXQ2G18, MOTOR: D17Z2J13268, 2005, HONDA/CIVIC LX, PRETA, R$ 1698,30; PLACA JXQ3075, MOTOR: MC35E8006276, 2008, HONDA/CBX 250 TWISTER, AMARELA, R$ 448,97; PLACA JXQ3091, MOTOR: C1J0015564, 2011, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, VERMELHA, R$ 251,50;PLACA JXQ3184, MOTOR: HB02E17062869, 2007, HONDA/POP100, AZUL, R$ 178,60; PLACA JXQ4385, MOTOR: E382E-142085, 2008, YAMAHA/YBR 125K, AZUL, R$ 220,60; PLACA JXQ5132, MOTOR: JC41E19015342, 2009, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 288,46; PLACA JXQ5256, MOTOR: E382E117065, 2007, YAMAHA/YBR 125K, PRATA, R$220,61; PLACA JXQ7172, MOTOR: E3C9E-015488, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 E, PRETA, R$ 264,44; PLACA JXQ7204, MOTOR: JCL7071163, 2008, SUNDOWN/MAX 125 SED, AZUL, R$ 146,20; PLACA JXQ7855, MOTOR: G347E056152, 2008, YAMAHA/FAZER YS250, VERMELHA, R$ 454,52; PLACA JXR1909, MOTOR: JC30E24003414, 2004, HONDA/CG 125 TITAN ES, AZUL, R$ 212,87; PLACA JXR1989, MOTOR: MC35E-4009077, 2004, HONDA/CBX 250 TWISTER, VERMELHA, R$ 361,68; PLACA JXR2537, MOTOR: ND07E6007473, 2006, HONDA/NX-4 FALCON, PRETA, R$ 714,90; PLACA JXR2936, MOTOR: E382E122466, 2007, YAMAHA/YBR 125K, PRETA, R$ 220,60; PLACA JXR4089, MOTOR: 8D*0013545*, 2003, FIAT/STILO 16V, DOURADA, R$ 1429,50; PLACA JXR4396, MOTOR: JC30E77194833, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,50; PLACA JXR4495, MOTOR: JC30E78013645, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,50; PLACA JXR5421, MOTOR: KD05E4B516094, 2011, HONDA/NXR150 BROS ESD, LARANJA, R$ 512,86; PLACA JXR5735, MOTOR: JC30E78013622, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,50; PLACA JXR6550, MOTOR:AKL004023, 2000, VW/GOLF, VERDE, R$ 812,30; PLACA JXR7635, MOTOR: JC30E78004536, 2008, HONDA/CG 125FAN, CINZA, R$ 229,50; PLACA JXR7762, MOTOR: KC15E5A032883, 2010, HONDA/CG 150 FAN ESI, VERMELHA, R$ 353,14; PLACA JXS0503, MOTOR: D17Z2 H14432, 2004, HONDA/CIVIC LXL, PRATA, R$ 1827,00; PLACA JXS1236, MOTOR: JC30E77168892, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,50; PLACA JXS1626, MOTOR: JA04E27083022, 2007, HONDA/BIZ 125 ES, AZUL, R$ 289,52; PLACA JXS2668, MOTOR: KC08E25804363, 2005, HONDA/CG 150TITAN ESD, PRETA, R$ 234,16; PLACA JXS3738, MOTOR: JC30E75800316, 2005, HONDA/CG 125 FAN, AZUL, R$ 204,77; PLACA JXS3845, MOTOR: N80009357, 2008, GM/S10 ADVANTAGE D, PRETA, R$ 2436,80; PLACA JXS4267,MOTOR: JC30E76877645, 2006, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 214,60; PLACA JXS5725, MOTOR: G355E-012948,2007, YAMAHA/LANDER XTZ250, BRANCA, R$ 513,90; PLACA JXS5767, MOTOR: 1, 2007, YAMAHA/YBR 125ED, VERMELHA, R$ 257,80; PLACA JXS5863, MOTOR: JC30E78596872, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA JXS6338, MOTOR: KC08E16812392, 2006, HONDA/CG 150 TITAN KS, AZUL, R$ 214,01; PLACA JXS6394, MOTOR: MC35E8033575, 2008, HONDA/CBX 250 TWISTER, CINZA, R$ 448,90; PLACA JXS6794, MOTOR: G355E014821, 2007, YAMAHA/LANDER XTZ250, VERMELHA, R$ 513,90; PLACA JXS6899, MOTOR: JC30E24020622, 2004, HONDA/CG 125 TITAN ES, AZUL, R$ 212,87; PLACA JXS6975, MOTOR: G355E013060, 2007, YAMAHA/LANDER XTZ250, BRANCA,R$ 513,92; PLACA JXS7474, MOTOR: KC08E28030204, 2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD, CINZA, R$ 283,40; PLACA JXS8637, MOTOR: JC30E76955524, 2006, HONDA/CG 125 FAN, VERMELHA, R$ 214,60; PLACA JXS8773, MOTOR:KC08E68019016, 2008, HONDA/CG 150 SPORT, VERMELHA, R$ 376,02; PLACA JXS9464, MOTOR: JC30E78123795, 2008, HONDA/CG 125 FAN, CINZA, R$ 229,50; PLACA JXS9969, MOTOR: JC30E14076746, 2004, HONDA/CG 125 TITAN KS, PRETA, R$ 259,33; PLACA JXT6686, MOTOR: JC30E77200176, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,50; PLACA JXT7025, MOTOR: KC08E18038131, 2008, HONDA/CG 150 TITAN KS, PRETA, R$ 242,35; PLACA JXT8993, MOTOR: KC08E28054961, 2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRETA, R$ 297,79; PLACA JXT9882, MOTOR: JC41E1A021671, 2010, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 302,54; PLACA JXU1035, MOTOR: G347E061217, 2008, YAMAHA/FAZER YS250, VERMELHA, R$ 454,50; PLACA JXU1805, MOTOR: KC08E38001555, 2008, HONDA/CG 150 JOB, VERMELHA, R$ 292,60; PLACA JXU2179, MOTOR: MC35E4045727, 2004, HONDA/CBX 250 TWISTER, VERMELHA, R$ 366,16; PLACA JXU3389, MOTOR: KC08E14023897, 2004, HONDA/CG 150 TITAN KS, VERMELHA, R$ 199,32; PLACA JXU4050, MOTOR: ND07E-1002266, 2001, HONDA/NX-4 FALCON, PRATA, R$ 236,80; PLACA JXU4622, MOTOR: JC41E3A003323, 2010, HONDA/CG 125 CARGO KS, BRANCA, R$ 293,04; PLACA JXU4913, MOTOR: JA04E28087743, 2008,HONDA/BIZ 125 ES, CINZA, R$ 320,84; PLACA JXU5755, MOTOR: G347E059276, 2008, YAMAHA/FAZER YS250, VERMELHA, R$ 454,50; PLACA JXU6283, MOTOR: KC08E68017902, 2008, HONDA/CG 150 SPORT, CINZA, R$ 376,02; PLACA JXU7198, MOTOR: MC35E-5052399, 2005, HONDA/CBX 250 TWISTER, VERMELHA, R$ 387,81; PLACA JXU7419, MOTOR: KC08E55801839, 2005, HONDA/CG 150 TITAN ES, VERMELHA, R$ 227,21; PLACA JXU8069, MOTOR: AZN193875, 2005, VW/GOL 1.0, PRETA, R$ 918,30; PLACA JXU8683, MOTOR: E385E-034322, 2008, YAMAHA/XTZ 125E, PRETA, R$ 314,60; PLACA JXV0980, MOTOR: ND07E-1000108, 2001, HONDA/NX-4 FALCON, VERDE, R$ 236,80; PLACA JXV1830, MOTOR: JC30E31000182, 2001, HONDA/CG 125 TITAN, CINZA, R$ 114,50; PLACA JXV1841, MOTOR: E3F6E-023406, 2012, YAMAHA/T115 CRYPTON ED, VERMELHA, R$ 286,61; PLACA JXV2972, MOTOR: KC15E5A060488, 2010, HONDA/CG 150 FAN ESI, PRETA, R$ 358,24; PLACA JXV4363, MOTOR: KC08E28054947, 2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRETA, R$ 297,79; PLACA JXV4372, MOTOR: KC15E5A027314, 2010, HONDA/CG 150 FAN ESI,PRETA, R$ 353,14; PLACA JXV4951, MOTOR: KC08E35802898, 2005, HONDA/CG 150 JOB, BRANCA, R$ 257,40; PLACA JXV4964, MOTOR: JC30E78572676, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA JXV5352, MOTOR: KC16E4A023533, 2010, HONDA/CG150 TITAN MIX EX, PRETA, R$ 417,64; PLACA JXV5749, MOTOR: KC08E25802813, 2005, HONDA/CG 150 TITAN ESD, VERMELHA, R$ 234,16; PLACA JXV5890, MOTOR: JC30E21011322, 2001, HONDA/CG 125 TITAN ES, VERDE, R$ 135,00; PLACA JXV6411, MOTOR: C1AC000139, 2012, DAFRA/RIVA 150, PRETA, R$ 286,26; PLACA JXV6571, MOTOR: JCMB108957, 2012, SUNDOWN/MAX 125 SED, VERMELHA, R$ 233,02; PLACA JXV6913, MOTOR: MC35E-8066696, 2008, HONDA/CBX 250 TWISTER, PRETA, R$ 453,90; PLACA JXV7934, MOTOR: KC08E68017324, 2008, HONDA/CG 150 SPORT, CINZA, R$ 376,02; PLACA JXV8012, MOTOR: JC41E1A585099, 2010,HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 302,54; PLACA JXV8032, MOTOR: JC41E1A023440, 2010, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 302,54; PLACA JXV8901, MOTOR: C1MB000759, 2012, DAFRA/RIVA 150, BRANCA, R$ 277,55; PLACA JXW0586, MOTOR: 178F1011*7633465*, 2007, FIAT/SIENA ELX FLEX, VERMELHA, R$ 1357,50; PLACA JXW0676, MOTOR: MC35E7063053, 2007, HONDA/CBX 250 TWISTER, AMARELA, R$ 448,97; PLACA JXW0767, MOTOR: 1, 2007, YAMAHA/YBR 125K, VERDE, R$ 205,30; PLACA JXW2652, MOTOR: E3C9E-035426, 2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 E, VERMELHA, R$ 267,60; PLACA JXW2863, MOTOR: JBD8090522, 2008, SUNDOWN/WEB 100, VERMELHA, R$ 155,58; PLACA JXW3199, MOTOR: E3L4E-019240, 2014, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, VERMELHA, R$ 388,25; PLACA JXW4359, MOTOR: KC08E25803471, 2005, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRETA, R$ 234,16; PLACA JXW4387, MOTOR:1, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 214,60; PLACA JXW4493, MOTOR: KC08E28058714, 2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD, CINZA, R$ 297,79; PLACA JXW5536, MOTOR: KC08E67017596, 2007, HONDA/CG 150 SPORT, VERMELHA, R$ 351,70; PLACA JXW5741, MOTOR: JC41E1C484899, 2012, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 344,43; PLACA JXW6582, MOTOR: SM9AB8157129, 2011, FORD/FIESTA SEDAN FLEX, PRATA, R$ 1744,70; PLACA JXW7165, MOTOR: JC30E78050739, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,50; PLACA JXW7714, MOTOR: 8131400, 2008,FIAT/PALIO FIRE FLEX, VERDE, R$ 1289,20; PLACA JXW8181, MOTOR: 9XAAC022146, 2012, FLASH/MV TEEN 50,VERMELHA, R$ 213,84; PLACA JXW8274, MOTOR: KC08E18150364, 2008, HONDA/CG 150 TITAN KS, PRETA, R$ 261,97; PLACA JXW8709, MOTOR: KC08E25802974, 2005, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRETA, R$ 234,16; PLACA JXX0373, MOTOR: JC30E78588857, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA JXX0567, MOTOR: 70001697, 2006, GM/VECTRA SEDAN ELITE, PRETA, R$ 2110,40; PLACA JXX0912, MOTOR: GRD0K02007, 2009, GARINNI/GR150 ST, PRATA, R$ 225,28; PLACA JXX1361, MOTOR: E3G8E-040689, 2012, YAMAHA/FACTOR YBR125 E, PRETA, R$ 352,96; PLACA JXX1858, MOTOR: KC08E56811616, 2006, HONDA/CG 150 TITAN ES, PRETA, R$ 261,36; PLACA JXX3274, MOTOR: JC30E78585929, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA JXX3979, MOTOR: KC08E25802782, 2005, HONDA/CG 150 TITAN ESD, VERMELHA, R$ 234,16; PLACA JXX5062, MOTOR: JC41E3B500995, 2011, HONDA/CG 125 CARGO KS, BRANCA, R$ 293,04; PLACA JXX5166, MOTOR: JC30E77221083, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 229,50; PLACA JXX6151, MOTOR: KC16E8D003010, 2013, HONDA/CG150 FAN ESDI, PRETA, R$ 456,89; PLACA JXX6650, MOTOR: JC30E11038223, 2001, HONDA/CG 125 TITAN KS, VERMELHA, R$ 135,00; PLACAJXX7487, MOTOR: L13A4 7Z116133, 2007, HONDA/FIT LX, PRATA, R$ 1596,20; PLACA JXX7518, MOTOR: BNW001475, 2006, VW/GOL 1.0, PRATA, R$ 980,80; PLACA JXX7974, MOTOR: KC08E65800112, 2005, HONDA/CG 150 SPORT, PRETA, R$ 280,98; PLACA JXX8497, MOTOR: E382E 074276, 2007, YAMAHA/YBR 125K, VERMELHA, R$ 205,30; PLACA JXX9547, MOTOR: JC30E77026569, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 214,60; PLACA JXX9786, MOTOR: KC08E17151240, 2007, HONDA/CG 150 TITAN KS, VERMELHA, R$ 242,30; PLACA JXY0873, MOTOR: Q40057545, 2009, GM/CELTA 4P SUPER, PRETA, R$ 1463,30; PLACA JXY1245, MOTOR: LF162FMJB0002360, 2011, I/DAJIANGDJ150-5, VERMELHA, R$ 283,18; PLACA JXY1590, MOTOR: JC30E11056101, 2001, HONDA/CG 125 TITAN KS, VERDE, R$ 135,00; PLACA JXY2833, MOTOR: JC30E78170018, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA JXY4375, MOTOR: JA04E38003471, 2008, HONDA/BIZ 125 MAIS, VERMELHA, R$ 328,30; PLACA JXY4910, MOTOR: HA07E-Y043300, 2000, HONDA/C100 BIZ, BRANCA, R$ 97,00; PLACA JXY5689, MOTOR: KC08E15807545, 2005, HONDA/CG 150 TITAN KS, VERMELHA, R$ 199,32; PLACA JXY7660, MOTOR: AFR408959, 2001, VW/GOL 16V PLUS, PRATA, R$ 538,50;

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

PLACA JXY7715, MOTOR: JC30E78054696, 2008, HONDA/CG 125 FAN, CINZA, R$ 229,50; PLACAJXY8174, MOTOR: G347E077029, 2008, YAMAHA/FAZER YS250, VERMELHA, R$ 479,95; PLACA JXY8299, MOTOR: JC30E85003530, 2005, HONDA/NXR125 BROS KS, VERMELHA, R$ 255,28; PLACA JXY9033, MOTOR: KC08E28062834, 2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRETA, R$ 297,79; PLACA JXY9607, MOTOR: JC30E77029513, 2007, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 214,60; PLACA MZB9350, MOTOR: MC35E-3100332, 2003, HONDA/CBX 250 TWISTER, VERMELHA, R$ 252,10; PLACA NAJ5721, MOTOR: JC30E14076215, 2004, HONDA/CG 125 TITAN KS, PRETA, R$ 259,33; PLACA NAK4622, MOTOR: 7A0023249, 2002, GM/CELTA, VERDE, R$ 767,80; PLACA NAR1221, MOTOR: KC08E57039716, 2007, HONDA/CG 150 TITAN ES, VERMELHA, R$ 310,50; PLACA NAR1269, MOTOR: KC16E7C436119, 2012, HONDA/CG 150 FAN ESI, CINZA, R$ 407,17; PLACA NAR4592, MOTOR: KD03E36016141, 2006, HONDA/NXR150 BROS ES, PRETA, R$ 341,60; PLACA NAT2240, MOTOR: MC35E-8015051, 2008, HONDA/CBX 250 TWISTER, CINZA, R$ 448,90; PLACA NAT8022, MOTOR: C3J8037726, 2009, DAFRA/SPEED 150, AMARELA, R$ 156,37; PLACA NBR6421, MOTOR:KC08E65025350, 2005, HONDA/CG 150 SPORT, PRETA, R$ 280,98; PLACA NCR9133, MOTOR: BNX056099, 2006, VW/FOX 1.0, CINZA, R$ 1513,30; PLACA NDP6849, MOTOR: KD05ESB510258, 2011, HONDA/NXR150 BROS ES, PRETA, R$ 492,00; PLACA NDR9600, MOTOR: KC08E16032499, 2006, HONDA/CG 150 TITAN KS, VERMELHA, R$ 214,01; PLACA NDW3433, MOTOR: JC42E29038835, 2009, HONDA/BIZ 125 ES, VERMELHA, R$ 378,04; PLACA NDW7565, MOTOR: MC35E-8131957, 2008, HONDA/CBX 250 TWISTER, AMARELA, R$ 453,90; PLACA NOI1076, MOTOR: HB02E18045983, 2008, HONDA/POP100, PRETA, R$ 196,32; PLACA NOI1680, MOTOR: KD03E18032365, 2008, HONDA/NXR150 BROS ESD, VERMELHA, R$ 400,48; PLACA NOI2224, MOTOR: JC41E29048296, 2009, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA,R$ 315,39; PLACA NOI3637, MOTOR: E385E-036132, 2008, YAMAHA/XTZ 125E, VERMELHA, R$ 314,60; PLACA NOI3910, MOTOR: KC08E28092756, 2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRETA, R$ 297,79; PLACA NOI4932, MOTOR: GRC8G00629, 2009, GARINNI/GR125 ST, PRATA, R$ 193,33; PLACA NOI5587, MOTOR: E3A3E-022623, 2008, YAMAHA/NEO AT115, PRETA, R$ 313,28; PLACA NOI5724, MOTOR: JC41E29059472, 2009, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 315,39; PLACA NOI5993, MOTOR: JC42E39009316, 2009, HONDA/BIZ 125 MAIS, CINZA, R$ 380,68; PLACA NOI7139, MOTOR: JC30E78217043, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA NOI7151, MOTOR: JC48E2D021683, 2013, HONDA/BIZ 125 ES, VERMELHA, R$ 454,43; PLACA NOI7232, MOTOR: C7LA008210, 2011, DAFRA/SPEED 150, PRETA, R$ 210,14; PLACA NOI7899, MOTOR: JC30E78694904, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$249,65; PLACA NOI8447, MOTOR: JC30E78193807, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA NOI8449, MOTOR: MC35E-8097430, 2008, HONDA/CBX 250 TWISTER, PRETA, R$ 453,90; PLACA NOI8460, MOTOR: E3C8E-003606, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRETA, R$ 289,60; PLACA NOI9342, MOTOR: JC48E2B032044, 2011, HONDA/BIZ 125 ES, PRETA, R$ 426,53; PLACA NOJ0114, MOTOR: JC41E29056573, 2009, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 315,39; PLACA NOJ0154, MOTOR: JC41E19011895, 2009, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 288,46; PLACA NOJ0156, MOTOR: 310A2011*8825563*, 2010, FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX, BRANCA, R$ 2100,50; PLACA NOJ0672, MOTOR: F2KA004095, 2011, DAFRA/ZIG, VERMELHA, R$ 184,44; PLACA NOJ1225, MOTOR: E3C8E-008143,2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, VERMELHA, R$ 289,60; PLACA NOJ1633, MOTOR: JC41E29023202, 2009, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 315,39; PLACA NOJ2877, MOTOR: MC35E-8085389, 2008, HONDA/CBX 250 TWISTER,AMARELA, R$ 453,90; PLACA NOJ3769, MOTOR: F466BR310912, 2008, JTA/SUZUKI EN125 YES, PRETA, R$ 215,42; PLACA NOJ3874, MOTOR: MC35E-8126626, 2008, HONDA/CBX 250 TWISTER, CINZA, R$ 453,90; PLACA NOJ4101, MOTOR: KC16E7D005499, 2013, HONDA/CG 150 FAN ESI, PRETA, R$ 446,16; PLACA NOJ4131, MOTOR: JBDB122007, 2012, SUNDOWN/WEB 100, PRETA, R$ 239,18; PLACA NOJ4566, MOTOR: JC30E78200695, 2008, HONDA/CG 125FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA NOJ4582, MOTOR: G390E-030940, 2012, YAMAHA/FAZER YS250, VERMELHA, R$ 606,40; PLACA NOJ4662, MOTOR: JC41E2B527792, 2011, HONDA/CG 125 FAN ES, ROXA, R$ 354,20; PLACA NOJ5073, MOTOR: JBJ8105453, 2008, SUNDOWN/WEB 100 EVO, PRATA, R$ 151,44; PLACA NOJ5485, MOTOR: E3C8E-024869, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRATA, R$ 300,78; PLACA NOJ5487, MOTOR: KC08E58096048, 2008, HONDA/CG 150 TITAN ES, CINZA, R$ 332,64; PLACA NOJ5944, MOTOR: JC41E29046083, 2009, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 315,39; PLACA NOJ6435, MOTOR: GRD8E00162, 2009, GARINNI/GR150 ST, PRATA, R$ 225,28; PLACA NOJ7748, MOTOR: C2G8005940, 2008, DAFRA/KANSAS 150, LARANJA, R$ 210,40; PLACA NOJ8366, MOTOR: JCM8099765, 2009, SUNDOWN/HUNTER 125 SE, PRETA, R$ 132,88; PLACA NOJ8637, MOTOR: KC08E58095150, 2008, HONDA/CG 150 TITAN ES, PRETA, R$ 332,64; PLACA NOK0805, MOTOR: JC41E19070456, 2009, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 288,46; PLACA NOK1378, MOTOR: KC08E58105326, 2008, HONDA/CG 150 TITAN ES, AZUL, R$ 332,64; PLACA NOK1590, MOTOR: E3C8E-004654, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRATA, R$ 289,60; PLACA NOK2113, MOTOR: KC08E56831114, 2006, HONDA/CG 150 TITAN ES, PRETA, R$ 280,10; PLACA NOK2284, MOTOR: JC41E19047244, 2009, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 288,46; PLACA NOK2762, MOTOR: E3G9E-049057, 2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, ROXA, R$ 316,88; PLACA NOK2794, MOTOR: JC41E29059569, 2009, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 315,39; PLACA NOK4350, MOTOR: JC30E78226485, 2008, HONDA/CG 125 FAN, CINZA, R$ 249,65; PLACA NOK4773, MOTOR: E3C8E-015155, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRETA, R$ 300,78; PLACA NOK4859, MOTOR: JC30E78220088, 2008, HONDA/CG 125 FAN, CINZA, R$ 249,65; PLACA NOK5329, MOTOR: KC08E28080685,2008, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRETA, R$ 297,79; PLACA NOK5602, MOTOR: 9CAKB014448, 2012, FLASH/MV CITY 150, PRATA, R$ 278,43; PLACA NOK6516, MOTOR: KC15E39100397, 2009, HONDA/CG 150 TITAN ESD, VERMELHA, R$ 311,69; PLACA NOK6990, MOTOR: E3C8E-004821, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRETA, R$ 289,60; PLACA NOK7575, MOTOR: KC16E29010216, 2009, HONDA/CG150 TITAN MIX ES, VERMELHA, R$ 351,29; PLACA NOK8022, MOTOR: 9CAKB013723, 2012, FLASH/MV CITY 150, VERMELHA, R$ 278,43; PLACA NOK8207, MOTOR: KD03E18026503, 2008, HONDA/NXR150 BROS ESD, AMARELA, R$ 400,48; PLACA NOK8212, MOTOR: G390E-062959, 2012, YAMAHA/FAZER YS250, PRATA, R$ 606,40; PLACA NOK9093, MOTOR: E3A3E-032918, 2008, YAMAHA/NEO AT115, PRETA, R$ 313,28; PLACA NOK9794, MOTOR: JEAL8011426, 2008, SUNDOWN/STX MOTARD 200, PRETA, R$ 251,06; PLACA NOL0547, MOTOR: KC08E18253976, 2008, HONDA/CG 150 TITAN KS, PRETA, R$ 261,97; PLACA NOL0926, MOTOR: E3A3E-033452, 2008, YAMAHA/NEO AT115, PRETA, R$ 313,28; PLACA NOL1006, MOTOR: E3C8E-031015, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRETA, R$ 300,78; PLACA NOL1304, MOTOR: R18A6-9108915, 2009, HONDA/CIVIC LXS FLEX, PRATA, R$ 3017,30; PLACA NOL1848, MOTOR: CCR702612, 2009, VW/POLO SEDAN 1.6, PRETA, R$ 2140,90; PLACA NOL3184, MOTOR: JC41E19058035, 2009, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 288,46; PLACA NOL3882, MOTOR: JC41E2C544596, 2012, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 374,08; PLACA NOL5075, MOTOR: JC41E19070674, 2009, HONDA/CG 125 FAN KS, AZUL, R$ 288,46; PLACA NOL5346, MOTOR: JBA9111009, 2009, SUNDOWN/WEB 100, VERMELHA, R$ 168,60; PLACA NOL5633, MOTOR: JC41E19016112, 2009, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 288,46; PLACA NOL7388, MOTOR: JC30E78702526, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA NOL9318, MOTOR: JC30E78702188, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA NOM0277, MOTOR: JC30E78602263, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA NOM0391, MOTOR: 9CAAD020776, 2013, FLASH/MV CITY 150, VERMELHA, R$ 320,49; PLACA NOM0981, MOTOR: G3B9E-018748, 2014, YAMAHA/YS150 FAZER ED, VERMELHA, R$ 528,52; PLACA NOM1432, MOTOR: JC41E1C320851, 2012, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 344,43; PLACA NOM1547, MOTOR: E3A3E-024714, 2008, YAMAHA/NEO AT115, PRETA, R$ 313,28; PLACA NOM2701, MOTOR: LF156FMIB0000488, 2011, I/DAJIANG DJ125-5, DOURADA, R$ 266,20; PLACA NOM2730, MOTOR: KC08E18284392, 2008, HONDA/CG 150 TITAN KS, PRETA, R$ 261,97; PLACA NOM2862, MOTOR: KD05E4C530676, 2012, HONDA/NXR150 BROS ESD, PRETA, R$ 574,11; PLACA NOM3040, MOTOR: JC30E78749741, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA NOM3942, MOTOR: LF1P52FMHB0000680, 2011, I/DAJIANG DJ110-7, VERMELHA, R$ 258,54; PLACA NOM5653, MOTOR: JC41E29048176, 2009, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 315,39; PLACA NOM5735, MOTOR: E3D1E-122062, 2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, VERMELHA, R$ 298,49; PLACA NOM5896, MOTOR: JC41E19507479, 2009, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 288,46; PLACA NOM5975, MOTOR: KC16E1A042443, 2010, HONDA/CG150 TITAN MIX KS, LARANJA, R$ 366,34; PLACA NOM6380, MOTOR: KC08E58130620, 2008, HONDA/CG 150 TITAN ES, VERMELHA, R$ 332,64; PLACA NOM6440, MOTOR: CCR045167, 2009, VW/GOL 1.6, CINZA, R$ 1582,30; PLACA NOM8767, MOTOR: JA04E28123961, 2008, HONDA/BIZ 125 ES, CINZA, R$ 320,84; PLACA NOM9919, MOTOR: E3D1E-077708, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, PRETA, R$ 275,96; PLACA NON0416, MOTOR: JC41E29097028, 2009, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 315,39; PLACA NON1314, MOTOR: E3C8E-059995, 2010, YAMAHA/FACTORYBR125 ED, ROXA, R$ 346,54; PLACA NON1410, MOTOR: E3D1E-017884, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, VERMELHA, R$ 253,44; PLACA NON1585, MOTOR: JC41E2A071336, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 324,01;PLACA NON2870, MOTOR: JC30E78237230, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA NON3490, MOTOR: KD03E38068348, 2008, HONDA/NXR150 BROS ES, AMARELA, R$ 409,64; PLACA NON4093, MOTOR: GRC9I01585, 2009, GARINNI/GR125 ST, PRATA, R$ 193,33; PLACA NON4626, MOTOR: KC16E4A039408, 2010, HONDA/CG150 TITAN MIX EX, PRETA, R$ 417,64; PLACA NON5527, MOTOR: JC41E29062931, 2009, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 315,39; PLACA NON5616, MOTOR: E3D1E-130145, 2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, VERMELHA, R$ 298,49; PLACA NON6019, MOTOR: JC41E19503455, 2009, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 288,46; PLACA NON6709, MOTOR: JC41E49001987, 2009, HONDA/CG 125 CARGO ES, BRANCA, R$ 267,78; PLACA NON6724, MOTOR: JC41E1A031363, 2010, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 302,54;

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

PLACA NON7526, MOTOR: JC41E2A034482, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 315,39; PLACA NON7827, MOTOR: JC41E39003955, 2009, HONDA/CG 125 CARGO KS, BRANCA, R$ 265,23; PLACA NON9016, MOTOR: JC41E2A099811, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 324,01; PLACA NON9516, MOTOR: KC15E5A105620, 2010, HONDA/CG 150 FAN ESI, VERMELHA, R$ 358,24; PLACA NON9820, MOTOR: E3C8E-007057, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, AZUL, R$ 289,60; PLACA NOO1505, MOTOR: 9CBBA000302, 2011, KASINSKI/CRZ 150 10, BRANCA, R$ 253,35; PLACA NOO1620, MOTOR: JA04E28094878, 2008, HONDA/BIZ 125 ES, PRETA, R$ 320,84; PLACA NOO1655, MOTOR: 9CBBA000240, 2011, KASINSKI/CRZ 150 10, BRANCA, R$ 253,35; PLACA NOO3523, MOTOR: KC16E2A024924, 2010, HONDA/CG150 TITAN MIX ES, LARANJA, R$ 386,67; PLACA NOO4070, MOTOR: E3D1E-024768, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, PRATA, R$ 253,44; PLACA NOO4570, MOTOR: JC30E78239821, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA NOO5838, MOTOR: JP1P50FMH20071035, 2007, I/JIAPENG VOLCANO JP1104, VERMELHA, R$ 136,10; PLACA NOO6045, MOTOR: JC41E1A036067, 2010, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 302,54; PLACA NOO7011, MOTOR: JC41E2E027868, 2014, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 443,34; PLACA NOO7320, MOTOR: JC30E78758255, 2008, HONDA/CG 125 FAN, CINZA, R$ 249,65; PLACA NOP1564, MOTOR: GT650119973, 2010, KASINSKI/COMET 650R, VERMELHA, R$ 1008,92; PLACA NOP3005, MOTOR: E3D1E-125917, 2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, PRETA, R$ 298,49; PLACA NOP3756, MOTOR: KD05E1A014117, 2010, HONDA/NXR150BROS MIX ESD, PRETA, R$ 466,57; PLACA NOP4113, MOTOR: E3C8E-045569,2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, VERMELHA, R$ 300,78; PLACA NOP4223, MOTOR: JC41E1A601844, 2010, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 302,54; PLACA NOP6955, MOTOR: KC16E1A045873, 2010, HONDA/CG150 TITAN MIX KS, VERMELHA, R$ 366,34; PLACA NOP7060, MOTOR: JC30E78758952, 2008, HONDA/CG 125 FAN, CINZA, R$ 249,65; PLACA NOP8684, MOTOR: JC41E2A077506, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 324,01; PLACA NOP8930,MOTOR: F466BR320643, 2008, JTA/SUZUKI EN125 YES, PRATA, R$ 215,42; PLACA NOP9654, MOTOR: E3C8E-061191, 2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, ROXA, R$ 346,54; PLACA NOQ0430, MOTOR: G347E-107902, 2008, YAMAHA/FAZER YS250, PRETA, R$ 479,95; PLACA NOQ0835, MOTOR: JC41E1A641567, 2010, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 302,54; PLACA NOQ0915, MOTOR: KC16E1A045285, 2010, HONDA/CG150 TITAN MIX KS, VERMELHA, R$ 366,34; PLACA NOQ1279, MOTOR: JC41E1A510275, 2010, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 288,46; PLACA NOQ2569, MOTOR: GRB9I00349, 2009, GARINNI/GR125 S, CINZA, R$ 172,39; PLACA NOQ2757, MOTOR: KD04E19013833, 2009, HONDA/NXR150 BROS ESD, PRETA, R$ 435,60; PLACA NOQ3302, MOTOR: LF156FMIB0000689, 2011, I/DAJIANG DJ125-5, PRETA, R$ 266,20; PLACA NOQ3440, MOTOR: E3C8E-006674, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED,PRATA, R$ 289,60; PLACA NOQ4202, MOTOR: E3G9E-135561, 2013, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, PRETA, R$ 346,54; PLACA NOQ4664, MOTOR: E3G7E-022397, 2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRETA, R$ 361,32; PLACA NOQ5277, MOTOR: JC41E19502676, 2009, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 288,46; PLACA NOQ6784, MOTOR: JF25E-B004858, 2011, HONDA/LEAD 110, VERMELHA, R$ 386,84; PLACA NOQ7977, MOTOR: JC41E29102884, 2009, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 315,39; PLACA NOQ8299, MOTOR: JC41E29086308, 2009, HONDA/CG 125 FAN ES, AZUL, R$ 315,39; PLACA NOQ8651, MOTOR: LF156FMIB0000940, 2011, I/DAJIANG DJ125-5, DOURADA, R$ 266,20; PLACA NOQ9073, MOTOR: JC41E2A073432, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 324,01; PLACA NOQ9306, MOTOR: GRB9J00521, 2009, GARINNI/GR125 S, CINZA, R$ 172,39; PLACA NOQ9419, MOTOR: KC16E29022932,2009, HONDA/CG150 TITAN MIX ES, VERMELHA, R$ 351,29; PLACA NOR0133, MOTOR: JC41E2A057433, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 324,01; PLACA NOR1073, MOTOR: C2K8022304, 2009, DAFRA/KANSAS 150, PRATA,R$ 210,40; PLACA NOR1475, MOTOR: E3D2E-014890, 2009, YAMAHA/XTZ 125E, AZUL, R$ 346,89; PLACA NOR1700, MOTOR: C2L8028531, 2009, DAFRA/KANSAS 150, PRETA, R$ 210,40; PLACA NOR3483, MOTOR: E3D1E-112855, 2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, VERMELHA, R$ 275,96; PLACA NOR3687, MOTOR: JC41E39003981, 2009, HONDA/CG 125 CARGO KS, BRANCA, R$ 265,23; PLACA NOR5515, MOTOR: GRD0K02119, 2009, GARINNI/GR150 ST, PRETA,R$ 225,28; PLACA NOR6097, MOTOR: JC41E29080098, 2009, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 315,39; PLACA NOR6241, MOTOR: KD05E4E047503, 2014, HONDA/NXR150 BROS ESD, PRETA, R$ 683,40; PLACA NOR7769, MOTOR: JC41E2A024274, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 315,39; PLACA NOR7828, MOTOR: GRB9I00027, 2009, GARINNI/GR125 S, PRETA, R$ 172,39; PLACA NOR9354, MOTOR: E3G7E-016660, 2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, ROXA, R$ 361,32; PLACA NOS0427, MOTOR: GRD8G00929, 2008, GARINNI/GR150 ST, AZUL, R$ 205,65; PLACA NOS0783, MOTOR: KC16E4A030347, 2010, HONDA/CG150 TITAN MIX EX, VERMELHA, R$ 417,64; PLACA NOS0842, MOTOR: G390E-094177, 2014, YAMAHA/FAZER YS250, VERMELHA, R$ 735,15; PLACA NOS0850, MOTOR: KC08E68034719, 2008, HONDA/CG 150 SPORT, CINZA, R$ 376,02; PLACA NOS1180, MOTOR: JC30E78768371, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA NOS1890, MOTOR: JC30E78771059, 2008, HONDA/CG 125 FAN, CINZA,R$ 249,6 PLACA NOS1939, MOTOR: NC43E1A041270, 2010, HONDA/CB 300R, PRETA, R$ 541,28; PLACA NOS4240, MOTOR: JC30E78771124, 2008, HONDA/CG 125 FAN, CINZA, R$ 249,65; PLACA NOS4428, MOTOR: KC15E5A160997, 2010, HONDA/CG 150 FAN ESI, VERMELHA, R$ 358,24; PLACA NOS4875, MOTOR: E3F6E-012805, 2010, YAMAHA/T115 CRYPTON ED, VERMELHA, R$ 265,84; PLACA NOS5436, MOTOR: KC16E2A061653, 2010, HONDA/CG150 TITAN MIX ES, VERMELHA, R$ 386,67; PLACA NOS5591, MOTOR: LF156FMIB0000597, 2011, I/DAJIANG DJ125-5, PRETA, R$ 266,20; PLACA NOS5680, MOTOR: E3D1E-025082, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, PRETA, R$ 253,44; PLACA NOS5935, MOTOR: KC16E4A072357, 2010, HONDA/CG150 TITAN MIX EX, LARANJA, R$ 417,64; PLACA NOS6190, MOTOR: JC30E78783743, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA NOS6274, MOTOR: JC41E1B713042, 2011, HONDA/CG 125 FAN KS, ROXA, R$ 318,73; PLACA NOS6480, MOTOR: JC30E78788015, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA NOS7230, MOTOR: JC30E78752926, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA NOS7481, MOTOR: JC41E6E025946, 2014, HONDA/CG 125 FAN ESD, PRETA, R$ 483,29; PLACA NOS7761, MOTOR: G3B9E-035667, 2014, YAMAHA/YS150 FAZER ED, PRETA, R$ 544,98; PLACA NOS8621, MOTOR: 9CAEC017802, 2013,FLASH/MV CITY 150, PRETA, R$ 301,40; PLACA NOS9778, MOTOR: C1F0006193, 2011, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, CINZA, R$ 251,50; PLACA NOT0338, MOTOR: E3C8E-069276, 2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRETA, R$ 346,54; PLACA NOT0441, MOTOR: KC16E8E547182, 2014, HONDA/CG150 FAN ESDI, VERMELHA, R$ 541,46; PLACA NOT1022, MOTOR: JCAMC012951, 2013, SUNDOWN/FUTURE 125, PRETA, R$ 294,88; PLACA NOT1216, MOTOR: B032507, 2011, TOYOTA/COROLLA GLI18FLEX, PRETA, R$ 3590,10; PLACA NOT1298, MOTOR: 9CBEA000710, 2011, KASINSKI/CRZ 150 10, VERMELHA, R$ 253,35; PLACA NOT4293, MOTOR: KC16E7B507265, 2011, HONDA/CG 150 FAN ESI, VERMELHA, R$ 407,17; PLACA NOT4313, MOTOR: KC16E7B507308, 2011, HONDA/CG 150 FAN ESI, VERMELHA, R$407,17; PLACA NOT6746, MOTOR: KC15E5A176438, 2010, HONDA/CG 150 FAN ESI, VERMELHA, R$ 358,24; PLACANOT7540, MOTOR: JC30E78768642, 2008, HONDA/CG 125 FAN, PRETA, R$ 249,65; PLACA NOT8969, MOTOR: E3D2E-017269, 2010, YAMAHA/XTZ 125E, PRETA, R$ 346,89; PLACA NOT9163, MOTOR: KC16E6B504602, 2011, HONDA/CG 150 TITAN EX, VERMELHA, R$ 429,08; PLACA NOT9226, MOTOR: KC16E7B301835, 2011, HONDA/CG 150 FAN ESI, VERMELHA, R$ 358,24; PLACA NOT9538, MOTOR: JC41E1A062830, 2010, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$302,54; PLACA NOU0885, MOTOR: KC16E7B529812, 2011, HONDA/CG 150 FAN ESI, PRETA, R$ 407,17; PLACA NOU1506, MOTOR: E3G9E-000398, 2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, VERMELHA, R$ 298,49; PLACA NOU2699, MOTOR:JC41E2A037826, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 315,39; PLACA NOU5857, MOTOR: GRD9K01664, 2009, GARINNI/GR150 ST, PRETA, R$ 225,28; PLACA NOU7288, MOTOR: JC41E1A057126, 2010, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 302,54; PLACA NOU7374, MOTOR: KC16E6B507374, 2011, HONDA/CG 150 TITAN EX, PRETA, R$ 429,08; PLACA NOU9167, MOTOR: ND09E1A020098, 2010, HONDA/XRE 300, VERMELHA, R$ 699,24; PLACA NOU9537, MOTOR: KC15E5A143522, 2010, HONDA/CG 150 FAN ESI, VERMELHA, R$ 358,24; PLACA NOU9773, MOTOR: NC43E1B000434, 2011, HONDA/CB 300R, AZUL, R$ 548,68; PLACA NOV0180, MOTOR: KC16E2A002995, 2010, HONDA/CG150TITAN MIX ES, PRETA, R$ 351,29; PLACA NOV1253, MOTOR: HB02E1B424759, 2011, HONDA/POP100, VERMELHA, R$ 250,27; PLACA NOV1722, MOTOR: E3L4E-022378, 2014, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, PRETA, R$ 388,25; PLACA NOV2928, MOTOR: C1G0010228, 2011, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, AMARELA, R$ 251,50; PLACA NOV3091, MOTOR: G424-BR119963, 2014, JTA-SUZUKI/GSR150I, PRETA, R$ 432,60; PLACA NOV3705, MOTOR: JC41E2B712806, 2011, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 354,20; PLACA NOV5665, MOTOR: GRD0C02619, 2011, GARINNI/GR150 ST, PRATA, R$ 252,12; PLACA NOV6347, MOTOR: 9CBEA001768, 2010, KASINSKI/MIRAGE 150 50, GRENA, R$ 261,27; PLACA NOV6861, MOTOR: G3C5E-010915, 2015, YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED, BRANCA, R$ 650,93; PLACA NOV7254, MOTOR: E3G7E-058719, 2012, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, ROXA, R$ 379,63; PLACA NOV8280, MOTOR: E3C8E-034939, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, AZUL, R$ 300,78; PLACA NOV9818, MOTOR: 310A2011*9667124*, 2011, FIAT/STRADA FIRE CE FLEX, PRETA, R$ 1808,84; PLACA NOW0196, MOTOR: E3G8E-001864, 2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 E, VERMELHA, R$ 321,99; PLACA NOW0863, MOTOR: KC16E5B502695, 2011, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRETA, R$ 392,30; PLACA NOW3776, MOTOR: C7L9006414, 2010, DAFRA/SPEED 150, AMARELA, R$ 182,42; PLACA NOW6435, MOTOR: KC16E5B505963, 2011, HONDA/CG 150 TITAN ESD, VERMELHA, R$ 392,30; PLACA NOW7645, MOTOR: JC48E2B076281, 2011, HONDA/BIZ 125 ES, VERDE, R$ 426,53; PLACA NOW7865, MOTOR: 10DBSS0139221, 2011, PEUGEOT/207HB XR S, VERMELHA, R$ 2130,90; PLACA NOW8035, MOTOR: G390E-038840, 2012, YAMAHA/FAZER YS250, VERMELHA, R$ 606,40; PLACA NOW8397, MOTOR: GRC8G00568, 2009, GARINNI/GR125 ST, PRETA, R$ 193,33; PLACA NOW8810, MOTOR: JC41E1A005670, 2010, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 288,46;

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

PLACA NOW8932, MOTOR: G3B9E-004762, 2014, YAMAHA/YS150 FAZER ED, PRETA, R$ 528,52; PLACA NOX0760, MOTOR: KD04E39020637, 2009, HONDA/NXR150 BROS KS, VERMELHA, R$ 364,49; PLACA NOX0810, MOTOR: JC41E1A537529, 2010, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 288,46; PLACA NOX1895, MOTOR: KC16E5B516361, 2011, HONDA/CG 150 TITAN ESD, VERMELHA, R$ 392,30; PLACA NOX3260, MOTOR: JC41E2A029472, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 315,39; PLACA NOX3424, MOTOR: KC16E7C513122, 2012, HONDA/CG 150 FAN ESI, VERMELHA, R$446,16; PLACA NOX3460, MOTOR: JC41E2A021407, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 315,39; PLACA NOX3884, MOTOR: E3G7E-057778, 2012, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, VERMELHA, R$ 379,63; PLACA NOX5592, MOTOR:KC16E8E435048, 2014, HONDA/CG150 FAN ESDI, VERMELHA, R$ 492,53; PLACA NOX5734, MOTOR: E3G7E-054324,2012, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRETA, R$ 379,63; PLACA NOX6440, MOTOR: JC41E2A019851, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 315,39; PLACA NOX7277, MOTOR: G390E-017367, 2011, YAMAHA/FAZER YS250, PRETA,R$ 557,12; PLACA NOX7723, MOTOR: JC41E1B500879, 2011, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 318,73; PLACA NOX8448, MOTOR: KC16E4A054722, 2010, HONDA/CG150 TITAN MIX EX, VERMELHA, R$ 417,64; PLACA NOX8537, MOTOR: E3G7E-000836, 2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, VERMELHA, R$ 346,54; PLACA NOY0348, MOTOR: E3C9E-043909, 2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 E, PRETA, R$ 321,99; PLACA NOY0543, MOTOR: JC48E2B037128, 2011, HONDA/BIZ 125 ES, PRETA, R$ 426,53; PLACA NOY1467, MOTOR: JC41E2A133399, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 324,01; PLACA NOY1670, MOTOR: JC41E2A035245, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, AZUL, R$ 315,39; PLACA NOY2722, MOTOR: KC16E5E014112, 2014, HONDA/CG 150 TITAN ESD, BRANCA, R$ 418,61; PLACA NOY2893, MOTOR: E3G8E-007546, 2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 E, VERMELHA, R$ 331,40; PLACA NOY3137, MOTOR: C1H0011889, 2011, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, VERMELHA, R$ 251,50; PLACA NOY3853, MOTOR: JC41E1B457174,2011, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 318,73; PLACA NOY3993, MOTOR: KC16E8B506713, 2011, HONDA/CG150FAN ESDI, VERMELHA, R$ 448,00; PLACA NOY4787, MOTOR: JC41E2A139871, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 324,01; PLACA NOY4824, MOTOR: JC41E2C565204, 2012, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 374,08; PLACA NOY4840, MOTOR: JC41E2A033971, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 315,39; PLACA NOY5456, MOTOR: T30143613, 2011, GM/CORSA SEDAN PREMIUM, PRETA, R$ 1930,20; PLACA NOY5840, MOTOR: KC15E5A004562, 2010, HONDA/CG 150 FAN ESI, PRETA, R$ 353,14; PLACA NOY6590, MOTOR: E3C8E-041404, 2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, ROXA, R$ 300,78; PLACA NOY7033, MOTOR: LF156FMIB0000521, 2011, I/DAJIANG DJ125-5, VERMELHA, R$ 266,20; PLACA NOY7571, MOTOR: KC16E6E043372, 2014, HONDA/CG 150 TITAN EX, BRANCA, R$ 522,63; PLACA NOZ0270, MOTOR: JC41E1A513939, 2010, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 288,46; PLACA NOZ0369, MOTOR: JCG9103612, 2009, SUNDOWN/MAX 125 SED, PRETA, R$ 189,64; PLACA NOZ0722, MOTOR: LF162FMJB0000984, 2011, I/DAJIANG DJ150-5, VERMELHA, R$ 283,18; PLACA NOZ1342, MOTOR: JC48E3E018298, 2014, HONDA/BIZ 125 EX, BRANCA, R$ 580,00; PLACA NOZ2693, MOTOR: KC16E6C508852, 2012, HONDA/CG 150 TITAN EX, AZUL, R$ 429,08; PLACA NOZ2871, MOTOR: JC41E3E000795, 2014, HONDA/CG 125 CARGO KS, BRANCA, R$ 399,08; PLACA NOZ4857, MOTOR: KC15E5A206073, 2010, HONDA/CG 150 FAN ESI, VERMELHA, R$ 358,24; PLACA NOZ5043, MOTOR:JCHB108715, 2012, SUNDOWN/MAX 125 SE, AZUL, R$ 228,18; PLACA NOZ5073, MOTOR: E3G9E-042612, 2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, PRETA, R$ 316,88; PLACA NOZ5093, MOTOR: JC41E1C318462, 2012, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 344,43; PLACA NOZ5303, MOTOR: KC16E7C483467, 2012, HONDA/CG 150 FAN ESI, PRETA, R$ 446,16; PLACA NOZ5944, MOTOR: JC41E2D537436, 2013, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 401,36; PLACA NOZ6462, MOTOR: JBAMC012761, 2013, SUNDOWN/FUTURE 125, PRETA, R$ 294,88; PLACA NOZ6677, MOTOR: LF162FMJB0002087, 2011, I/DAJIANG DJ150-5, VERMELHA, R$ 283,18; PLACA NOZ6720, MOTOR: GRB9I00317, 2009, GARINNI/GR125 S, CINZA, R$ 163,94; PLACA NOZ6830, MOTOR: F466BR362305, 2009, JTA/SUZUKI EN125 YES, VERMELHA, R$ 231,52; PLACA NOZ8340, MOTOR: E3C8E-042048, 2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, ROXA, R$ 300,78; PLACA NPA0610, MOTOR: NC43E1A017512, 2010, HONDA/CB 300R, AMARELA, R$ 541,28; PLACA NPA0680, MOTOR: KC15E29109100, 2009, HONDA/CG 150 TITAN ES, CINZA, R$ 392,92; PLACA NPA1170, MOTOR: NC43E1A041701, 2010, HONDA/CB 300R, VERMELHA, R$ 541,28; PLACA NPA1B35, MOTOR: KC16E8C424569, 2012, HONDA/CG150 FAN ESDI, PRETA, R$ 448,00; PLACA NPA2176, MOTOR: GRD0K02137, 2009, GARINNI/GR150 ST, PRETA, R$ 225,28; PLACA NPA2260, MOTOR: JC42E2A112631, 2010, HONDA/BIZ 125 ES, ROSA, R$ 378,04; PLACA NPA3094, MOTOR: KD05E5D126814, 2013, HONDA/NXR150 BROS ES, PRETA, R$ 550,35; PLACA NPA3258, MOTOR: E3D1E-144887, 2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, VERMELHA, R$ 298,49; PLACA NPA3890, MOTOR: JC41E2A033455, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 315,39; PLACA NPA4081, MOTOR: G3B9E-044807, 2014, YAMAHA/YS150 FAZER ED, VERMELHA, R$ 544,98; PLACA NPA4456, MOTOR: JC41E1A718231, 2010, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 302,54; PLACA NPA4660, MOTOR: E3D1E-105915, 2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, ROXA, R$ 275,96; PLACA NPA4716, MOTOR: JC41E1B404872, 2011, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 302,54; PLACA NPA4814, MOTOR: LF162FMJB0001655, 2011, I/DAJIANG DJ150-5, VERMELHA, R$ 283,18; PLACA NPA5470, MOTOR: E3C8E-053215, 2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, VERMELHA, R$ 300,78; PLACA NPA5799, MOTOR: JC41E1A070487, 2010, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 302,54; PLACA NPA5833, MOTOR: KC16E6C526581, 2012, HONDA/CG 150 TITAN EX, VERMELHA, R$ 459,71; PLACA NPA5926, MOTOR: E3G7E-008941, 2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRETA, R$ 346,54; PLACA NPA6156, MOTOR: E3G9E-004696, 2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, VERMELHA, R$ 298,49; PLACA NPA6290, MOTOR: JC41E2A031102, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 315,39; PLACA NPA6742, MOTOR: KC16E6E512457, 2014, HONDA/CG 150 TITAN EX, BRANCA, R$ 492,62; PLACA NPA6887, MOTOR: C1G0010651, 2011, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, PRETA, R$ 251,50; PLACA NPA8540, MOTOR: JC41E1A523591, 2010, HONDA/CG 125 FAN KS, AZUL, R$ 288,46; PLACA NPA9725, MOTOR: E3G7E-058723, 2012, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, VERMELHA, R$ 379,63; PLACA NPB0370, MOTOR: E3D1E-092383, 2010, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, VERMELHA, R$ 275,96; PLACA NPB1580, MOTOR: JC41E2A036339, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 315,39; PLACA NPB1786, MOTOR: 9CBFA001231, 2011, KASINSKI/CRZ 150 10 SM, VERMELHA, R$ 282,04; PLACA NPB3665, MOTOR: JC41E1C542185, 2012,HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 344,43; PLACA NPB4510, MOTOR: E3C8E-035101, 2009, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, AZUL, R$ 300,78; PLACA NPB5606, MOTOR: JC41E2B504635, 2011, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA,R$ 324,01; PLACA NPB5619, MOTOR: KC15E5A191054, 2010, HONDA/CG 150 FAN ESI, VERMELHA, R$ 358,24; PLACA NPB7433, MOTOR: LF162FMJB0000600, 2011, I/DAJIANG DJ150-5, PRETA, R$ 283,18; PLACA NPB8279, MOTOR: JC41E2A121594, 2010, HONDA/CG 125 FAN ES, AZUL, R$ 324,01; PLACA NPB8928, MOTOR: NC43E1B002541, 2011, HONDA/CB 300R, VERMELHA, R$ 548,68; PLACA NPB9782, MOTOR: LF1P52FMHCC016098, 2012, I/DAJIANG DJ110-7, VERMELHA, R$ 264,35; PLACA OAA0178, MOTOR: C1D1026900, 2012, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, PRETA,R$ 294,18; PLACA OAA3356, MOTOR: KC16E7B569743, 2011, HONDA/CG 150 FAN ESI, PRATA, R$ 407,17; PLACAOAA3817, MOTOR: JC41E1B749259, 2011, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 318,73; PLACA OAA4560, MOTOR: C1L0020202, 2011, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, VERMELHA, R$ 251,50; PLACA OAA4883, MOTOR: JC41E2C557297, 2012, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 374,08; PLACA OAA5706, MOTOR: JCG9103435, 2009, SUNDOWN/MAX125 SED, PRATA, R$ 189,64; PLACA OAA6232, MOTOR: E3F9E-048001, 2014, YAMAHA/T115 CRYPTON K, PRETA, R$ 289,34; PLACA OAA6273, MOTOR: 9CAJB013085, 2012, FLASH/MV CITY 150, PRATA, R$ 278,43; PLACA OAA8529, MOTOR: CCR518529, 2012, VW/SAVEIRO 1.6 CE, PRETA, R$ 2220,41; PLACA OAA8564, MOTOR: 9XAAC022389,2012, FLASH/MV TEEN 50, PRATA, R$ 213,84; PLACA OAA8680, MOTOR: E3G7E-011191, 2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, VERMELHA, R$ 346,54; PLACA OAA8969, MOTOR: JCDB107490, 2011, SUNDOWN/MAX 125 SE, VERMELHA,R$ 228,18; PLACA OAA9353, MOTOR: JCDB107505, 2011, SUNDOWN/MAX 125 SE, VERMELHA, R$ 228,18; PLACA OAA9665, MOTOR: BTJ789022, 2012, VW/KOMBI, BRANCA, R$ 2421,76; PLACA OAB0055, MOTOR: JC41E3C007458, 2012, HONDA/CG 125 CARGO KS, BRANCA, R$ 334,22; PLACA OAB0249, MOTOR: JC41E2B744485, 2011, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 354,20; PLACA OAB0540, MOTOR: KD05E4B513794, 2011, HONDA/NXR150 BROS ESD, VERMELHA, R$ 466,66; PLACA OAB1365, MOTOR: KC16E7C565306, 2012, HONDA/CG 150 FAN ESI, VERMELHA, R$ 446,16; PLACA OAB1396, MOTOR: E3G9E-043573, 2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, VERMELHA, R$ 316,88; PLACA OAB2613, MOTOR: LF162FMJB0000725, 2011, I/DAJIANG DJ150-5, PRETA, R$ 283,18; PLACA OAB2750, MOTOR: NC43E1B017223, 2011, HONDA/CB 300R, PRETA, R$ 548,68; PLACA OAB2928, MOTOR: E3G9E-062840, 2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, VERMELHA, R$ 316,88; PLACA OAB4869, MOTOR: GRC0B01622, 2011, GARINNI/GR125 ST, PRATA, R$ 200,37; PLACA OAB5104, MOTOR: KD05E4D131709, 2013, HONDA/NXR150 BROS ESD, VERMELHA, R$ 623,39; PLACA OAB5256, MOTOR: JC41E1B751083, 2011, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 318,73; PLACA OAB5335, MOTOR: KC16E5C537747, 2012, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRETA, R$ 406,47; PLACA OAB6844, MOTOR: JC41E1D413674, 2013, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 365,55; PLACA OAB6966, MOTOR: E3G7E-025779, 2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRETA, R$ 361,32; PLACA OAB7325, MOTOR: LF156FMIB0000500, 2011, I/DAJIANG DJ125-5, VERMELHA, R$ 266,20; PLACA OAB7628, MOTOR: KC16E6B539203, 2011, HONDA/CG 150 TITAN EX, PRETA, R$ 429,08; PLACA OAB9377, MOTOR: KC16E5B544197, 2011, HONDA/CG 150 TITAN ESD, VERMELHA, R$ 392,30; PLACA OAB9743, MOTOR: KC16E8D408075, 2013, HONDA/CG150 FAN ESDI, AMARELA, R$ 456,89; PLACA OAC0377, MOTOR: KC16E7B595530, 2011, HONDA/CG 150 FAN ESI, PRETA, R$ 407,17; PLACA OAC0745, MOTOR: LF162FMJB0001305,2011, I/DAJIANG DJ150-5, PRETA, R$ 283,18;

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

PLACA OAC1421, MOTOR: KD05E5E304766, 2014, HONDA/NXR150 BROS ES, BRANCA, R$ 550,35; PLACA OAC1480, MOTOR: KC16E7B331162, 2011, HONDA/CG 150 FAN ESI, VERMELHA, R$ 358,24; PLACA OAC2869, MOTOR: JC41E1B821164, 2011, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 318,73; PLACA OAC3629, MOTOR: KC16E8C400027, 2012, HONDA/CG150 FAN ESDI, VERMELHA, R$ 448,00; PLACA OAC4460, MOTOR: KC15E19100147, 2009, HONDA/CG 150 TITAN KS, PRETA, R$ 298,14; PLACA OAC5446, MOTOR: JC41E1B762583, 2011, HONDA/CG 125 FAN KS, ROXA, R$ 318,73; PLACA OAC5973, MOTOR: KC16E8D004745, 2013, HONDA/CG150 FAN ESDI, PRETA, R$ 492,53; PLACA OAC6894, MOTOR: E3L2E-006253, 2014, YAMAHA/YBR125 FACTOR K, AZUL, R$ 357,80; PLACA OAC7224, MOTOR: KC16E7D032244, 2013, HONDA/CG 150 FAN ESI, PRETA, R$ 496,58; PLACA OAC7745, MOTOR: JL158FMI-209T001167, 2013, TRAXX/JH125 35A, VERMELHA, R$ 217,88; PLACA OAC8352, MOTOR: LF162FMJB0001166, 2011, I/DAJIANG DJ150-5, VERMELHA, R$ 283,18; PLACA OAC8401, MOTOR: LF162FMJCE000597, 2014, I/DAJIANG DJ150-5, PRETA, R$ 324,54; PLACA OAC8864, MOTOR: E3D2E-043541, 2013, YAMAHA/XTZ 125E, AZUL, R$ 444,13; PLACA OAC9275, MOTOR: JC41E1D706579, 2013, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 344,43; PLACA OAD2186, MOTOR: JCABA011622, 2010, SUNDOWN/FUTURE 125, AMARELA, R$ 253,70; PLACA OAD3109, MOTOR: KC16E7C405051, 2012, HONDA/CG 150 FAN ESI, VERMELHA, R$ 407,17; PLACA OAD3816, MOTOR: C7CB003166, 2011, DAFRA/SPEED 150, PRETA, R$ 225,45; PLACA OAD4018, MOTOR: 9CBGB006522, 2011, KASINSKI/CRZ 150 10, AMARELA, R$ 309,14; PLACA OAD7182, MOTOR: E3L4E-023824, 2014, YAMAHA/YBR125 FACTOR LE,PRETA, R$ 388,25; PLACA OAD7729, MOTOR: 9CAHB011455, 2011, KASINSKI/COMET 150 70, PRETA, R$ 236,28;PLACA OAD8690, MOTOR: KC16E6C506304, 2012, HONDA/CG 150 TITAN EX, PRETA, R$ 429,08; PLACA OAD8770, MOTOR: JC41E2C504451, 2012, HONDA/CG 125 FAN ES, ROXA, R$ 354,20; PLACA OAD9059, MOTOR: JC41E2C501881, 2012, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 354,20; PLACA OAE2637, MOTOR: JC48E2B251541, 2011, HONDA/BIZ125 ES, ROSA, R$ 426,53; PLACA OAE2926, MOTOR: E3F6E-020023, 2011, YAMAHA/T115 CRYPTON ED, PRETA, R$ 286,61; PLACA OAE3108, MOTOR: LF162FMJB0000207, 2011, I/DAJIANG DJ150-5, VERMELHA, R$ 283,18; PLACA OAE3904, MOTOR: E3L4E-007934, 2014, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, PRETA, R$ 388,25; PLACA OAE3989, MOTOR: LF162FMJB0000225, 2011, I/DAJIANG DJ150-5, VERMELHA, R$ 283,18; PLACA OAE5329, MOTOR: JC41E2C507605, 2012, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 354,20; PLACA OAE5367, MOTOR: KD05E4B117485, 2011, HONDA/NXR150 BROS ESD, PRETA, R$ 512,86; PLACA OAE6375, MOTOR: HB02E1C509740, 2012, HONDA/POP100, PRETA, R$ 278,08; PLACA OAE6866, MOTOR: KC16E7B583089, 2011, HONDA/CG 150 FAN ESI, PRETA, R$ 407,17; PLACA OAE7100, MOTOR: KC16E8C403412, 2012, HONDA/CG150 FAN ESDI, VERMELHA, R$ 448,00; PLACA OAE7562, MOTOR: KC16E8E455866, 2014, HONDA/CG150 FAN ESDI, VERMELHA, R$ 492,53; PLACA OAE7593, MOTOR: E3L4E-000403, 2014, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, BRANCA, R$ 388,25; PLACA OAE7659, MOTOR: C1H1037883, 2012, DAFRA/TVS APACHE RTR 150, PRETA, R$ 294,18; PLACA OAE8584, MOTOR: E3L4E-008686, 2014, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, BRANCA, R$ 388,25; PLACA OAE8628, MOTOR: JC41E3B701601, 2011, HONDA/CG 125 CARGO KS, BRANCA, R$ 316,71; PLACA OAE9065, MOTOR: JC41E2C575805, 2012, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 374,08; PLACA OAE9210, MOTOR: LF162FMJB0000308, 2011, I/DAJIANG DJ150-5, VERMELHA, R$ 283,18; PLACA OAE9658, MOTOR: KD05E4C501368, 2012, HONDA/NXR150 BROS ESD, PRETA, R$ 512,86; PLACA OAE9817, MOTOR: JC41E1B783841, 2011, HONDA/CG 125 FAN KS, ROXA, R$ 318,73; PLACA OAE9889, MOTOR: JC41E1C413075, 2012, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 318,73; PLACA OAF6380, MOTOR: B1DA001336, 2010, DAFRA/SMART 125 EFI, AMARELA, R$ 267,43; PLACA OAF6397, MOTOR: KC16E5B548311, 2011, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRETA, R$ 392,30; PLACA OAF8042, MOTOR: E3L2E-022215, 2014, YAMAHA/YBR125 FACTOR K1, PRETA, R$ 357,80; PLACA OAF8524, MOTOR: KC16E7D488636, 2013, HONDA/CG 150 FAN ESI, PRETA, R$ 496,58; PLACA OAF8923, MOTOR: E3L4E-001462, 2014,YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, AZUL, R$ 388,25; PLACA OAF8983, MOTOR: 9XAAC022017, 2012, FLASH/MV TEEN 50, VERMELHA, R$ 213,84; PLACA OAF9311, MOTOR: F2BE000043, 2014, DAFRA/ZIG PLUS, PRETA, R$ 259,86; PLACA OAF9481, MOTOR: KC16E8E584275, 2014, HONDA/CG150 FAN ESDI, AZUL, R$ 541,46; PLACA OAF9521, MOTOR:KC16E8E582371, 2014, HONDA/CG150 FAN ESDI, VERMELHA, R$ 541,46; PLACA OAF9735, MOTOR: JC41E2D521602, 2013, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 374,08; PLACA OAF9934, MOTOR: JC41E2D547053, 2013, HONDA/CG 125 FAN ES, AZUL, R$ 401,36; PLACA OAG0969, MOTOR: 9AAHB007729, 2012, FLASH/MV ING 110, PRATA, R$ 203,01; PLACA OAG1580, MOTOR: KC16E7C405021, 2012, HONDA/CG 150 FAN ESI, VERMELHA, R$ 407,17; PLACA OAG2411, MOTOR: KD05E4E067934, 2014, HONDA/NXR150 BROS ESD, PRETA, R$ 683,40; PLACA OAG2836, MOTOR: KC16E8C460701, 2012, HONDA/CG150 FAN ESDI, VERMELHA, R$ 456,89; PLACA OAG3050, MOTOR: E3G8E-027515, 2012, YAMAHA/FACTOR YBR125 E, VERMELHA, R$ 331,40; PLACA OAG5070, MOTOR: C7JB006958, 2012, DAFRA/SPEED 150, PRETA, R$ 225,45; PLACA OAG6115, MOTOR: D1HC003822, 2013, DAFRA/NEXT 250, BRANCA, R$ 616,35; PLACA OAG9116, MOTOR: JC41E1C326777, 2012, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 344,43; PLACA OAH0812, MOTOR: C1LD004311, 2014, DAFRA/RIVA 150, VERMELHA, R$ 319,96; PLACA OAH1063, MOTOR: KC16E7D508226, 2013, HONDA/CG 150 FAN ESI, PRETA, R$ 496,58; PLACA OAH2110, MOTOR: KC16E8C409600, 2012, HONDA/CG150 FAN ESDI, PRETA, R$ 448,00; PLACA OAH3073, MOTOR: 9XAAC022056, 2012, FLASH/MV TEEN 50, VERMELHA, R$ 213,84; PLACA OAH3460, MOTOR: KC16E7C422068, 2012, HONDA/CG 150 FAN ESI, PRETA, R$ 407,17; PLACA OAH4774,MOTOR: JD23E2D011445, 2013, HONDA/NXR125 BROS ES, LARANJA, R$ 540,14; PLACA OAH4873, MOTOR: G379E-025538, 2012, YAMAHA/LANDER XTZ250, BRANCA, R$ 799,48; PLACA OAH5105, MOTOR: 162FMJ-C1218632, 2012, I/LIFAN BR NOVA 150 XED, VERMELHA, R$ 387,20; PLACA OAH5526, MOTOR: 9CAHB011492, 2011, KASINSKI/COMET150 70, PRETA, R$ 236,28; PLACA OAH5566, MOTOR: JCGB108075, 2012, SUNDOWN/MAX 125 SED, VERMELHA, R$245,43; PLACA OAH5750, MOTOR: JC41E2C517293, 2012, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 354,20; PLACA OAH5963, MOTOR: JC41E2D563352, 2013, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 401,36; PLACA OAH6833, MOTOR: 9XAAC022656, 2012, FLASH/MV TEEN 50, PRATA, R$ 213,84; PLACA OAH7109, MOTOR: KC16E5C520977, 2012, HONDA/CG 150 TITAN ESD, VERMELHA, R$ 392,30; PLACA OAH9904, MOTOR: E3L4E-010232, 2014, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, BRANCA, R$ 388,25; PLACA OAI0148, MOTOR: JC48E1C004544, 2012, HONDA/BIZ 125 KS, PRETA, R$ 376,99; PLACA OAI0623, MOTOR: F4D5-BR411444, 2014, JTA/SUZUKI EN125 YES SE, AMARELA, R$ 327,88; PLACA OAI0899, MOTOR: F4D5-BR402475, 2011, JTA/SUZUKI EN125 YES SE, PRETA, R$ 288,11; PLACA OAI1917, MOTOR: JC41E1C580910, 2012, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 344,43; PLACA OAI2298, MOTOR: E3G7E-064490, 2012, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, VERMELHA, R$ 379,63; PLACA OAI2526, MOTOR: E3G7E-059434, 2012, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, ROXA, R$ 379,63; PLACA OAI2533, MOTOR: E3L4E-016051, 2014, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED,PRETA, R$ 388,25; PLACA OAI3732, MOTOR: KD05E4E032102, 2014, HONDA/NXR150 BROS ESD, PRETA, R$ 683,40; PLACA OAI4746, MOTOR: KD05E5C582512, 2012, HONDA/NXR150 BROS ES, VERMELHA, R$ 542,43; PLACA OAI6786, MOTOR: E3G9E-106645, 2012, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, PRETA, R$ 346,54; PLACA OAI8249, MOTOR: JC41E1C455853, 2012, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 318,73; PLACA OAI8370, MOTOR: E3G7E-042336, 2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRETA, R$ 361,32; PLACA OAI9127, MOTOR: JCGB107907, 2012, SUNDOWN/MAX 125 SED,VERMELHA, R$ 245,43; PLACA OAJ0510, MOTOR: JC41E2C521852, 2012, HONDA/CG 125 FAN ES, VERMELHA, R$ 354,20; PLACA OAJ1330, MOTOR: KC16E6C507981, 2012, HONDA/CG 150 TITAN EX, AZUL, R$ 429,08; PLACA OAJ2160, MOTOR: KC16E6C510617, 2012, HONDA/CG 150 TITAN EX, VERMELHA, R$ 429,08; PLACA OAJ3434, MOTOR: JC41E1D807526, 2013, HONDA/CG 125 FAN KS, AZUL, R$ 365,55; PLACA OAJ4779, MOTOR: KC16E7C471685, 2012,HONDA/CG 150 FAN ESI, PRETA, R$ 407,17; PLACA OAJ5234, MOTOR: JA04E28138071, 2008, HONDA/BIZ 125 ES, CINZA, R$ 320,84; PLACA OAJ5834, MOTOR: JC41E3D008039, 2013, HONDA/CG 125 CARGO KS, BRANCA, R$ 360,36; PLACA OAJ5952, MOTOR: EX300AES05222, 2014, KAWASAKI/NINJA 300, VERDE, R$ 1261,74; PLACA OAJ6101, MOTOR: KC16E8E036859, 2014, HONDA/CG150 FAN ESDI, AZUL, R$ 541,46; PLACA OAJ6779, MOTOR: 9XAKB015562, 2012, FLASH/MV TEEN 50, PRATA, R$ 193,07; PLACA OAJ7585, MOTOR: JC48E3D011694, 2013, HONDA/BIZ 125 EX, VERMELHA, R$ 509,96; PLACA OAJ7820, MOTOR: KC16E6C513380, 2012, HONDA/CG 150 TITAN EX, PRETA,R$ 429,08; PLACA OAJ8093, MOTOR: E3L2E-020900, 2014, YAMAHA/YBR125 FACTOR K1, VERMELHA, R$ 357,80; PLACA OAJ8236, MOTOR: KC16E8C421219, 2012, HONDA/CG150 FAN ESDI, CINZA, R$ 448,00; PLACA OAJ8296, MOTOR: KC16E7C578982, 2012, HONDA/CG 150 FAN ESI, VERMELHA, R$ 446,16; PLACA OAJ8314, MOTOR: E3L2E-013242, 2014, YAMAHA/YBR125 FACTOR K1, PRETA, R$ 357,80; PLACA OAJ8541, MOTOR: G3B9E-044216, 2014, YAMAHA/YS150 FAZER ED, PRETA, R$ 544,98; PLACA OAJ8762, MOTOR: HB02E1E436607, 2014, HONDA/POP100, PRETA,R$ 310,72; PLACA OAJ9170, MOTOR: KC16E6C516005, 2012, HONDA/CG 150 TITAN EX, AZUL, R$ 429,08; PLACAOAJ9363, MOTOR: JC41E1D416499, 2013, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 365,55; PLACA OAJ9857, MOTOR: G390E-074699, 2013, YAMAHA/FAZER YS250, PRETA, R$ 664,40; PLACA OAJ9917, MOTOR: E3F6E-035249, 2012, YAMAHA/T115 CRYPTON ED, ROXA, R$ 307,12; PLACA OAK0470, MOTOR: KC16E5C516048, 2012, HONDA/CG 150 TITAN ESD, PRETA, R$ 392,30; PLACA OAK1456, MOTOR: NC43E1C053574, 2012, HONDA/CB 300R, AMARELA, R$ 640,99; PLACA OAK1723, MOTOR: LF156FMIB0000015, 2011, I/DAJIANG DJ125-5, VERMELHA, R$ 266,20; PLACA OAK4431, MOTOR: LF162FMJCE003908, 2014, I/DAJIANG DJ150-5, VERMELHA, R$ 324,54; PLACA OAK5137, MOTOR: JCGB107802, 2012, SUNDOWN/MAX 125 SED, VERMELHA, R$ 245,43; PLACA OAK5770, MOTOR: JC41E2C522107, 2012, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 354,20; PLACA OAK7190, MOTOR: E3D2E-033647, 2012, YAMAHA/XTZ

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

125E,VERMELHA, R$ 401,36; PLACA OAK7515, MOTOR: KD05E5D125910, 2013, HONDA/NXR150 BROS ES, VERDE, R$ 550,35; PLACA OAK8576, MOTOR: JCAC109299, 2012, SUNDOWN/MAX 125 SED, VERMELHA, R$ 245,43; PLACA OAK8770, MOTOR: E3F6E-026748, 2012, YAMAHA/T115 CRYPTON ED, PRETA, R$ 286,61; PLACA OAK8908, MOTOR: C1GC008113, 2013, DAFRA/RIVA 150, BRANCA, R$ 286,26; PLACA OAK9444, MOTOR: C1JC009306, 2013, DAFRA/RIVA 150, VERMELHA, R$ 286,26; PLACA OAK9956, MOTOR: KC16E8D401234, 2013, HONDA/CG150 FAN ESDI, VERMELHA, R$456,89; PLACA OAL0579, MOTOR: 310A10110637933, 2012, FIAT/PALIO FIRE ECONOMY, PRATA, R$ 1592,50; PLACA OAL0920, MOTOR: JCGB108199, 2011, SUNDOWN/MAX 125 SE, PRETA, R$ 228,18; PLACA OAL2113, MOTOR: LF156FMIB0000975, 2011, I/DAJIANG DJ125-5, VERMELHA, R$ 266,20; PLACA OAL3675, MOTOR: LF162FMJB0001237, 2011, I/DAJIANG DJ150-5, VERMELHA, R$ 283,18; PLACA OAL4961, MOTOR: KC16E6F015772, 2015, HONDA/CG 150 TITAN EX, BRANCA, R$ 522,63; PLACA OAL5240, MOTOR: E3F6E-024309, 2012, YAMAHA/T115 CRYPTON ED, PRATA, R$ 286,61; PLACA OAL5293, MOTOR: JC41E1D415299, 2013, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 365,55; PLACA OAL5827, MOTOR: JCAC109770, 2012, SUNDOWN/MAX 125 SE, PRATA, R$ 265,49; PLACA OAL6162, MOTOR: LF162FMJB0000931, 2011, I/DAJIANG DJ150-5, DOURADA, R$ 283,18; PLACA OAL6927, MOTOR: JC41E1C450435, 2012, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 318,73; PLACA OAL7049, MOTOR: KC16E6C557372, 2012, HONDA/CG 150 TITAN EX, VERMELHA, R$ 459,71; PLACA OAL7677, MOTOR: JC41E2D507402, 2013, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 374,08; PLACA OAL7990, MOTOR: KC16E7C425474, 2012, HONDA/CG 150 FAN ESI, PRETA, R$ 407,17; PLACA OAL9357, MOTOR: LF156FMIB0000313, 2011, I/DAJIANG DJ125-5, DOURADA, R$ 266,20; PLACA OAL9420, MOTOR: LF156FMIB0000348, 2011, I/DAJIANG DJ125-5, VERMELHA, R$ 266,20; PLACA OAM1463, MOTOR: J2FD009015,2014, DAFRA/ZIG 50, PRETA, R$ 164,56; PLACA OAM2379, MOTOR: E3G7E-067260, 2012, YAMAHA/FACTOR YBR125 ED, PRETA, R$ 379,63; PLACA OAM4656, MOTOR: LF162FMJB0000523, 2011, I/DAJIANG DJ150-5, DOURADA, R$283,18; PLACA OAM4689, MOTOR: JL-158FMI-209T0026, 2012, TRAXX/JH125 35A, VERMELHA, R$ 217,88; PLACA OAM5103, MOTOR: LF162FMJB0001791, 2011, I/DAJIANG DJ150-5, VERMELHA, R$ 283,18; PLACA OAM5405, MOTOR: KC16E7D483766, 2013, HONDA/CG 150 FAN ESI, PRETA, R$ 496,58; PLACA OAM5541, MOTOR: KC16E6F029026, 2015, HONDA/CG 150 TITAN EX, BRANCA, R$ 522,63; PLACA OAM5792, MOTOR: LF162FMJB0001149, 2011, I/DAJIANG DJ150-5, DOURADA, R$ 283,18; PLACA OAM6081, MOTOR: E3L4E-041696, 2015, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, BRANCA, R$ 462,08; PLACA OAM6130, MOTOR: JC41E1C452619, 2012, HONDA/CG 125 FAN KS, ROXA, R$ 318,73; PLACA OAM6912, MOTOR: LFTECK0009, 2014, BR MOTOS/BR NOVA 150 XED, VERMELHA, R$ 323,13; PLACA OAM7057, MOTOR: E3F9E-033824, 2012, YAMAHA/T115 CRYPTON K, PRETA, R$ 277,99; PLACA OAM7413, MOTOR: 9XAAC022212, 2012, FLASH/MV TEEN 50, PRATA, R$ 213,84; PLACA OAM8027, MOTOR: KD05E4C570790, 2012, HONDA/NXR150 BROS ESD, PRETA, R$ 574,11; PLACA OAM8554, MOTOR: E3L4E-012737, 2014, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, VERMELHA, R$ 388,25; PLACA OAM8736, MOTOR: LF162FMJB0000768, 2011, I/DAJIANG DJ150-5, VERMELHA, R$ 283,18; PLACA OAN0079, MOTOR: KC16E7C609376, 2012, HONDA/CG 150 FAN ESI, VERMELHA, R$ 446,16; PLACA OAN0260, MOTOR: JC41E1C425380, 2012, HONDA/CG 125 FAN KS, ROXA, R$ 318,73; PLACA OAN0313, MOTOR: E3L2E-021309, 2014, YAMAHA/YBR125 FACTOR K1, VERMELHA, R$ 357,80; PLACA OAN1598, MOTOR: CCRP04988, 2013, VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS, PRETA, R$ 2327,68; PLACA OAN1805, MOTOR: LF156FMIB0000867, 2011, I/DAJIANG DJ125-5, VERMELHA, R$ 266,20; PLACA OAN3338, MOTOR: KC16E7C584064, 2012, HONDA/CG 150 FAN ESI, PRETA,R$ 446,16; PLACA OAN5120, MOTOR: KC16E8C419236, 2012, HONDA/CG150 FAN ESDI, VERMELHA, R$ 448,00; PLACA OAN6188, MOTOR: JC41E1D763954, 2013, HONDA/CG 125 FAN KS, PRETA, R$ 344,43; PLACA OAN6884, MOTOR: LF156FMIB0000652, 2011, I/DAJIANG DJ125-5, PRETA, R$ 266,20; PLACA OAN7920, MOTOR: 9CAJB013082, 2012, FLASH/MV CITY 150, PRATA, R$ 278,43; PLACA OAN8132, MOTOR: E3F6E-049650, 2014, YAMAHA/T115 CRYPTON ED, BRANCA, R$ 323,92; PLACA OAN8802, MOTOR: NC49E1E001947, 2014, HONDA/CB 300R, VERMELHA, R$ 717,99; PLACA OAN9172, MOTOR: E3L4E-032309, 2014, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, BRANCA, R$ 462,08; PLACA OAN9884, MOTOR: JC41E2D540972, 2013, HONDA/CG 125 FAN ES, AZUL, R$ 401,36; PLACA OAO0133, MOTOR: KC16E8E420814, 2014, HONDA/CG150 FAN ESDI, VERMELHA, R$ 492,53; PLACA OAO0660, MOTOR: E3G9E-045529, 2011, YAMAHA/FACTOR YBR125 K, PRETA, R$ 316,88; PLACA OAO1340, MOTOR: 9CAJB013531, 2012, FLASH/MV CITY 150, PRATA, R$ 278,43; PLACA OAO1383, MOTOR: LF162FMJB0000108, 2011, I/DAJIANG DJ150-5, BRANCA, R$ 283,18; PLACA OAO1524, MOTOR: JF25E-D309359, 2013, HONDA/LEAD 110, PRETA, R$ 462,96; PLACA OAO3472, MOTOR: LF162FMJCE000469, 2014, I/DAJIANG DJ150-5, PRETA, R$ 300,69; PLACA OAO3546, MOTOR: JC41E2D518126,2013, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 374,08; PLACA OAO4170, MOTOR: JC41E1C454387, 2012, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 318,73; PLACA OAO4919, MOTOR: JC41E3D000453, 2013, HONDA/CG 125 CARGO KS, BRANCA, R$ 334,22; PLACA OAO5517, MOTOR: KC16E7C611643, 2012, HONDA/CG 150 FAN ESI, PRETA, R$ 446,16; PLACA OAO5548, MOTOR: 162FMJ-C1218594, 2012, I/LIFAN BR NOVA 150 XED, VERMELHA, R$ 387,20; PLACA OAO6893, MOTOR: LF1P52FMHCC024711, 2013, I/DAJIANG DJ110-7, VERDE, R$ 264,35; PLACA OAO7003, MOTOR: E3L4E-018679, 2014, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, PRETA, R$ 388,25; PLACA OAO7709, MOTOR: E3F9E-033356, 2012,YAMAHA/T115 CRYPTON K, VERMELHA, R$ 277,99; PLACA OAO8426, MOTOR: E3F9E-039824, 2013, YAMAHA/T115 CRYPTON K, AZUL, R$ 277,99; PLACA OAO8912, MOTOR: QF9AE8063799, 2014, FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX, VERMELHA, R$ 2699,20; PLACA OAO9357, MOTOR: KD05E4D101565, 2013, HONDA/NXR150 BROS ESD, PRETA, R$ 574,11;PLACA OAO9725, MOTOR: 9XAAC022588, 2012, FLASH/MV TEEN 50, PRATA, R$ 213,84; PLACA OXM0710, MOTOR: G3C5E-026135, 2015, YAMAHA/XTZ150 CROSSER ED, LARANJA, R$ 650,93; PLACA OXM0811, MOTOR: G3B9E-039689, 2014, YAMAHA/YS150 FAZER ED, VERDE, R$ 544,98; PLACA OXM1085, MOTOR: E3L4E-040170, 2015, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, PRETA, R$ 462,08; PLACA OXM2390, MOTOR: KC16E6F501525, 2015, HONDA/CG 150 TITAN EX, VERMELHA, R$ 522,63; PLACA OXM3020, MOTOR: LF162FMJB0001435, 2011, I/DAJIANG DJ150-5, VERMELHA, R$ 283,18; PLACA OXM3503, MOTOR: KC16E8F550840, 2015, HONDA/CG150 FAN ESDI, VERMELHA, R$ 541,46; PLACA OXM5449, MOTOR: JL1P39FMB14T016947, 2015, TRAXX/JL50Q-9, BRANCA, R$ 278,16; PLACA OXM6354, MOTOR: LF1P52FMHCD028351, 2013, I/DAJIANG DJ110-7, AZUL, R$ 264,35; PLACA OXM6375, MOTOR: E3L2E-051532, 2015, YAMAHA/YBR125 FACTOR K1, PRETA, R$ 380,33; PLACA PHA3193, MOTOR: E3F6E-056933, 2014, YAMAHA/T115 CRYPTON ED, BRANCA, R$ 370,56; PLACA PHA3587, MOTOR: KC16E8F507937, 2015, HONDA/CG150 FAN ESDI, VERMELHA, R$ 541,46; PLACA PHA7538, MOTOR: G396E-017031, 2015, YAMAHA/FAZER250 BLUEFLEX, VERMELHA, R$ 742,80; PLACA PHA9240, MOTOR: JC41E2F002770, 2015, HONDA/CG 125 FAN ES, PRETA, R$ 443,34; PLACA PHA9440, MOTOR: ND11E1F001784, 2015, HONDA/XRE 300, BRANCA, R$ 1007,42; PLACA PHA9605, MOTOR: JC41E1F701143, 2015, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 426,27; PLACA PHA9944, MOTOR: KC16E8F595142, 2015, HONDA/CG150 FAN ESDI, PRETA, R$ 611,86; PLACA PHB0922, MOTOR: E3F6E-058881, 2015, YAMAHA/T115 CRYPTON ED, ROXA, R$ 370,56; PLACA PHB4266, MOTOR: KC16E6F019138, 2015, HONDA/CG 150 TITAN EX, BRANCA, R$ 522,63; PLACA PHB4825, MOTOR: LF162FMJCE003894, 2014, I/DAJIANG DJ150-5, VERMELHA, R$ 324,54; PLACA PHB6477, MOTOR: KC16E6F034527, 2015, HONDA/CG 150 TITAN EX, BRANCA, R$ 522,63; PLACA PHB7356, MOTOR: JC41E5E100114, 2014, HONDA/CG 125 CARGO ESD, BRANCA, R$ 452,67; PLACA PHC0790, MOTOR: U2JAF825062, 2015, FORD/FIESTA HA 1.5L S, BRANCA, R$ 3506,70; PLACA PHC0893, MOTOR: LF156FMICE001017, 2014, I/DAJIANG DJ125-5, VERMELHA, R$ 280,98; PLACA PHC1963, MOTOR: LF1P52FMHB0001279, 2012, I/DAJIANG DJ110-7, VERMELHA, R$ 264,35; PLACA PHC4479, MOTOR: KF17E1F812271, 2015, HONDA/PCX 150, PRETA, R$ 684,64; PLACA PHC4514, MOTOR: C1GEM02257, 2015, DAFRA/RIVA 150, PRETA, R$ 350,24; PLACA PHC5769, MOTOR: NC49E1D024185, 2013, HONDA/CB 300R, PRETA, R$ 717,99; PLACA PHC5812, MOTOR: LFTECK0087, 2014, BR MOTOS/BR NOVA 150 XED, PRETA, R$ 323,13; PLACA PHC5958, MOTOR: LF162FMJCD250470, 2015, SOUSA/AS 150 STREET, VERMELHA, R$ 410,60; PLACA PHC8341, MOTOR: LF162FMJCE000208, 2015, SOUSA/AS 150 STREET, VERMELHA, R$ 410,60; PLACA PHD4114, MOTOR: LF162FMJCE001577, 2017, SOUSA/AS 150 STREET, VERMELHA, R$ 467,72; PLACA PHD4361, MOTOR: KC22E1J017248, 2018, HONDA/CG 160 TITAN, AZUL, R$ 850,87; PLACA PHE0119, MOTOR: E3L4E-055452, 2016, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, PRETA, R$ 469,48; PLACA PHE0422, MOTOR: KD08E0F004400, 2015, HONDA/NXR160 BROS ESD, PRETA, R$ 681,73; PLACA PHE0599, MOTOR: LF162FMJCE003814, 2014, I/DAJIANG DJ150-5,VERMELHA, R$ 324,54; PLACA PHE7496, MOTOR: JC41E1F302796, 2015, HONDA/CG 125 FAN KS, VERMELHA, R$ 477,31; PLACA PHE7780, MOTOR: KC16E7F527559, 2015, HONDA/CG150 START, PRETA, R$ 515,24; PLACA PHE8630, MOTOR: HB02E1F461434, 2015, HONDA/POP100, BRANCA, R$ 333,60; PLACA PHF0498, MOTOR: KC16E7F538636, 2015, HONDA/CG150 START, PRETA, R$ 515,24; PLACA PHF2290, MOTOR: JCAC109470, 2012, SUNDOWN/MAX 125 SED, AZUL, R$ 245,43; PLACA PHF2470, MOTOR: JCHD111928, 2015, SUNDOWN/MAX 125 SED, VERMELHA, R$ 326,74; PLACA PHG1230, MOTOR: G3F7E-001819, 2016, YAMAHA/YS150 FAZER SED, VERMELHA, R$ 565,13; PLACA PHG1656, MOTOR: KD08E1F485375, 2015, HONDA/NXR160 BROS ESDD, PRETA, R$ 762,08; PLACA PHG3229, MOTOR: E3L4E-053927, 2016, YAMAHA/YBR125 FACTOR ED, BRANCA, R$ 469,48; PLACA PHG3380, MOTOR: LF1P52FMHCD028880, 2013, I/DAJIANG DJ110-7, AZUL, R$ 264,35; PLACA PHG4734, MOTOR: JD23E2F206565, 2015, HONDA/NXR125 BROS ES, PRETA, R$ 669,15; PLACA PHG5071, MOTOR: KD05E4E091084, 2014, HONDA/NXR150 BROS ESD, BRANCA,R$ 683,40; PLACA PHG5624, MOTOR: KC22E0G122847, 2016, HONDA/CG 160 FAN ESDI, PRETA, R$

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

694,40; PLACA PHG8640, MOTOR: KC16E7F545301, 2015, HONDA/CG150 START, PRETA, R$ 515,24; PLACA PHH0339, MOTOR: KC22E1G011961, 2016, HONDA/CG 160 TITAN EX, BRANCA, R$ 688,33; PLACA PHH1075, MOTOR: KC22E1G039736, 2016, HONDA/CG 160 TITAN EX, BRANCA, R$ 754,16; PLACA PHH3494, MOTOR: JB01E0G202803, 2016, HONDA/POP 110I, VERMELHA, R$ 387,99; PLACA PHH3952, MOTOR: KC16E7F224032, 2015, HONDA/CG150 START, PRETA, R$ 515,24; PLACA PHH7235, MOTOR: LF1P52FMHCD028767, 2013, I/DAJIANG DJ110-7, VERMELHA, R$ 264,35; PLACA PHH9874, MOTOR: KC22E1G040345, 2016, HONDA/CG 160 TITAN EX, PRETA, R$ 754,16; PLACA PHI0025, MOTOR: KC22E1G047428, 2016, HONDA/CG 160 TITAN EX, BRANCA, R$ 754,16; PLACA PHI1196, MOTOR: JC48E2F570035, 2015, HONDA/BIZ 125 ES, PRETA, R$ 574,64; PLACA PHI1839, MOTOR: KC25E0G032367, 2016, HONDA/CG 160 START, PRETA, R$ 599,36; PLACA PHI3709, MOTOR: KC25E0G033170, 2016, HONDA/CG 160 START, PRETA, R$ 599,36; PLACA PHI6551, MOTOR: KC22E1G027460, 2016, HONDA/CG 160 TITAN EX, VERMELHA, R$ 688,33; PLACA PHJ3403, MOTOR: G3G2E-010817, 2016, YAMAHA/YBR150 FACTOR ED, PRETA, R$ 556,68; PLACA PHJ4201, MOTOR: KC22E0G116621, 2016, HONDA/CG 160 FAN ESDI, PRETA, R$ 606,14; PLACA PHJ6539, MOTOR: KC25E0H004091, 2017, HONDA/CG 160 START, VERMELHA, R$ 599,36; PLACA PHJ9116, MOTOR: KC22E1G053246, 2016, HONDA/CG 160 TITAN EX, BRANCA, R$ 754,16; PLACA PHK5568, MOTOR: KC25E0G029613, 2016, HONDA/CG 160 START, PRETA, R$599,36; PLACA PHK5579, MOTOR: KC22E0H501232, 2017, HONDA/CG 160 FAN ESDI, PRETA, R$ 694,40; PLACA PHK5647, MOTOR: KD10E0G030155, 2016, HONDA/NXR 160 BROS, PRETA, R$ 789,44; PLACA PHK7888, MOTOR: JB01E0H504105, 2017, HONDA/POP 110I, PRETA, R$ 387,99; PLACA PHK8390, MOTOR: KC22E1H800918, 2017, HONDA/CG 160 TITAN EX, BRANCA, R$ 754,16; PLACA PHL2889, MOTOR: JC48E3G005479, 2016, HONDA/BIZ 125, BRANCA, R$ 698,01; PLACA PHL9157, MOTOR: KC25E0H035906, 2017, HONDA/CG 160 START, VERMELHA, R$ 653,57; PLACA PHM2187, MOTOR: KC22E1H030564, 2017, HONDA/CG 160 TITAN EX, VERMELHA, R$ 762,08; PLACA PHM5855, MOTOR: KC25E0J015365, 2018, HONDA/CG 160 START, PRETA, R$ 701,88; PLACA PHM5988, MOTOR: MC44E0H002723, 2017, HONDA/CB 250F TWISTER, BRANCA, R$ 1029,42; PLACA PHM7480, MOTOR: 162FMJ-MPE1185438, 2014, I/LIFAN LF150GY-3B A, VERMELHA, R$ 379,72; PLACA PHN8235, MOTOR: KC25E0J017423, 2018, HONDA/CG 160 START, VERMELHA, R$ 701,88; PLACA PHO2631, MOTOR: MC44E0J004789, 2018, HONDA/CB 250F TWISTER, PRATA, R$1088,91; PLACA PHO4016, MOTOR: KC22E0J163140, 2018, HONDA/CG 160 FAN, VERMELHA, R$ 796,40; PLACA PHR8349, MOTOR: KD08E1J056869, 2018, HONDA/NXR160 BROS ESDD, VERMELHA, R$ 936,76; PLACA PHT0750, MOTOR: JC69E0H309587, 2017, HONDA/CG 125I FAN, VERMELHA, R$ 607,90; PLACA PHW7670, MOTOR: LF1P52FMHCE000820, 2017, SOUSA/AS 110, VERMELHA, R$ 596,80. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, Manaus, 23 de junho de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 12442

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 004/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr.Rodrigo de Sá Barbosa, e o Sr. Raimundo Nonato de Oliveira Marques. OBJETO: pagamento de 72 (setenta e duas) horas aulas nos Cursos de Reciclagem de Condutor Infrator - RCI, Mecânica de Salto Alto, Mecânica Básica, Monitor de Transporte Escolar, ministrados durante o período de janeiro a novembro de 2019, conforme nota fiscal nº 20193049837 emitida em 02/12/2019. VALOR: R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).FUNDAMENTO DO ATO:Processo Administrativo nº 3849/2020-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 17 de junho de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 12427

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 003/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr.Rodrigo de Sá Barbosa, e o Sr. Rafael dos Santos Sodré. OBJETO: pagamento de 48 (quarenta e oito) horas aulas nos cursos de formação de Instrutor de Trânsito, ministrados na cidade de Manaus, durante o período de junho e julho de 2019 conforme Nota Fiscal nº 20193051602 emitida em 04/12/2019. VALOR: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).FUNDAMENTO DO ATO:Processo Administrativo nº 3845/2020-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 17 de junho de 2020

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 12430

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 002/2020

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2020. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Dr.Rodrigo de Sá Barbosa, e o Sr. Wanderlan Sena Cruz. OBJETO: pagamento de 100 (cem) horas aulas nos cursos de Formação de Agente de Trânsito, ministrados nos municípios de Manacapuru e Itacoatiara durante o período de novembro e dezembro de 2019 conforme Nota Fiscal nº 2019305039 emitida em 02/12/2019. VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).FUNDAMENTO DO ATO:Processo Administrativo nº 3830/2020-DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 17 de junho de 2020.

RODRIGO DE SÁ BARBOSA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Transito do Estado do Amazonas

Protocolo 12432

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS IPAAM EXTRATO N.º 081/2020-IPAAM; ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016 - IPAAM. PARTES: INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM e **JAKS SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a redução do valor global referente ao Termo de Contrato nº 001/2016 - IPAAM, referente a prestação dos serviços contínuos de Serviços de limpeza, conservação e higienização predial (áreas internas e externas, incluindo jardins), com disponibilização de mão de obra, saneantes, equipamentos e utensílios, materiais e produtos de limpeza de higiene, celebrado entre as partes aqui compactuadas, ocorrendo redução de percentual no montante de 10,78094116%, em cumprimento ao que determina o Decreto nº 42.146, de 31 de março de 2020, que institui o plano de contingenciamento de gastos, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, com o objeto de promover ações que reduzam o impacto da pandemia do Covid-19. **DATA DA ASSINATURA**: 17/06/2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**: As despesas com a execução do presente aditivo correrão, à conta das seguintes dotações orçamentárias: Nota de empenho n° 2020NE00029, Unidade Orçamentária 30201, Natureza da Despesa: 33903702, emitida pelo Contratante em 02/01/2020, no valor global de R$ 306.835,92 (trezentos e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), valor mensal de fevereiro/dezembro de 2020 no valor de R$ 25.569,66 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos) e o restante do saldo a ser empenhado para o exercício de 2021. **PARÁGRAFO ÚNICO**: A Nota de Empenho de anulação parcial nº 2020NE00351, com data de emissão em 08/06/2020, Unidade Orçamentária 30201, Programa de Trabalho 18.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso 02010000, Natureza de Despesa 33903702, no percentual de 10,78094116%, suprimindo o valor global de R$ 19.296,55 (dezenove mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos), e valor mensal de R$ 2.756,65 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), para os meses de junho a dezembro de 2020, restando um saldo da nota de empenho 2020NE00029 de R$159.691,07 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e sete centavos), conforme consta em nota de empenho, as despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante, **Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas**. Manaus, 23 de junho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 12436

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

Resenha nº 029/2020 O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias,** conforme o Art. 4º

do Decreto nº 26.337 de 12 dezembro de 2006, o deslocamento dos seguintes servidores: **01.**Hermogenes Rabelo - Analista Ambiental, e Mário Jorge Costa de Oliveira - Colaborador, Iranduba-AM, 19/06/20, Realizar Fiscalização técnica, em diversos empreendimentos em atendimento ao Ministério Público do Estado do Amazonas; Manaus, 19 de Junho de 2020.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas - IPAAM

Protocolo 12438

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM

IDAM DATA: 17.06.2020

Portarias Nºs 140,141,142,143,144,145 2020-GDAF/IDAM
O Diretor Administrativo-Financeiro, no uso de suas Atribuições legais. Resolve: Autorizar a liberação de adiantamento com fulcro no artigo 4º Inciso II e IV do Decreto nº 16.396/94;
Nome: Adriana Alves Machado Graça
Função: Técnico em Agropecuária
Matrícula: 157.242-3B Valor: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) ND: 339030- Material de Consumo , Município: Borba
Nome: Ademir Capra
Função: Motorista Fluvial
Matrícula: 122.008-0C Valor: R$ 4.940,00 (Quatro Mil, Novecentos e Quarenta Reais) ND: 339030- Material de Consumo Município: Manacapuru
Nome: Manoel Pereira da Silva
Função: Gerente
Matrícula: 157.240-7B Valor: R$ 5.540,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Quarente Reais) ND: 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Município: Uarini
Nome: Manoel Pereira da Silva
Função: Gerente
Matrícula: 157.240-7B Valor: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) ND: 339030- Material de Consumo , Município: Uarini
Nome: Francimar Lizardo dos Santos
Função: Gerente
Matrícula: 249.269-5A R$ 3.500,00 (Três Mil, Quinhentos Reais) ND: 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Município: São Gabriel da Cachoeira
Nome: Francimar Lizardo dos Santos
Função: Gerente
Matrícula: 249.269-5A R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) ND: 339030- Material de Consumo Município: São Gabriel da Cachoeira
APLICAÇÃO: até 90 (noventa dias)
PRESTAÇÃO DE CONTAS até 30 (trinta) dias. Após aplicação.

ORDIVAL LEITE RUBIM FILHO
Diretor Administrativo Financeiro

Protocolo 12366

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

RESENHA Nº 036/2020 - MAPA/ADAF

Autorizações de viagens, diárias e passagens e que trata o Decreto 40.691, de 16/05/2019 e 40.738 de 03/06/2019.
Nome; Cargo; Destino; Período; Objetivo:
01. Luiz Magalhães de Freitas; Agente de Fisc. Agropecuária; Francisco Augusto Tavares Pinto; Aux. Agropecuário; Ítalo Correa de Lima; Téc. de Fiscalização Agropecuário; Cristiane da Silva Klehm; Fiscal Agropecuária; Rorainópolis; 03/07 a 12/07/2020; realizar a meta 3, etapa 3.1 - Fiscalização do trânsito interestadual de vegetais na barreira de vigilância agropecuária, situada no Jundiá-RR. Eduardo Azevedo de Souza; Motorista/Colaborador Eventual; Rorainópolis; 03/07/2020; Conduzir e dar apoio aos servidores da ADAF, que irão realizar troca de plantão - meta 5, etapa 5.1.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 12401

PORTARIA Nº 118/2020- ADAF/AM

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o art. 62 do Estatuto dos funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, que trata de Férias, resolve:

Art. 1° - CONCEDER aos servidores férias conforme descritas abaixo:
FÉRIAS
Exercício 2016
Hayla Kaline Rodrigues Lima 220.442-8B 01 a 30/06/2020 (30)
Exercício 2017
Ana Cristina Krzyzaniak 220.436-3B 03/08 a 01/09/2020 (30)
Diego Laner 220.439-8B 01 a 30/12/2020 (30)
Exercício 2020
Aderaldo Alves França 220.372-3B 16/04 a 15/05/2020
Antônio Edson de S. Soares 220.374-0B 06 a 15/07/2020 (10) 12 a 31/12/2020 (20)
Ana Cristina Krzyzaniak 220.436-3B 01 a 30/07/2020 (30 dias)
Carlos Pedro da Silva 220.377-4B 25/06 a 24/07/2020 (30)
Claudinei Ventura do Nascimento 172.537-8E 01 a 30/07/2020 (30)
Cristiane da S. Klehm 220.530-0B 06 a 15/04/2020 (10 dias) 13 a 22/10/2020 (10 dias) 09 a 18/12/2020 (10 dias)
Edivan Lima Ribeiro 223.655-9B 01 a 30/03/2020 (30)
Deyserreen de S. C. da Silva 238.800-6A 20/04 a 04/05/2020 (15 dias) 27/10 a 10/11/2020 (15)
Dorivaldo Sales Passos 220.728-1B 01 a 10/07/2020 (10) 01 a 20/12/2020 (20)
Francisco Antônio Oliveira Queiroz 181.658-6C 01 a 30/07/2020 (30)
Graziele Domingues 181.643-8E 06 a 15/07/2020 (10) 14/02 a 02/01/2021 (20)
Heitor Teixeira Machado 223.657-5B 22/06 01/07/2020 (10) 09 a 28/11/2020 (20)
Jair Junior Paiva de Almeida 242.029-5A 23/03 a 01/04/2020 (10 dias) 24/08 a12/09/2020 (20)
João Vicente O. de Azevedo 157.245-8D 15 a 29/06/2020 (15 dias) 16 a 30/11/2020 (15 dias)
Luiz Alves de Arruda Neto 223.656-7B 01 a 30/07/2020 (30 dias)
Luiz Antônio da Silva 050.336-0G 22/06 a 01/07/2020 (10 dias) 01 a 20/12/2020 (20 dias)
Luiz Magalhães de Freitas 220.558-0B 01 a 30/06/2020 930 dias)
Marcam Zik Uchôa 001.039-1J 15 a 29/06/2020 (15 dias)
Maria da Silva Melo 182.623-9C 18 a 27/03/2020 (10 dias) 01 a 20/07/2020 (20 dias)
Marcia Regina Câncio Santiago 220.405-3B 22 a 31/07/2020 (10)
Manoel Mourão Neto 181.645-4E 20 a 29/07/2020 (10)
Melquisedeque M. da Cruz 223.654-0B 16 a 25/06/2020 (10) 20 a 29/07/2020 (10) 31/08 a 09/09/2020 (10)
Paulo Vitor Zau de Oliveira 220.840-7B 22/07 a 31/07/2020 (10) 01 a 20/08/2020 (20)
Ronnan Ferreira da Costa 220.777-0B 01 a 10/06/2020 (10) 25/06 a 04/07/2020 (10) 23/07 a 01/08/(2020 (10)
Ruthê Ribeiro de Oliveira 237.266-1A 06/07 a 04/08/2020 (30)
Sérgio Roberto Rolim da Silva 181.735-3D 01 a 30/06/2020 (30)
Thiago Sanches Aguiar 188.450-6F 01 a 30/04/2020 (30)
Valderli Mesquita Gomes 220.386-3B 01ª 30/08/2020 (30)
Vivian Saraiva Barroso 241.225-0A 18/05 a 27/05/2020 (10) 28/09 a 07/10/2020 (10) 23/12/2020 a 01/01/2021 (10)
Willian Dias Feitosa 220.557-2B 01 a30/07/2020 (30)
Art. 2° - TRANSFERIR férias, referente ao exercício 2020 por necessidade do serviço.
Anderson Carvalho da Rocha 220.392-8B 01 a 30/12/2020 em virtude da convocação para serviço na Barreira de Vigilância Agropecuária Sucunduri em N Aripuanã.
Bruno Silva e Silva 220.375-8B De: maio Para: 01 a 30/12/2020 (30) em virtude de falta de recursos Humanos na Unidade.
Jailson Alves de Araújo 220.379-0B De: julho Para: 02 a 31/12/2020 (30) em virtude do atendimento as Barreiras Sanitárias do Bloco I.
Luciana Ferreira da Silva 189.275-4D 16 a 30/10/2020 (15) 01 a 15/12/2020 (15)
Thiago Farias Goes de Souza 245.423-8A De: junho Para: 01 a 30/11/2020 (30) em virtude da Pandemia, houve a necessidade de Prorrogação da Campanha de Vacinação Contra Febre Aftosa.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

ALEXANDRE HENRIQUE FREITAS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal

Protocolo 12402

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL - FMT-HVD.

TERMO DE CONTRATO N.º 007/2020 - FMT- HVD.
O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD no uso das atribuições legais, e Considerando o que consta no Processo nº000463/2020-FMT-HVD.

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

RESOLVE:
I - Assinatura: 22/06/2020; Partes: Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD e NORTE MINAS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA; Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva de freezers, ultra freezers e câmara de refrigeração da marca Indrel instalados na FMT-HVD. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 22/06/2020; Valor Global: O valor global do presente Termo de Contrato é de R$ 215.400,00 (duzentos e quinze mil e quatrocentos reais).
II - CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical - FMT-HVD, em Manaus, 23 de junho de 2020.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 12431

Fundação de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" – FUAM

EXTRATO Nº 028/2020-FUAM

PORTARIA Nº 022/2020-GDP/FUAM. O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA" - FUAM, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE I - NOMEAR** a Profª. Doutora Jacqueline de Almeida Gonçalves Sachett, matricula nº 216.811-1B, para exercer a função de Coordenadora do Programa de Apoio a Iniciação Cientifica - PAIC da Fundação "Alfredo da Matta", PAIC/FUAM - 2020/2021, a contar de 01 de junho de 2020; **II - REVOGAR** a Portaria de nº 0095/2019-GDP/FUAM, de 17 de junho de 2019.**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO "ALFREDO DA MATTA",** em Manaus, 22 de junho de 2020.

RONALDO DERZY AMAZONAS
Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 12378

EXTRATO Nº 029/2020-FUAM

PORTARIA Nº 023/2020 - GDP/FUAM. O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA "ALFREDO DA MATTA", no uso de suas atribuições legais estabelecidos nos artigos 3º, 4º e 11 e seus incisos, todos constantes no Regimento Interno publicado no Decreto nº 29.917 de 10 de maio de 2010 e suas alterações; **CONSIDERANDO** o disposto pelo artigo 51 da Lei 1.762 de 14/11/1986, alterado por intermédio da inclusão do § 3º da Lei complementar nº 63, de 14 de julho de 2008; **CONSIDERANDO** o afastamento do Titular do Cargo de Provimento em Comissão Subgerente AD-3, nível 14, por um período de 60 (sessenta) dias de Licença Médica da servidora **CLEOCINEIDE MESSIAS DA SILVA**, matrícula nº 105.678-6A. **RESOLVE I - DESIGNAR** a servidora **MARIA GEDALVA DA SILVA COSTA**, titular do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, matrícula nº 203.223-6A, para responder pelo Cargo de Provimento em Comissão Subgerente AD-3 nível 14, no período de **17.06.2020 a 15.08.2020. CIENTIFÍQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DA PRESIDENCIA DA FUNDAÇÃO "ALFREDO DA MATTA"**, em Manaus, 23 de junho de 2020.

RONALDO DERZY AMAZONAS
Diretor-Presidente da Fundação Alfredo da Matta - FUAM

Protocolo 12379

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas – FVS/AM

Doadora: **Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas**, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. **Donatário: Município de Uarini-AM. Objetos**: (Kit de Equipamentos), s/nº de tombo: Bem patrimonial, para atender o Programa da Vigiágua no Município, no Valor Total de R$ 20.597,00 (vinte mil e quinhentos e noventa e sete reais). **Ato administrativo**: Processo nº 0944/2020-95. **Signatários**: Rosemary Costa Pinto, pela FVS-AM e Antônio Waldetrudes Uchoa de Brito, pelo Município de Uarini. Manaus, 22 de junho de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 12421

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 069/2020 FVS-AM, Doadora: **Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas**, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. **Donatário: Município de Barcelos-AM. Objetos**: (Kit de Equipamentos), s/nº de tombo: Bem patrimonial, para atender Programa da Vigiágua no Município, no Valor Total de R$ 20.597,00 (vinte mil e quinhentos e noventa e sete reais). **Ato administrativo**: Processo nº 0477/2020-01. **Signatários**: Rosemary Costa Pinto, pela FVS-AM e Adson de Paula Rodrigues Mendes, pelo Município de Barcelos. Manaus, 22 de junho de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 12422

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/2020 FVS-AM, Doadora: **Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas**, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. **Donatário: Município de Maués-AM**. Objetos: 01 (hum) Motocicleta s/nº de tombo: Renavam 0116092300-8, Bem patrimonial para atender as Ações da Gerência de Endemias no Município, no Valor Total de R$ 13.490,00 (treze mil e quatrocentos e noventa reais). **Ato administrativo**: Processo nº 024.5743.2018. **Signatários**: Rosemary Costa Pinto, pela FVS-AM e Carlos Roberto de Oliveira Junior, pelo Município de Maués. Manaus, 22 de junho de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 12423

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2020 FVS-AM, Doadora: **Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas**, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. **Donatário: Município de Manicoré-AM**. Objetos: 02 (dois) Motocicletas s/nº de tombo: Renavam 0116092264-8 e 0116103326-0, Bem patrimonial para atender as Ações da Gerência de Endemias no Município, no Valor Total de R$ 13.490,00 (vinte seis mil e novecentos e oitenta reais). **Ato administrativo**: Processo nº 024.5650.2018. **Signatários**: Rosemary Costa Pinto, pela FVS-AM e Manoel Sebastião Pimentel de Medeiros, pelo Município de Manicoré. Manaus, 22 de junho de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 12424

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 089/2020 FVS-AM, Doadora: **Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas**, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. **Donatário: Município de Novo Airão-AM**. Objetos: 01 (hum) Estereomicroscópio s/nº de tombo: Bem patrimonial para atender as Ações da Entomologia no Município, no Valor Total de R$ 3.146,00 (três mil e cento e quarenta e seis reais). **Ato administrativo**: Processo nº 1328/2020-51. **Signatários**: Rosemary Costa Pinto, pela FVS-AM e Roberto Frederico Paes Junior, pelo Município de Novo Airão. Manaus, 22 de junho de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 12425

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 085/2020 FVS-AM, Doadora: Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. **Donatário**: **Município de Eirunepé-AM**. **Objetos**: 01 (hum) Estereomicroscópio, s/nº de tombo: Bem patrimonial para atender as Ações da Entomologia no Município, no Valor Total de R$ 3.146,00 (três mil e cento e quarenta e seis reais) **Ato administrativo**: Processo nº 1295/2020-40. **Signatários**: Rosemary Costa Pinto, pela FVS-AM e Raylan Barroso de Alencar, pelo Município de Eirunepé. Manaus, 22 de junho de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 12426

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 072/2020 FVS-AM, Doadora: **Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas**, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. **Donatário: Município de Carauari-AM. Objetos**: (hum) Estereomicroscópio, s/nº de tombo: Bem patrimonial, para atender as Ações da Entomologia no Município, no Valor Total de R$ 3.146,00 (três mil e cento e quarenta e seis reais). **Ato administrativo**: Processo nº 1171/2020. **Signatários**: Rosemary Costa Pinto, pela FVS-AM e Bruno Luis Litaiff Ramalho, pelo Município de Carauari. Manaus, 22 de junho de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 12428

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 073/2020 FVS-AM, Doadora: **Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas**, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. **Donatário: Município de Lábrea-AM**. Objetos: 01

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

(hum) Estereomicroscópio s/nº de tombo: Bem patrimonial para atender as Ações da Entomologia no Município, no Valor Total de R$ 3.146,00 (três mil e cento e quarenta e seis reais). **Ato administrativo**: Processo nº 1224/2020-47. **Signatários**: Rosemary Costa Pinto, pela FVS-AM e Gean Campos de Barros, pelo Município de Lábrea. Manaus, 19 de junho de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 12429

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 078/2020 FVS-AM, Doadora: Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. **Donatário**: **Município de Canutama-AM**. **Objeto**: 01 (hum) Estereomicroscópio, s/nº de tombo: Bem patrimonial para atender as Ações da Entomologia no Município, no Valor Total de R$ 3.146,00 (três mil e cento e quarenta e seis reais) **Ato administrativo**: Processo nº 1216/2020-09. **Signatários**: Rosemary Costa Pinto, pela FVS-AM e Otaniel Lyra de Oliveira, pelo Município de Canutama. Manaus, 19 de junho de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 12433

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 087/2020 FVS-AM, Doadora: **Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas**, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. **Donatário: Município de Manicoré-AM. Objeto**: (hum) Estereomicroscópio, s/nº de tombo: Bem patrimonial, para atender as Ações da Entomologia no Município, no Valor Total de R$ 3.146,00 (três mil e cento e quarenta e seis reais). **Ato administrativo**: Processo nº 1223/2020-00. **Signatários**: Rosemary Costa Pinto, pela FVS-AM e Manoel Sebastião Pimentel de Medeiros, pelo Município de Manicoré. Manaus, 19 de junho de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 12434

PORTARIA Nº 067/2020-GRH/DAF/FVS-AM.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº Delegada nº 123, de 31 de outubro 2019;
CONSIDERANDO a solicitação da servidora nominada a seguir através do Processo nº 024.001311/2020-FVS, bem como o que disciplina o artigo 78 da Lei nº 1.762/1986 e suas alterações;
RESOLVE: Conceder Licença Especial a servidora, na forma a seguir.

Matrícula	Servidor	Quinquênio	A contar
Disa Leste			
206.525-8A	Ilayone Paz Ramos	14.04.2015 13.04.2020	01.07.2020 28.09.2020

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE. GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE. Manaus, 22 de junho de 2020.

ROSEMARY COSTA PINTO
Diretora-Presidente da Fundação de Vigilância em Saúde - FVS

Protocolo 12420

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº 337/2020 - Processo nº. 2020.7.05939EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da PM/AM, HOMERO GUERREIRO BATISTA, falecido em 16/05/2020, na graduação de 3º Sargento, matrícula nº. 056232-7-C, cujos os proventos eram no valor de R$ 7.075,69 (sete mil e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 6.783,30 (seis mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a MARIA JULIA MACHADO BATISTA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, combinado com o artigo 26 da Lei nº. 13.954, de 16/12/2019, o artigo 12, parágrafo único, da Instrução Normativa nº. 5, de 15/01/2020, e o artigo 1º do Decreto nº. 41.816, de 16/01/2020.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 12380

PORTARIA Nº 338/2020 - Processo nº. 2020.7.05904EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário do ex-servidor ativo da SEAP, BOAVENTURA FERREIRA AVELINO, falecido em 01/05/2020, no cargo de Assistente Técnico, 1ª Classe, Referência D, matrícula nº. 052142-6 G, cuja remuneração totalizava o valor de R$ 1.571,62 (mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 1.571,62 (mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a BERNADETH VITAL AVELINO, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 12381

PORTARIA Nº 339/2020 - Processo nº. 2020.7.05785EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária a beneficiária do ex-segurado inativo da POLÍCIA MILITAR, LUIZ DOS SANTOS DUTRA, falecido em 18/04/2020, inativo na graduação de 3º Sargento, matrícula nº. 053.547-8B, cujos proventos totalizavam R$ 7.174,31 (sete mil e cento e setenta e quatro reais e trinta e um centavos). DETERMINAR, que o valor dos proventos de pensão de R$ 6.852,34 (seis mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a ROSIMEIRE PEREIRA DE FREITAS DUTRA, cônjuge, benefício de pensão, por 4 (quatro meses) até 17/08/2020, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "b" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 12382

PORTARIA Nº 340/2020 - Processos nº. 2020.7.05885EXE, 2020.7.05 886EXE, 2020.7.05885EXER1 e 2020.7.05886EXER1 - CONCEDER Pensão Previdenciária aos beneficiários do ex-servidor ativo da SEDUC, NEY AUGUSTO DOS SANTOS SOUZA, falecido em 27/03/2020, nos cargos de Professor do Quadro Suplementar, com equivalência remuneratória ao cargo de Professor PF20.ESP-III, REF. A, Matrícula 164.177-8A e Professor-PF20.ESP-III, REF. D, Matrícula 164.177-8C, cujo somatório das remunerações totalizava R$ 5.020,54 (cinco mil e vinte reais e cinquenta e quatro centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 5.020,54 (cinco mil e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), calculado com base no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a ROSE LOURDES BATISTA GOMES, companheira, da data do óbito até 26/03/2035, data limite do recebimento do benefício, ou seja, 15 anos, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "c", 32, inciso VIII, alínea "c", item 4, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017 e NEY AUGUSTO GOMES SOUZA, filho menor de 21 anos, da data do óbito até 25/05/2037, data do implemento da idade de 21 anos, tendo em vista os Artigos 2º, inciso II, alínea "b", 32, Inciso VII, alínea "a" e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017, no percentual de 50% e no valor mensal de R$ 2.510,27 (dois mil, quinhentos e dez reais e vinte e sete centavos), cada.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 12383

PORTARIA Nº 343/2020 - Processo nº. 2020.7.05900EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária do ex-servidor inativo da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS, PEDRO MIRANDA, falecido em 02/05/2020, no cargo de Investigador de Polícia - 1ª Classe, matrícula nº. 007.579-5-E, cujos proventos totalizavam R$ 13.593,23 (treze mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão R$ 11.345,58 (onze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a GRACIEME DIAS MIRANDA, cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 12384

PORTARIA Nº 350/2020 - Processos nº. 2020.7.05858EXE e 2020.7.05859EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária à beneficiária da ex-servidora aposentada da SEDUC-AM, Srª. ANTONIA IRAYDES DE VASCONCELOS DIAS, falecida em 26/04/2020, em dois cargos de Professor PF20.ADC-VI - REF. "G", Matrículas nº 028466-1 A e 028466-1 C, cujo somatório dos proventos totalizava R$ 4.180,60 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos. DETERMINAR que o valor dos proventos de R$ 4.180,60 (quatro mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos). Calculado com base no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, seja pago a ISNAR DE FIQUEIREDO DIAS, Cônjuge, benefício de pensão vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 12385

PORTARIA Nº 351/2020 - Processo nº. 2020.7.05987EXE - CONCEDER Pensão Previdenciária ao beneficiário da ex-servidora ativa da SUSAM, JANIEIRE PIRES FELIPE, falecida em 28/04/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem Classe A Referência 1, matrícula nº. 200828-9-A, remuneração no valor de R$ 2.048,03 (dois mil e quarenta e oito reais e três centavos). DETERMINAR que o valor dos proventos de pensão de R$ 2.048,03 (dois mil e quarenta e oito reais e três centavos), calculado com base no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, seja pago a JOSÉ BENIGNO FELIPE, cônjuge, benefício de pensão, vitalícia, no percentual de 100%, a partir da data do óbito, tendo em vista os artigos 2º, inciso II, alínea "a", 32, inciso VIII, alínea "c", item 6, e 33, inciso I, da Lei Complementar nº. 30, de 27/12/2001, com as alterações da Lei Complementar nº. 181, de 06/11/2017.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Diretor-Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

TURÍBIO JOSÉ CORREA DA COSTA
Diretor de Previdência, AMAZONPREV

Protocolo 12386

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

(*) PORTARIA Nº 0261/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** a pandemia Covid-19 declarada no dia 11 de março de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e em 13 de março de 2020, a confirmação do registro do primeiro caso no Amazonas;

CONSIDERANDO que a Policlínica Odontológica da Universidade do Estado do Amazonas - POUEA é palco de ensino, pesquisa e extensão na prestação de atendimento e tratamento em atenção básica e especializada a toda comunidade amazonense;

CONSIDERANDO a aprovação RESOLUÇÃO N° 012/2020 - CONSUNIV, que institui o novo calendário acadêmico para o ano letivo de 2020, em função da situação de Calamidade Pública na Saúde, decretada pelo Governo do Estado do Amazonas decorrente da pandemia COVID-19.

RESOLVE:

I. INSTITUIR o Grupo de Trabalho para proceder a discussão, elaboração, adequação e revisão dos Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e Manual de Biossegurança, além de recomendar adequações e condutas na execução dos atendimentos clínicos da POUEA;

II. DESIGNAR para compor o referido Grupo de Trabalho os seguintes membros:

MEMBROS	FUNÇÃO
Márcio de Menezes (Coordenador)	Coord. Clínico POUEA
Marco Fiori Júnior	Diretor da POUEA
Fabíola Mendonça da Silva Chui	Coord. Acadêmica da POUEA
Alexandra Pieri	Docente
Ana Lúcia Diefenbach	Docente
Odirlei Arruda Malaspina	Docente
Fábio Hiroyuki Ogata Mitsui	Docente
Alessandra Rezende Peres Mitsui	Docente
José Osmar Martins Junior	Enfermeiro

III. DETERMINAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de proposta sobre os referidos procedimentos ao Grupo de Gestão responsável pelo acompanhamento e implementação das ações em combate ao COVID-19, instituído por meio da PORTARIA Nº 0205/2020 - GR/UEA.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho de 2020.

(*) Republicada por ter sido publicada com incorreções no D.O.E do dia 22/06/2020

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 12437

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 0262/2020 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 2020/00008609 e na Resolução nº 024/2011 - CONSUNIV/UEA.

RESOLVE: CREDENCIAR a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE para atuação junto ao Projeto TELECARDIO.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 23 de junho 2020.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 12443

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS - CNPJ n. 00.624.961/0001-77 - EXTRATO TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 007/2018-CIAMA. PARTES: CIAMA E PRODAM - PR OCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A. OBJETO: Prorrogar o prazo por mais 12 meses, a contar de 21.06.2020 a 20.06.2021, para dar continuidade a prestação de serviços de execução de sistema de protocolo em plataforma web (sproweb), para controle e acompanhamento do registro de documentos e processos. FISCAL: Mayane Aline Rodrigues Viana. PRAZO: 12 meses. VALOR ANUAL: R$ 19.676,28. FUNDAMENTO DO ATO: Proc.Adm. n. 017/2018-CIAMA. ASSINADO EM: 02/06/2020. Manaus 22 de junho de 2020.

ANTONIO ALUIZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA
Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CIAMA

Protocolo 12415

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 020/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licenças do Software Zoom para videoconferência, conforme especificações e quantitativos constantes neste instrumento contratual e em seus anexos.
Contratada: LATAMSUL IMPORTAÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA-ME.

Valor Global: R$ 19.474,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Manaus, 10 de junho de 2020.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

JOSÉ RICARDO DOS SANTOS NETO
Diretor Administrativo-Financeiro da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 12264

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 016/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de pead - PE 100.
Contratada: F.G.S BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Valor Global: R$ 175.680,00 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Manaus, 25 de maio de 2020.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 12265

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 014/2020
OBJETO - Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do Contrato nº 014/2020, cujo objeto é a aquisição de tubos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) - PE100.
Valor: R$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Contratada: POLIERG INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Manaus, 08 de junho de 2020.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 12266

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

CNPJ: 00.624.964/0001-00
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N. 018/2020
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de baterias estacionárias.
Contratada: REIS COMÉRCIO ATACADISTA DE BATERIAS E AUTO PEÇAS LTDA.
Valor Global: R$ 25.854,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Manaus, 26 de maio de 2020.

RENÉ LEVY AGUIAR
Diretor-Presidente da Companhia de Gás do Amazonas

CLOVIS CORREIA JUNIOR
Diretor Técnico-Comercial da Companhia de Gás do Amazonas

Protocolo 12267

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA

A COSAMA torna público que o Pregão Eletrônico nº 014/2020, Processo nº 1044/2020, com o objeto Aquisição de Material Filtrante (areia) para Estação de Tratamento de Água para atender às necessidades da COSAMA, o qual resultou FRACASSADO, com a desclassificação das propostas apresentadas por estarem muito acima do valor estimado. Manaus, 23 de junho de 2020. Armando Silva do Valle - Diretor Presidente. Tammy Telles Lima da Silva - Presidente da CPL e Pregoeira.

ARMANDO SILVA DO VALLE
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA

Protocolo 12441



COMO LAVAR AS MÃOS CORRETAMENTE

LAVAR AS MÃOS COM FREQUÊNCIA É UMA MANEIRA SIMPLES DE PREVENÇÃO



1- MOLHE AS MÃOS
2- PASSE SABÃO
3- ESFREGUE AS PALMAS DAS MÃOS
4- FAÇA ISSO POR 20 SEGUNDOS
5- ESFREGUE ENTRE OS DEDOS
6- ESFREGUE OS DEDOS NAS PALMAS DAS MÃOS
7- NÃO ESQUEÇA OS POLEGARES
8- AS UNHAS TAMBÉM
9- ENXAGUE AS MÃOS
10- ENXUGUE COM UMA TOALHA DE PAPEL
11- USE A TOALHA PARA FECHAR A TORNEIRA
12- E POR ÚLTIMO, ÁLCOOL EM GEL

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ACESSE O QR CODE
OU ATRAVÉS DO LINK
www
imprensaoficial.am.gov.br

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 23 de junho de 2020 Número 34.274 • ANO CXXVII

MUNICIPALIDADES

PREFEITURAS

Apuí

AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizara sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames.
Processo Licitatório nº. 045/2020, Pregão Presencial nº 028/2020 - SRP.
Objeto: Aquisição de Refeições Prontas, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Apuí - AM.
TIPO: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 03 de julho de 2020. **Hora**: 10:00 hs.
Processo Licitatório nº. 046/2020, Pregão Presencial nº 029/2020 - SRP.
Objeto: Aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso, para suprir as necessidades da Unidade Secundária de Saúde Hospital Eduardo Braga, Unidades Básicas de Saúde - UBS e pacientes residenciais do SUS de Apuí - AM.
TIPO: Menor Preço Por Item.
Data da abertura de envelopes: 06 de julho de 2020**. Hora**: 10:00 hs.
Local da abertura de envelopes: Sala de Licitação situada na Prefeitura Municipal de Apuí, Av. Treze de Novembro s/nº Praça dos Três Poderes - Centro, Apuí/AM.
Regência legal: Lei n? 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação, através do e-mail: pma-licita2013@hotmail.com.

Apuí/AM, 23 de junho de 2020.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA.
Presidente da CML

Protocolo 12268

Eirunepé

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PP017/2019 - CML/EIRUNEPÉ

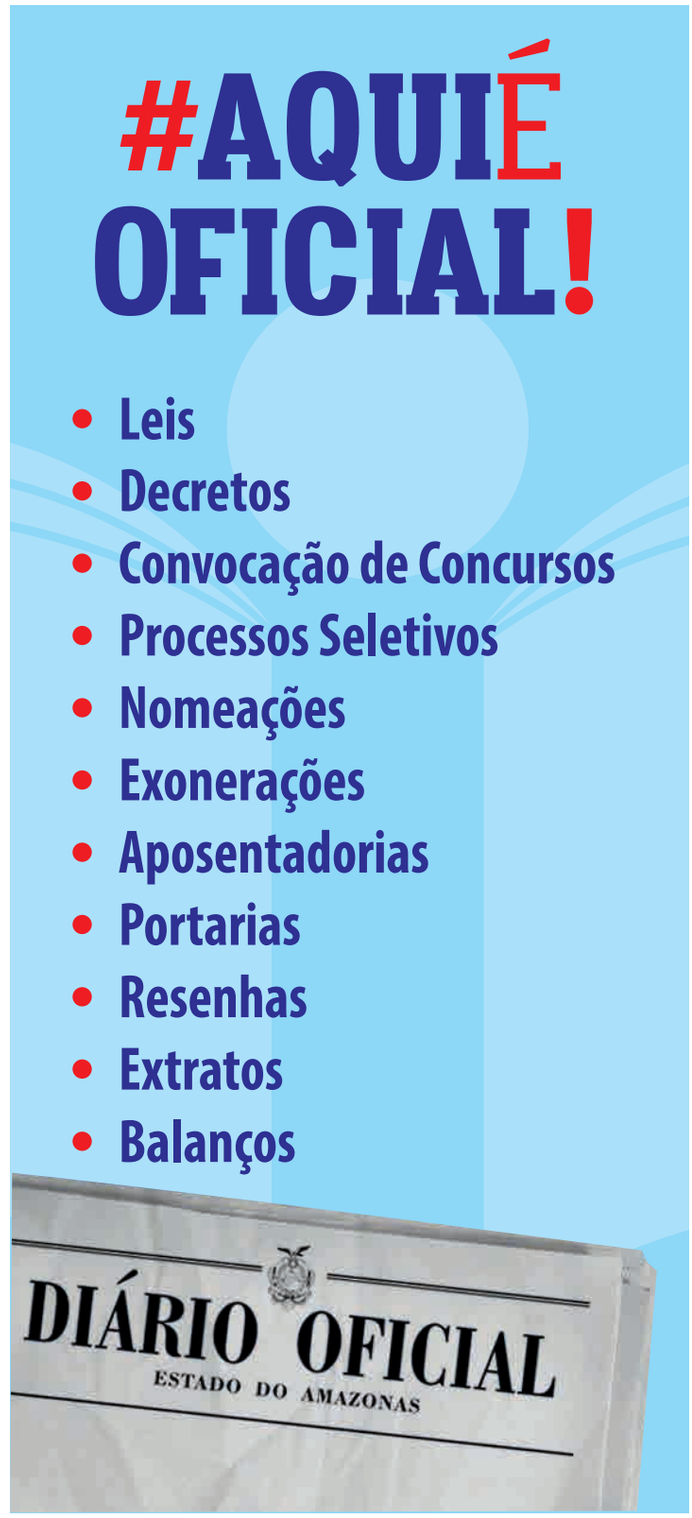
A Prefeitura Municipal de Eirunepé, por meio da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público que o Pregão Presencial nº 017/2019 - CML/EIRUNEPÉ, marcado para o dia 12/09/2019, às 09:00hs, na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Eirunepé, localizada na Av. Getúlio Vargas, s/n, sala 1, Posto Daniel - Centro, tendo como objeto a Aquisição de Picapes a Diesel e Motocicletas para Patrulhamento de Vicinais no Município de Eirunepé, processou-se DESERTA.

Eirunepé-AM, 13 de setembro de 2019.

SAMID DA COSTA ALMEIDA
Presidente da CML

*Publicado no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Eirunepé em 13 de setembro de 2019.

Protocolo 12414



imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ATENDIMENTO ESPECIAL

Em atenção ao Decreto 42.085, de 18 de março de 2020, que orienta sobre medidas de cuidado e prevenção contra o novo Coronavírus (Covid-19), ***o atendimento presencial ao público em geral ficará suspenso pelo período de 15 dias.***

O SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO SE DARÁ EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DOS CANAIS:

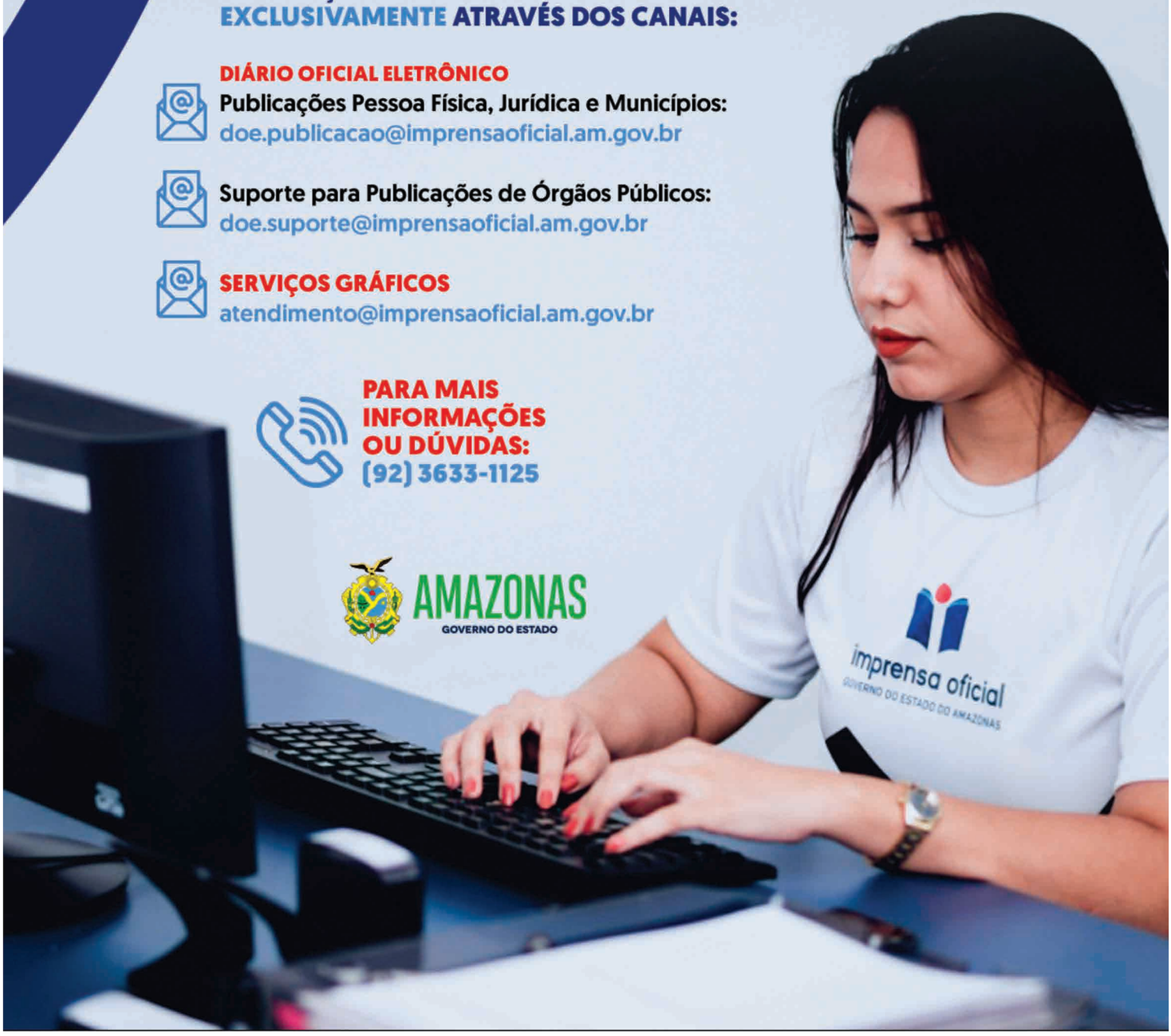
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Publicações Pessoa Física, Jurídica e Municípios:
doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Suporte para Publicações de Órgãos Públicos:
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

SERVIÇOS GRÁFICOS
atendimento@imprensaoficial.am.gov.br

PARA MAIS INFORMAÇÕES OU DÚVIDAS:
(92) 3633-1125

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, terça-feira, 23 de junho de 2020 Número 34.274 • ANO CXXVII

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Hospital Geral Dr. Geraldo da Rocha

HOSPITAL GERALDO DA ROCHA

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas nº 06/2020, Partes: **Hospital Geraldo da Rocha** e a Empresa **RIO NEGRO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES** Objeto: Pagamento Indenizatório sobre os serviços de limpeza/conservação, no período de 01.04. à 30.04/2020, para esta Unidade de Saúde, referente ao Reconhecimento de Dívida da **NF-e nº 40** no Valor Global: R$108.620.05 Dotação Orçamentária: 10.302.3305.2224.0011. Fonte: 0100. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo 017105.000029/2020-HGG 017101.12207/2020-SUSAM e Parecer nº 1449/2020-ASJUR-SUSAM.

Manaus(AM), 18 de JUNHO de 2020.

ANA MARIA BELOTA DE OLIVEIRA
Diretora Geral do Hospital Geral DR. Geraldo da Rocha

Protocolo 12357

Maternidade Dona Nazira Daou

MATERNIDADE CIDADE NOVA DONA NAZIRA DAOU

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 007/2020. **DATA DE ASSINATURA:** 19/06/2020. **PARTES:** Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou e a Empresa - B S SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.- CNPJ 32.060.136/0001-83 - **OBJETO:** Pagamento Indenizatório referente a Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva Elétrica, Hidráulica e Predial, **sem cobertura contratual**. Referente ao **mês de janeiro de 2020**, NFSe Nº 15 de 03/02/2020, no valor de **R$ 75.557,65** (setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Programa de Trabalho 10.302.3305.2245.0011; Fonte 0100; Elemento da Despesa 33909301; 2020NE00073; Processo Administrativo: 017120.000037/2020 - MCNDND; **Parecer jurídico Nº 1420/2020-ASJUR/SUSAM** de 04/06/2020.

ANDRÉA GONÇALVES CASTRO
Diretora Geral da Maternidade Dona Nazira Daou

Protocolo 12416

Empresas Privadas

ALL FAMA INDUSTRIAL S.A.
CNPJ/MF 04.965.794/0001-89 NIRE 13.300.010.266

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. Acionistas, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em sua sede social na Av. Cupiuba, 1600 - Distrito Industrial, nesta cidade, às 9:00 horas do dia 03 de Julho de 2020, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia**: a)** Reeleição do Conselho de Administração e Diretoria para próximo triênio; **b)** Outros assuntos de interesse da sociedade.

Manaus, 22 de Junho de 2020.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 12120

ILUSTRISSIMA SENHORA PRESIDENTE DO SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DO AMAZONAS

Ana hélia lobo moraes, brasileira, divorciada, oficiala de justiça avaliadora - aposentada, portadora dorg 666.509-8 e inscrita no cpf 193.520.932-91, título eleitoral nº 0124 3963 2208,residente e domiciliada na rua dom josé, 2690, bairro são pedro, município de humaitá-am., desempenhando a função de diretor administrativo e financeiro no **sindicato dos oficiais de justiça avaliadores do estado do amazonas - sindojus/am,** entidade sindical, registrada no ministério do trabalho, processo 46202.000473/2015-26, inscrito no cnpj 21.205.348-0001/95, requer a vossa senhoria afastamentotemporário, a título de desincompatibilização, pois estará concorrendo aocargo eletivo de vereadora no município de humaitá-am., nos termos da lei complementar nº 64, art. 1º , ii “g” de 18 de maio de 1990,res. 19.558; res. 20.623; res. 13.763, res.23.609/2019 e ac. 23.448 do tse para o pleito de 2020, a partir de 02/06/2020 até 30/11/2020,a ata de convenção e lista de aprovados, seguirá para se fazer anexo em período próprio conforme calendário eleitoral.requer ainda, que o referido pedido deverá ser publicado no diário oficial do estado do amazonas para que surta os seus efeitos legais. estou ainda ciente da obrigatoriedade de entregar o registro de candidatura, expedido pelo tribunal regional eleitoral ao referido sindicato no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação de minha candidatura.

manaus-am, 02 de junho de 2020.

NESTES TERMOS,
PEDE DEFERIMENTO.

ANA HÉLIALÔBO MORAES
diretor administrativo e financeiro do sindojus/am

Protocolo 12272

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, cumprindo-se todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que a empresa **MUNIZ E FERREIRA CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório; **CONSIDERANDO**, ainda, que os documentos que foram acostados aos autos demonstram que houve obediência a todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, a nota técnica conclusiva emitida pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura;
RESOLVE: I - ADJUDICAR à empresa **MUNIZ E FERREIRA CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 34.592.592/0001-08, estabelecida na Rua Gurupi, n°. 1548, Bairro da Paz - Manaus/AM, o objeto

da Concorrência Pública nº. 002/2020, realizado pelo critério empreitada por preço global de **R$ 4.835.240,80 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos); II - HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através da Concorrência Pública nº. 002/2020, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, tendo por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM"**.
III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Anori, 22 de Junho de 2020.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal

Protocolo 12363

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº. 008/2020-CP, oriundo da Concorrência Pública nº. 002/2020.
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI** e a empresa **MUNIZ E FERREIRA CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA**. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93;
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 4.835.240,80 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

Anori, 22 de Junho de 2020.

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal

Protocolo 12364

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREIRO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2020-CML/PMC

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 029/2020 de Prestação de Serviços, celebrado em 19/06/2020. **2. CONTRATANTES:** A PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO - CNPJ N˚ 04.332.995/0001-49 e a empresa ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI INSCRITA NO CNPJ Nº 30.190.353/0001-62. **3**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020-CML/PMC ORIUNDO DO CONVÊNIO SICONV Nº 881388/2018.
4. **VALOR GLOBAL**: R$ 934.132,85 (novecentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos). **5**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** CONVÊNIO Nº 881388/2018
ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA DEFESA - DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE.
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.
RECURSO CONTRAPARTIDA: 10 RECURSO PRÓPRIO.
6. **PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e vinte) DIAS corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, devidamente publicado nos meios oficiais.

Careiro/AM, 19 de junho de 2020.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Protocolo 12367

Condomínio do Edifício Caravaggio, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n° 165/2020, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Av. Rio Mar, n° 686, Nossa Senhora das Graças, nas coordenas geográficas/; 03°06'26,72"S e 60°01'11,92"W, Manaus-AM, com validade de 05 Anos.

Protocolo 12375



COOPENURE - Sociedade dos Enfermeiros de Urgência e Emergência do Amazonas LTDA.
Ata da Assembleia dos Sócios da COOPENURE - Sociedade dos Enfermeiros de Urgência e Emergência do Amazonas LTDA, realizada no dia 10 de março de 2020, às 16h00min, em primeira convocação, 17h00min e 18h00min, segunda e terceiras convocações.

Aos dez do mês de março do ano de 2020, nesta cidade de Manaus Estado do Amazonas, às 16h00min, em primeira convocação, 17h00min e 18h00min, segunda e terceira convocações, no Prédio anexo, 5º andar, Mini Auditório da Universidade do Estado do Amazonas (UEA) , situado na Avenida Carvalho Leal, nº 1777, CEP: 69065-001 – Bairro Cachoeirinha, Manaus-AM, ocorreu a Assembleia dos Sócios da COOPENURE – Sociedade dos Enfermeiros de Urgência e Emergência do Amazonas LTDA, CNPJ número 03.463.549/0001-00, NIRE Nº1320063939-1, com Edital de Convocação publicado no JORNAL DO COMÉRCIO nos dias 22 a 24 de fevereiro de 2020 - Edição nº 42.982, dia 27 de fevereiro de 2020 – Edição nº 42.984 e 03 de março de 2020 – Edição 42.987 (Publicações Legais) e Diário Oficial do dia 21 de fevereiro de 2020 - Número 34.190 ANO CXXVII (Publicações Diversas), enviadas aos sócios através de circular e afixada em locais de circulação dos mesmos, conforme assinaturas lançadas na Lista de Presença, com início às 18h00min na terceira convocação. Havendo quórum legal 115 (cento e quinze) enfermeiros sócios entre o total de 195 (cento e noventa e cinco), a Diretora Presidente Enfª. Eliacy de Lima Carvalho deu início à Assembleia convidando a Diretoria para compor a mesa e a mim, Enfª. Rejane Santos Miranda Oliveira (Diretora Administrativa) para secretariar os trabalhos da noite. Também estava à disposição dos sócios para esclarecimentos a Assessoria Jurídica Dra. Carmen Lúcia de Andrade Magalhães Costa (Advogada). A Diretora Presidente enfermeira Eliacy de Lima Carvalho saudou os sócios e demais presentes e convidou a Vice-Presidente Erika Augusta do Amaral Coelho Bezerra para fazer uma oração e em seguida deu início fazendo a leitura da Ordem do Dia, conforme o Edital de Convocação publicado com as seguintes Pautas: 1- DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL; 2. PAGAMENTO DOS HAVERES DOS SÓCIOS RETIRANTES; 3. REDUÇÃO DOS GASTOS ADMINISTRATIVOS; 4. REDIRECIONAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO FRENTE AS DESPESAS/RECEITAS; 5. DESLIGAMENTO DE SÓCIOS. A Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho delibera a Assembleia iniciando com alguns informes antes da primeira pauta, apesar de não constar no edital, pois é de suma importância apresentar aos sócios os seguintes assuntos: a) Andamento do Processo Jurídico sobre o Pregão nº 918/2018: A Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho informa sobre a ação popular que a COOPENURE deu entrada onde a mesma foi indeferida pelo juiz e informa que o escritório advocatício da Dra. Luciana Figueiredo está trabalhando no recurso contra esse indeferimento. b) Processos Trabalhistas – Técnicos de Enfermagem: A Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho solicita que a Assessora Jurídica Dra. Carmen Lúcia de Andrade Magalhães Costa sobre o assunto e assim ela o faz. Informa que do grupo de ex Sócios por Conta de Participação que entraram com ação contra a COOPENURE em 2015, apenas 01 processo foi dado favorável a reclamante, onde a COOPENURE recorreu e encontra-se em Brasília parado. O outro é do Sr. Alfredo, onde o mesmo processou a COOPENURE e perdeu, ele recorreu, mas o processo está parado em 2ª instância. c) Alteração de senha do Cartão Digital: A Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho convida a Diretora Administrativa Rejane Santos Miranda Oliveira para explicar aos sócios sobre o assunto e assim o faz. Inicia dizendo que as pendências relacionadas ao registro de alterações contratuais e atas de assembleias de sócios anteriores, já foram sanadas e que estão disponibilizadas para o sócio através do site. Informa ainda que precisa dos cartões dos sócios para registro da 11ª alteração contratual e assim que for finalizado, estará entregando os cartões digitais, pois é um documento de uso pessoal. Informa que caso os enfermeiros modifiquem as senhas, que os mesmos informem para que não haja bloqueio do cartão digital. A Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho retoma a palavra e dá continuidade, com apresentação das pautas conforme o edital de convocação. PAUTAS: 1. DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em vista do excesso de Capital Social, em relação ao objeto e às operações atualmente cursadas pela sociedade, como também a percepção de perdas irreparáveis, os sócios decidem, pela redução do Capital Social, inteiramente integralizado, que passará de R$ R$ 1.322.820,00 (Hum milhão, trezentos e vinte e dois mil, oitocentos e vinte reais), para R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), reduzindo-o, portanto, em R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais). Para os efeitos do §1º, do artigo 1.084 c/c do inciso I, II, do artigo 1.082, da Lei n. 10.406/2002, o arquivamento da Alteração Contratual resultante se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Ata, no formato de extrato. O montante da presente redução será devolvido, na proporção das participações societárias de cada um dos sócios na sociedade, conforme disposto na IN/DREI n. 38, de 02 de maio de 2017. 2) PAGAMENTOS DOS HAVERES DOS SÓCIOS RETIRANTES: A Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho informa aos sócios que a empresa de Auditoria BDO, concluiu o balanço especial dos sócios que solicitaram saída em 2018 até junho de 2019, onde os mesmos já foram avisados e estão indo receber os haveres, sendo eles: Maria Risomar ; Marcio Araújo; Tarciana Cassiano; Alcemira Bandeira ; Maria de Fátima Antony Rebelo Franco; Kelly Noely Pinto Batista; Sonia Alves da Silva; Mauro Gilberto Frota Lobato; Israel Teófilo da Silva; Mirela de Cássia Chaves Barcellos Gribov; Mariana Ferreira Ribeiro de Miranda Nagarato; Najara Andrade Miranda Menezes; Patrícia da Cunha Pereira Miranda e Maria do Socorro Cunha de Araújo. A Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho informa ainda que os sócios que pediram saída a partir de julho a dezembro 2019, estarão no segundo grupo para recebimento dos haveres, no qual está sendo finalizado o balanço do ano de 2019, que será aprovado e posteriormente será encaminhado para auditoria contratada, para poder iniciar o balanço especial do segundo grupo. Informa ainda que os sócios que pediram saída em 2020, não há valor reservado para pagamento dos haveres.3) REDUÇÃO DOS GASTOS ADMINISTRATIVOS: A Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho inicia esta pauta falando que foi solicitado à contabilidade da empresa que fosse realizado um estudo sobre o encerramento da empresa o que custaria e os gastos administrativos com a redução para demonstrar aos sócios, com as opções: Opção 1: Encerramento das atividades e Opção 2: Mudança de endereço e alteração das atividades. A Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho inicia explicando a Opção 1, demonstrando quais os passos para dissolução da COOPENURE, onde seria realizado: inventário (bens do ativo); Balanço de encerramento; Arquivamento do distrato social; Baixa da inscrição do CNPJ e Baixa da inscrição municipal. Diz ainda que foi feito um cálculo dos gastos que a COOPENURE teria para esse processo de dissolução, conforme Anexo I. Explica que não é tão simples um processo de dissolução, é necessário ter um entendimento bem complexo, pois a COOPENURE possui 20 anos e não é só passar a chave na porta e fechar. Diz que não é o melhor caminho a ser tomado, pois há dinheiro a receber, mesmo sem data concreta. A Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho diz que é necessário ter uma linha do tempo para avaliar a situação, explicando que não tem como manter uma empresa aberta com CNPJ ativo, o qual continuará recebendo notificações trabalhistas, sem ter valores em caixa para realizar pagamento. Diz ainda que hoje se pode decidir vários quesitos referentes às despesas, pois é visto que há dinheiro para tal, mas como ficará daqui à dois, três meses? A Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho responde que não está defendendo a tese de dissolução e que está apenas apresentando o que foi pedido, mas garante que o que a COOPENURE tem a receber, é maior que as dívidas que existem atualmente, então se for da vontade dos sócios de deixar os valores a receber para o estado, pode fechar a COOPENURE, pois para receber o dinheiro, é necessário ter uma porta e CNPJ ativo, pois todas as cobranças que foram realizadas, foi pessoa jurídica e não pessoa física. A sócia Cinthya Larissa Gonçalves de Alcantara solicita a palavra que diz que a opção 1 apresentada, foi a pedido de um grupo de sócios que estavam indo à algumas reuniões com a diretoria para tratar de assuntos os quais são de interesse dos demais sócios, e frisa que no momento não é viável a dissolução devido a COOPENURE ainda ter dinheiro a receber e que até o momento as dívidas que existem, estão sendo pagas corretamente. A Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho retoma a palavra continua a apresentação da opção 1 e apresenta os itens do Ativo da COOPENURE que pode ser vendidos, conforme Anexo II. A Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho continua a explicação apresentando a Opção 2 demonstrando o processo que seria realizado para mudança de endereço e alteração das atividades, que são: Inventário (bens do ativo), arquivamento da alteração na Junta Comercial do Amazonas (JUCEA), alteração do endereço na Receita Federal, alteração do alvará e mudança física para o novo local. Diz ainda que foi pedido para a contabilidade realizar um levantamento de quanto seria gasto com a mudança de endereço, conforme Anexo III e IV. A Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho explica que a diretoria juntamente com o conselho fiscal, realizaram uma média mensal de quanto seria gasto pelo período de 10 meses, a contar do mês de março de 2020, conforme Anexo V. A sócia Eliane de Andrade Fernandes solicita a palavra e diz que a colocação feita anteriormente, foi sanada devido a apresentação destas opções, visto que agora se tem uma linha do tempo para trabalhar. Pergunta se previsão para recebimento dos valores que o estado deve à COOPENURE e a Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho solicita que a Assessora Jurídica Dra. Carmen Lúcia de Andrade Magalhães Costa responda a pergunta e assim o faz. Informa que a PGE, já entrou com embargos contra a exceção, então está para o juiz apresentar uma decisão interlocutória, que é uma decisão intermediária, mas que ainda não foi dada. A sócia Cinthya Larissa Gonçalves de Alcantara solicita e palavra e diz que o valor mensal calculado foi até abaixo do que a mesma havia pensado. Diz ainda que quanto mais a COOPENURE puder diminuir gastos, é melhor. Frisa que o que impede de a COOPENURE de fechar as portas, é o valor que se tem a receber, pois se fechasse, os sócios teriam que manter a COOPENURE, depositando mensalmente um valor para manutenção, o que daria certo, se não fosse a falta de comprometimento de alguns. A sócia Janaina Vilaça Castro solicita a palavra e diz que mesmo que a COOPENNURE feche, todos os sócios ainda irão responder juridicamente por um período de 2 anos. A sócia Cinthya Larissa Gonçalves de Alcantara solicita a palavra e diz que o erro da COOPENURE todos esses anos é porque houve apenas um comprador dos serviços, ou seja, apenas o estado comprou o serviço da COOPENURE e a partir do momento que não quis manter, ele tirou a COOPENURE do mercado. Ressalta ainda que se faz necessário buscar novos horizontes e diz que é preciso ter alguém que direcione neste caminho. A sócia Delair Ribeiro Nogueira de Oliveira pede a palavra e sugere que um novo caminho a ser seguido, é a área educacional, visto que a COOPENURE possui um leque de professores, doutores, mestres e pesquisadores, os quais poderiam ministrar cursos para um grupo de até 20 pessoas e esse dinheiro seria revertido para COOPENURE. A Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho diz que é uma boa ideia para ser estudada. 4) REDIRECIONAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO FRENTE AS DESPESAS/RECEITAS: A Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho apresenta o detalhamento financeiro Bradesco/Itaú demonstrando que se tinha de atual referente à última Assembleia dos Sócios realizada, a proposta/rateio e o novo saldo que ficará caso seja aprovado o novo valor, conforme Anexo VI. A Diretora Financeira Andrea Karen Canuto Queiroz informa que em relação aos planos de saúde, odontológico e seguros de vida, serão descontado do valor que o sócio receberá caso seja aprovado o valor a ser rateado, e que todos cumpram com seu dever de realizar o pagamento na data correta, caso contrário o mesmo será cancelado. Neste momento é iniciado a votação e a Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho chama a Diretora Administrativa Rejane Santos Miranda Oliveira para coordenar a votação das seguintes propostas: PROPOSTA 1: Dissolução; PROPOSTA 2: Manutenção da sede por 30 dias; PROPOSTA 3: Manutenção da sede por 4 meses; PROPOSTA 4: Manutenção da sede por 6 meses e PROPOSTA 5: Manutenção da sede por 10 meses, deixando claro que independente das propostas o foco é redução de gastos. É iniciada a votação nas propostas apresentadas, tendo o seguintes votos: PROPOSTA 1: 0 votos; PROPOSTA 2: 0 votos; PROPOSTA 3: 0 votos; PROPOSTA 4: 48 votos e PROPOSTA 5: 51 votos, sendo a vencedora a PROPOSTA 5, com o valor de manutenção mensal no valor de R$ 37.160,36 (Trinta e sete mil, cento e sessenta reais e trinta e seis centavos) pelo período de 10 meses a contar de março de 2020. 5) DESLIGAMENTO DE SÓCIOS. A Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho informa aos sócios os desligamentos dos seguintes sócios: Cacilda Silva Lourenço; Edilane Porto Dias; Eduardo Ferreira Dos Santos; Fabiana Souza Moreira; Francisca Elizandes Mansour Andes; Gabriela De Melo Santa Cruz Cardoso; Geane Ramos Craveiro; Glaucineidy Andrade Figueiredo; Iris Monteiro Marques; Juliana Duarte Gonçalves; Maria De Fatima De Oliveira Lima; Paulo Roberto Pimenta; Pedro Rinaldi Nagaroto; Raimunda Odeise Matos Seixas e Rosicley Mafra Cortez. Na sequência a Diretora Presidente Eliacy de Lima Carvalho agradeceu a participação e a presença de todos. E nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a Assembleia. E para sempre constar, Eu, Enfermeira Rejane Santos Miranda Oliveira lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pela Diretora Presidente da COOPENURE. Eliacy de Lima Carvalho - Diretora Presidente. Rejane Santos Miranda Oliveira - Diretora Administrativa.

Protocolo 12403

#AQUIÉ OFICIAL!
DIÁRIO OFICIAL ESTADO DO AMAZONAS
• Leis
• Decretos
• Convocação de Concursos
• Processos Seletivos
• Nomeações
• Exonerações
• Aposentadorias
• Portarias
• Editais
• Resenhas
• Extratos
• Balanços
doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

COVID-19 **Como se proteger?**



Lave com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Mantenha uma distância mínima de cerca de 2 metros de qualquer pessoa tossindo ou espirrando.



Evite abraços, beijos e apertos de mãos. Adote um comportamento amigável.



Higienize com frequência o celular e demais objetos que você tem contato.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Mantenha os ambientes limpos e bem ventilados.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas, principalmente idosos e doentes crônicos, e fique em casa até melhorar.



Durma bem e tenha uma alimentação saudável.

REDUZA O **RISCO** DE CONTAMINAÇÃO

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO